



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	250/2023
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	008/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Fiscalização
OBJETO	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	19/09/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sector requisitante: Gerência de Fiscalização

Responsável pela formalização da demanda: Robson Barbosa Miranda

Data do pedido: 8/8/2023

Matrícula: 492

Descrição da necessidade de contratação

Aquisição de 3 (três) veículos para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão institucional, que compreende a ação de fiscalizar e promover o desenvolvimento da profissão contábil como fator de proteção da sociedade, é necessário dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento dos funcionários durante as atividades de fiscalização.

Estes veículos são utilizados para deslocamento dos fiscais nas diligências externas realizadas em todo o território de Minas Gerais, ou seja, nos 853 municípios mineiros, visando o atendimento dos projetos de fiscalização instituídos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Além disso, os veículos também são utilizados para promover o deslocamento de funcionários nos eventos realizados pelo CRCMG no interior de Minas Gerais.

Nesse sentido, considerando que atualmente os veículos da frota do Conselho possuem mais de 5 (cinco) anos de uso, torna-se necessário renovar a frota, de forma a substituir estes veículos por novos modelos, conforme estabelece o Projeto de Veículos proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade e devidamente aderido pelo CRCMG.

A substituição dos veículos se justifica, principalmente, pelos seguintes motivos:

- aumento do custo com serviços de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças
- depreciação do bem pelo tempo de vida útil e desgaste de uso

Dessa forma, a aquisição de veículos torna-se extremamente necessária para que o CRCMG possa cumprir sua missão institucional, em atendimento aos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Quantidade de serviço ou material:

3 veículos

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o material:

31/10/2023

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

Sérgio Robson Mafra

Indicar o fiscal técnico do contrato:

Rodrigo David Cândido

Indicar o fiscal substituto:

Vanessa Nicole Borges dos Santos, ROBSON BARBOSA MIRANDA, JULIO CESAR DA SILVA e SUELY MARIA MARQUES DE

OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/3CBEV-PUN9S->

MRE9V-Z2D2Q



Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado digitalmente por:
ROBSON BARBOSA MIRANDA
CPF: 475.021.266-00
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/08/2023 17:08:50 -03:00



Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: 890.312.706-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 10/08/2023 14:10:42 -03:00



De acordo.

Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento:

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 10/08/2023 14:14:55 -03:00



Esse documento foi assinado por ROBSON BARBOSA MIRANDA, JULIO CESAR DA SILVA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/3CBEV-PUN9S-MRE9V-Z2D2Q>



PE-002/At
8/2/2021



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3CBEV-PUN9S-MRE9V-Z2D2Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROBSON BARBOSA MIRANDA (CPF 475.021.266-00) em 08/08/2023 17:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 10/08/2023 14:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 10/08/2023 14:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/3CBEV-PUN9S-MRE9V-Z2D2Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 140, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e que institui os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) como documentos constitutivos dessa etapa;

Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, prevê que os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Robson Barbosa Miranda, Júlio César da Silva, Leandro Magalhães Paulino e Vinícius Tadeu Rezende Rosa para compor a equipe de planejamento da contratação dos processos com objetos relacionados a aquisição e alienação de veículos.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição atuar na fase preparatória dos referidos processos de contratação, com vistas a elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciar os riscos relativos aos processos.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 07/08/2023 11:25:49 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QFNC9-S54AX-CLWEK-2UCE6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 07/08/2023 11:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QFNC9-S54AX-CLWEK-2UCE6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Bens
Responsável Pela Demanda	Róbson Barbosa Miranda
Equipe de Planejamento	Róbson Barbosa Miranda Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, em consonância com seu planejamento estratégico e sua atividade finalística de fiscalizar o exercício da profissão contábil, é necessário dispor de meios de transportes seguros que viabilizem o deslocamento de funcionários e conselheiros quando do desempenho de atividades fora das dependências do CRCMG.

2.3. Os veículos serão utilizados para viabilizar os deslocamentos de funcionários e conselheiros no desempenho de atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional na jurisdição do CRCMG, ou seja, em todo o território de Minas Gerais, como em diligências externas e em eventos voltados para a promoção da Educação Profissional Continuada (EPC), por meio dos quais a Entidade executa ações preventivas de fiscalização, como fator de proteção da sociedade.

2.4. Até 2021 o CRCMG dispunha de 11 (onze) veículos em sua frota, tendo reduzido consideravelmente esse número nos últimos anos, por meio de processos de alienação onerosa, em razão do avanço tecnológico que proporcionou a ampliação das ações de fiscalização eletrônica e a conseqüente redução das diligências presenciais. Atualmente, a frota do CRCMG é composta por 5 (cinco) veículos, sendo que 4 (quatro) deles possuem 5 anos de uso ou mais.

2.5. A proposta instituída no Plano de Trabalho do CRCMG deste ano é de alienar esses 4 (quatro) veículos que possuem 5 anos de uso ou mais e repor apenas 3 (três) deles, por meio da aquisição de novos, de forma a reduzir ainda mais sua frota para um total de 4 (quatro) veículos.

2.6. A principal fundamentação para essa renovação é o fato de que veículos com cinco anos de utilização ou mais apresentam uma demanda mais acentuada por manutenção e substituição de peças. Isso ocorre devido ao desgaste natural dos componentes ao longo do tempo, o que acarreta em custos substanciais tanto para a manutenção quanto para a substituição dessas peças. Tanto que, de acordo com o manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs, esses bens são totalmente depreciados, chegando ao valor residual, ao completar 5 anos de uso. Além disso,

essa situação também aumenta significativamente os potenciais riscos de acidentes durante os trajetos.

2.7. A proposta de substituir veículos após completarem cinco anos de uso está em total consonância com o projeto "Apoio Financeiro aos CRCs para Renovação da Frota de Veículos" proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade, o qual visa não somente otimizar os custos de manutenção dos veículos do sistema CFC/CRCs, mas também garantir que estejam em boas condições de uso, de forma a promover qualidade, segurança e conforto na execução dos trabalhos externos.

2.8. Diante do exposto, considera-se que a substituição dos veículos obsoletos por meio da aquisição de novos, proporcionará economicidade, uso eficiente dos recursos materiais e maior eficácia no desempenho das atividades necessárias para o cumprimento da missão institucional do CRCMG.

2.9. Dessa forma, em virtude dos argumentos levantados neste tópico, a aquisição de veículos torna-se extremamente necessária para que o CRCMG possa cumprir sua missão institucional, principalmente no que tange ao atendimento dos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam "aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada" e "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão".

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Fiscalização	Róbson Barbosa Miranda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo descritos foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma dessas opções.

4.1.1. Alguns fatores considerados na definição dos requisitos foram:

a) Espaço e Conforto: carros sedan geralmente têm um espaço interno maior em comparação com os *hatches*. Isso proporciona mais conforto para o motorista e passageiros, especialmente em viagens mais longas. Além disso, o porta-malas de um sedan costuma ser mais espaçoso, oferecendo mais capacidade de carga para bagagens e outros materiais de trabalho. Esse atributo é um diferencial, principalmente nas viagens destinadas a realização de eventos de educação profissional continuada, tendo em vista os diversos materiais que precisam ser transportados pelo CRCMG para viabilizar essa ação de fiscalização preventiva.

b) Desempenho e Estabilidade: Devido à sua estrutura mais longa e baixa, os carros sedan tendem a oferecer uma condução mais estável em alta velocidade e curvas.

c) Isolamento Acústico: Devido à sua construção e design, os sedans muitas vezes têm melhor isolamento acústico, o que significa que o motorista e passageiros podem desfrutar de uma viagem mais tranquila e silenciosa, isolando o ruído externo da estrada e do tráfego.

d) Valor de Revenda: Em muitos casos, os sedans tendem a ter um valor de revenda mais alto do que os *hatches*, o que também é um diferencial para o CRCMG que normalmente realiza a alienação onerosa de seus veículos ao completarem cinco anos de uso.

4.1.2. Por meio da pesquisa de mercado realizada, a qual está refletida nesse estudo, percebe-se que os veículos classificados na categoria sedan compacto disponíveis no mercado, podem atender de forma satisfatória às necessidades do CRCMG, sem importar numa diferença significativa de custo em relação aos veículos da categoria hatch, sob a perspectiva de custo/benefício, o que também justifica a definição por esse modelo.

4.1.3. No que se refere ao câmbio automático, a definição se baseia na segurança, conforto ergonômico e conveniência que esse tipo de componente proporciona aos motoristas, levando em consideração a grande dimensão territorial do estado de Minas Gerais, além de possibilitar a ampliação da concorrência no processo licitatório, ao passo que muitos veículos da categoria selecionada só possuem versões disponíveis com essa opção.

4.2. Requisitos

4.2.1. Aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, com as seguintes especificações:

Características

- ❖ Tipo: Sedan compacto
- ❖ Ano de fabricação: 2023
- ❖ Modelo: 2023 ou 2024
- ❖ Cor: preta
- ❖ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas)
- ❖ Capacidade: 5 passageiros

Motor

- ❖ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5
- ❖ Combustível: Etanol/Gasolina
- ❖ Potência mínima: 110 cv

Transmissão

- ❖ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades
- ❖ Direção: elétrica, eletro-hidráulica ou eletroassistida

Dimensões

- ❖ Distância mínima entre eixos: 2.550 mm
- ❖ Porta malas mínimo: 466 litros
- ❖ Tanque de combustível mínimo: 40 litros

Consumo

- ❖ Consumo urbano: 12 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol)
- ❖ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) e 11 km/l (etanol)

Pneus

- ❖ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15.

Itens de segurança

- ❖ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas
- ❖ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro)
- ❖ Sensor de estacionamento traseiro
- ❖ Faróis de neblina dianteiros
- ❖ Retrovisores externos com regulagem elétrica
- ❖ Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- ❖ Controle eletrônico de estabilidade
- ❖ Controle eletrônico de tração
- ❖ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos
- ❖ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça
- ❖ Travamento automático das portas com o veículo em movimento

Acessórios

- ❖ Ar Condicionado
- ❖ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB
- ❖ Autofalantes, no mínimo, nas portas
- ❖ Computador de bordo
- ❖ Câmera de ré
- ❖ Alarme antifurto
- ❖ Conexão bluetooth
- ❖ Vidros elétricos nas 4 portas
- ❖ Tomada 12V
- ❖ Portas e bancos revestidos de tecido
- ❖ Comando interno do porta-malas e do tanque de combustível
- ❖ Jogos de tapetes interno
- ❖ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN
- ❖ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito

4.2.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2.3. Os veículos fornecidos deverão possuir características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a essa aquisição.

4.2.4. Os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual).

4.2.5. A contratada deverá fornecer, ainda, todos os manuais, certificado de garantia e chave reserva.

4.2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.7. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.2.9. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.10. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Minas, com placas de fundo branco e caracteres na cor azul (Veículo Oficial), com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

4.2.11. As despesas com o emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como os demais gastos com o registro junto ao DETRAN/MG, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.2.12. O prazo de garantia total do objeto contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou o período oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados do primeiro dia útil subsequente da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

4.2.13. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica em território nacional, indicando empresas aptas e autorizadas, com sede em Belo Horizonte/MG, para realizar as revisões de fábrica e as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia do veículo.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento dos funcionários, quando estiverem desempenhando suas atividades fora das dependências do CRCMG, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de veículos”, considerando 3 tipos de alternativas:

- Aquisição de veículos
- Contrato de terceirização da frota
- Contrato de locação de veículos por diária

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 3 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos do veículo,

analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de segurança, conforto, tecnologia, eficiência e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos do veículo, foi realizada uma pesquisa no site das principais montadoras de automóveis do Brasil para analisar quais veículos poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos, da categoria sedan compacto:

MONTADORA	MODELO SEDAN
Chevrolet	Onix Plus
Hyundai	HB20S Confort
Honda	New City EX
Nissan	Versa Sense CVT
Toyota	Yaris XS
Volkswagen	Virtus TSI

5.4. Concluído o levantamento dos veículos que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com as empresas de locação de veículos e as montadoras de veículos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Concernente à terceirização da frota e locação de veículos por diária, foram solicitadas propostas a diversas locadoras para a realização de contrato anual de locação de veículos, nas modalidades "terceirização da frota" e "locação por diária", utilizando como referência os veículos levantados pelo CRCMG.

5.6. Já em relação à aquisição de veículos, foi realizada uma pesquisa diretamente no site oficial das montadoras, a fim de obter o valor dos veículos utilizados como referência para este processo.

5.7. Diante do recebimento das propostas das locadoras e das cotações nos sites das montadoras, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos três tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, a qual será aposta como anexo deste estudo preliminar, tendo sido obtido os seguintes resultados:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15

5.8. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a **aquisição de veículos**.

5.9. Por fim, esclarecemos que todas as informações utilizadas na análise da solução mais adequada para esta Entidade, assim como as memórias de cálculo, propostas e justificativas, estão descritas no "**Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos**", anexo deste Estudo Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, em conformidade com as especificações estabelecidas no tópico 4 deste estudo (Descrição dos Requisitos da Contratação).

6.2. Os critérios de garantia, manutenção e assistência técnica constam dos requisitos da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base nas recomendações de renovação da frota do Conselho, constante do Projeto de Veículos do Conselho Federal de Contabilidade, o qual estabelece a substituição dos veículos com 5 anos ou mais de uso.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui em sua frota 5 (cinco) veículos, sendo que destes, 4 (quatro) possuem 5 anos ou mais de uso, os quais serão alienados e substituídos por novos modelos.

7.3. Entretanto, considerando que houve uma redução da quantidade de deslocamentos para a realização das atividades de fiscalização presencial no interior do Estado, em virtude das mudanças advindas do cenário digital no ambiente do CRCMG, foi constatada que a quantidade de 4 (quatro) veículos para compor a frota do CRCMG é suficiente para atender às demandas da Entidade.

7.4. Dessa forma, considerando que após a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos restará 1 (um) veículo na frota do Conselho, faz-se necessária, nesse momento, tão somente a aquisição de 3 (três) novos veículos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores de aquisição de veículos em outros órgãos da Administração Pública, e os valores dos veículos nos sites das montadoras de automóveis do Brasil.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de aquisição de veículos, que possuem requisitos mínimos e especificações similares às do CRCMG:

OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
COREN RN	STRADA VEÍCULOS	R\$112.000,00
CRC RJ	TOYOSERRA VEÍCULOS	R\$103.694,58
PREFEITURA DE CANTAGALO	NOBRE COMÉRCIO	R\$99.000,00
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	R\$104.780,00
PREFEITURA DE GUARATUBA	TOYOPABRA VEÍCULOS	R\$102.500,00
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	COMERCIAL ANDRETA	R\$94.500,00
PREFEITURA DE VARRE SAI	LÍDER COMÉRCIO	R\$99.990,00
PREFEITURA DE VIÇOSA	MARKA VEÍCULOS	R\$94.000,00
TRT	NISSAN DO BRASIL	R\$109.981,00
VALOR MÉDIO		R\$102.271,73

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio da busca nos sites das principais montadoras do país, de veículos que atendem os requisitos mínimos e especificações exigidas pelo Conselho, foram encontrados os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES			
MONTADORA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chevrolet	Onix Plus	R\$107.050,00	R\$321.150,00
Hyundai	HB20S Confort	R\$106.940,00	R\$320.820,00
Honda	New City EX	R\$122.400,00	R\$367.200,00
Nissan	Versa Sense CVT	R\$105.190,00	R\$315.570,00
Toyota	Yaris XS	R\$99.620,00	R\$298.860,00
Volkswagen	Virtus TSI	R\$115.390,00	R\$346.170,00
VALOR MÉDIO		R\$109.431,67	R\$328.295,01

8.4. Contudo, o valor de referência deste processo, bem como a metodologia e critérios utilizados para a obtenção desse valor, serão definidos a partir do documento “Pesquisa de Preços”, que será elaborado em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

8.5. Por fim, cumpre ressaltar que o CRCMG dispõe dos recursos orçamentários suficientes para esta contratação, tendo em vista que foi previsto no Plano de Trabalho de 2023, Projeto 5011, uma dotação orçamentária de R\$ 360.000,00 para a aquisição dos veículos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Segundo a Súmula n.º 247, do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No caso concreto, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da aquisição de apenas três veículos, do mesmo modelo e versão, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Como consequência deste processo de licitação, incide-se a necessidade de realizar um processo de Leilão, para a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos.

10.2. Além disso, a aquisição de novos veículos irá incorrer na necessidade de outras contratações, após a entrega dos bens, como:

- Fornecimento de combustível
- Lavagem de veículos

- Seguro automotivo
- Manutenções periódicas
- Aquisição de pneus
- Aquisição de baterias
- Rastreamento de veículos

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição de veículos foi prevista no Plano de Contratações Anual do CRCMG, bem como no Plano de Trabalho de 2023 deste Conselho, e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, especificamente em relação aos objetivos da qualidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente aquisição visa a renovação da frota de veículos do CRCMG, tendo em vista que o Conselho possui veículos com 5 (cinco) anos ou mais de uso, os quais estão gerando maior necessidade de manutenção, haja vista o desgaste natural de diversos componentes pelo seu tempo de uso, demandando um grande aumento em seu custo de manutenção.

12.2. A aquisição de novos veículos irá proporcionar diversos benefícios ao CRCMG, uma vez que veículos mais modernos possuem tecnologias e acessórios diferenciados, tornando-os mais eficazes e eficientes, quando comparados com os modelos mais antigos.

12.3. Além de proporcionar a redução no volume de manutenções e no consumo de combustível, uma frota de veículos moderna possui melhor desempenho, mais economia e gera menor impacto ao meio ambiente.

12.4. Por fim, aliado aos ganhos econômicos e sustentáveis, a aquisição de veículos modernos possibilitará um transporte de maior qualidade e segurança aos funcionários desta Entidade no desempenho de suas atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando que os transportes terrestres são uma das principais fontes antropogênicas (aquelas produzidas pelo homem) emissoras de poluentes em altas concentrações na atmosfera, que causam grandes impactos no aspecto ambiental e na saúde humana, os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

14.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da

Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

14.3. Por fim, os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
 ROBSON BARBOSA MIRANDA
 CPF: 475.021.266-00
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 23/08/2023 12:37:45 -03:00

Róbson Barbosa Miranda
 Membro

Assinado digitalmente por:
 JULIO CESAR DA SILVA
 CPF: 890.312.706-44
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
 Data: 24/08/2023 07:29:32 -03:00

Júlio César da Silva
 Membro

Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 23/08/2023 13:52:04 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
 Membro

Assinado digitalmente por:
 LEANDRO MAGALHÃES PAULINO
 CPF: 107.874.276-67
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 23/08/2023 11:45:58 -03:00

Leandro Magalhães Paulino
 Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

ANEXOS

Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHÃES PAVÃO, ROSSON BARBOSA MIRANDA, NICIUS TADEU REZENDE ROSA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

APURAÇÃO DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
TIPO	SEDAN	
CÂMBIO	MANUAL	AUTOMÁTICO
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	3	3
MARCA / MODELO	ONIX PLUS	YARIS SEDAN XS
ESPECIFICAÇÕES	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags	Motor 1.5 / Potência 110cv / Transmissão automática CVT de 7 velocidades / Distância de eixos 2.550mm / Direção eletroassistida progressiva / Pneu R15 / Reservatório 45 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 473 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de frenagem ABS/EBD / 7 Air bags
PREÇO UNITÁRIO DE TABELA	R\$98.100,00	R\$99.620,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO	R\$98.100,00	R\$99.620,00
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$817,50	R\$830,17
DEPRECIÇÃO ANUAL	R\$9.810,00	R\$9.962,00
DEPRECIÇÃO (5 ANOS)	R\$49.050,00	R\$49.810,00
SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	R\$0,00	R\$0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (5 REVISÕES E 5 TROCAS DE ÓLEO P/ VEÍCULO)	R\$10.000,00	R\$10.000,00
LAVAGEM DOS VEÍCULOS	R\$3.000,00	R\$3.000,00
RASTREADOR (R\$50,00/MÊS P/ VEÍCULO)	R\$3.150,00	R\$3.150,00
TROCA DE BATERIA (1 TROCA EM 5 ANOS P/VEÍCULO)	R\$450,00	R\$450,00
TROCA DE PNEUS (TROCA DE 4 PNEUS EM CINCO ANOS P/ VEÍCULO)	R\$2.000,00	R\$2.000,00
SEGURO (5 ANOS)	R\$7.500,00	R\$7.500,00
APOIO FINANCEIRO DO CFC - PROJETO DE VEÍCULOS (15% DO PREÇO DE AQUISIÇÃO)	-R\$14.715,00	-R\$14.943,00
ALIENAÇÃO AO FINAL DOS 5 ANOS (50% DO PREÇO DE AQUISIÇÃO)	-R\$49.050,00	-R\$49.810,00
DESPESA ESTIMADA POR VEÍCULO (5 ANOS)	R\$60.435,00	R\$60.967,00
DESPESA TOTAL ESTIMADA (3 VEÍCULOS)	R\$181.305,00	R\$182.901,00

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHÃES PADILHO, ROBSON BARBOSA MIRANDA, VINÍCIUS TADEU REZENDE ROSA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

APURAÇÃO DOS CUSTOS COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA NO PERÍODO DE 5 ANOS (VEÍCULO SEDAN)

FORNECEDOR	LOKAMIG	MINAS FROTA	MOVIDA
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	3	3	3
MODELO CONSIDERADO	ONIX PLUS	VW NOVO VIRTUS TSI	ONIX PLUS LTZ
ESPECIFICAÇÃO	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão automática de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta- mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 5 velocidades / Distância de eixos 2.651mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 52 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta- mala 521 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de frenagem ABS/ 6 Air bags	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta- mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags
CUSTO POR CARRO	R\$3.000,00	R\$2.783,00	R\$2.600,00
DESPESA MENSAL	R\$9.000,00	R\$8.349,00	R\$7.800,00
CUSTO ANUAL	R\$108.000,00	R\$100.188,00	R\$93.600,00
DESPESA TOTAL (5 ANOS) (CONSIDERANDO UM REAJUSTE ANUAL DE 5%)	R\$596.768,18	R\$553.601,94	R\$517.199,09
VALOR INVESTIDO (RELATIVO AO VALOR QUE SERIA UTILIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	-R\$182.901,00	-R\$182.901,00	-R\$182.901,00
RETORNO ACUMULADO DO INVESTIMENTO	-R\$16.832,57	-R\$16.832,57	-R\$16.832,57
DESPESA TOTAL ESTIMADA (5 ANOS)	R\$397.034,60	R\$353.868,37	R\$317.465,51

DESPESA ESTIMADA COM LOCAÇÃO POR DEMANDA VEÍCULO SEDAN LOCAÇÃO P/DIÁRIA (PERÍODO DE 5 ANOS)	
FORNECEDOR	LOKAMIG
QUANTIDADE DE DIÁRIAS P/MÊS	40
MODELO CONSIDERADO	ONIX PLUS
VALOR DA DIÁRIA	R\$208,00
DESPESA MENSAL	R\$8.320,00
CUSTO ANUAL	R\$99.840,00
DESPESA TOTAL (5 ANOS)	R\$551.679,02
VALOR INVESTIDO (RELATIVO AO VALOR QUE SERIA UTILIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	-R\$182.901,00
RETORNO ACUMULADO DO INVESTIMENTO	-R\$15.639,88
DESPESA FINAL (5 ANOS)	R\$353.138,15

COMPARATIVO ENTRE COMPRAR OU TERCEIRIZAR A FROTA DE VEÍCULOS		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DEMANDA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 23/08/2023 11:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROBSON BARBOSA MIRANDA (CPF 475.021.266-00) em 23/08/2023 12:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 23/08/2023 13:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 24/08/2023 07:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
Objeto	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.										
Equipe de Planejamento	Róbson Barbosa Miranda Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino										
FASE DA ANÁLISE											
(X) Planejamento da contratação () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Ocorrência de fatos fortuitos, que ocasionem o dilatamento dos prazos do processo licitatório, como impugnações do edital e recursos, considerando a proximidade da data de fim da vigência do contrato atual	Necessidade de realização de contratação emergencial para dispor de veículos enquanto o processo não é finalizado.	Externo	2	2	1	4	Análise cuidadosa e criteriosa do Edital, para evitar possíveis pedidos de impugnação e recursos. Providenciar plano de ação para que os processos de contratação de serviços de natureza contínua sejam instruídos com maior antecedência da data de	GEADF / GEFIS	Realizar contratação emergencial para locação de veículos, até que o processo seja finalizado.	GEADF / GEFIS

								vencimento do contrato atual.			
2	Estabelecimento de especificações que extrapolam a real necessidade da solução e de opções disponíveis no mercado.	Impugnação ao edital. Licitação fracassada ou deserta.	Externo	2	2	1	4	Ao elaborar o termo de referência, verificar as especificações de veículos já adquiridos pelo CRCMG e por outros órgãos da Administração Pública.	GEADF / GEFIS	Havendo impugnação que deva ser acatada, promover as alterações que forem pertinentes. Havendo licitação fracassada ou deserta, verificar os motivos que levaram à sua ocorrência e promover os ajustes necessários.	GEADF / GEFIS

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
 Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
 Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- aceitar o risco;
- transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
 ROBSON BARBOSA MIRANDA
 CPF: 475.021.266-00
 Certificado emitido por AC
 SyngularID Multipla
 Data: 23/08/2023 12:38:14 -03:00

Assinado digitalmente por:
 JULIO CESAR DA SILVA
 CPF: 890.312.706-44
 Certificado emitido por AC SOLUTI
 Multipla v5
 Data: 24/08/2023 07:29:32 -03:00

Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC SyngularID
 Multipla
 Data: 23/08/2023 13:52:03 -03:00

Assinado digitalmente por:
 LEANDRO MAGALHAES PAULINO
 CPF: 107.874.276-67
 Certificado emitido por AC SyngularID
 Multipla
 Data: 23/08/2023 11:48:21 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHAES PAULINO, ROBSON BARBOSA MIRANDA, VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/LSCRK-UAFZC-JRCWQ-EWQQ> ou www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LSCRK-UAFZC-JRBWG-EWQQX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 23/08/2023 11:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROBSON BARBOSA MIRANDA (CPF 475.021.266-00) em 23/08/2023 12:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 23/08/2023 13:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 24/08/2023 07:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/LSCRK-UAFZC-JRBWG-EWQQX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ➤ Modelo: 2023 ou 2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência mínima: 110 cv ➤ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades ➤ Direção: elétrica, eletro-hidráulica ou eletroassistida ➤ Distância mínima entre eixos: 2.550 mm ➤ Porta malas mínimo: 466 litros ➤ Tanque de combustível mínimo: 40 litros ➤ Consumo urbano: 12 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol) ➤ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) e 11 km/l (etanol) ➤ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15. ➤ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça 	292813	3	R\$104.747,50	R\$314.242,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes, no mínimo, nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Tomada 12V ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Comando interno do porta-malas e do tanque de combustível ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN ➤ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito 				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento do veículo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

4.1.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

4.1.3. Ainda, os veículos deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira:

- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, devendo ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento “Pesquisa de Preços”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5011 - Aquisição de Veículos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos
- III) **Centro de Custo:** 325 - Gerência de Fiscalização

11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Compras – Licitação (Modelo para Pregão Eletrônico)

11.3. Atualização: maio/2023

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:
ROBSON BARBOSA MIRANDA
CPF: 475.021.266-00
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 19/09/2023 16:46:10 -03:00

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 19/09/2023 17:06:44 -03:00

PRESIDENTE DO CRCMG

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 666.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 19/09/2023 17:31:31 -03:00

Pregão/Concorrência Eletrônica



Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:16 horas do dia 28 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2022, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 101 CV, Modelo: Sedan , Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 113.316,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: STRADA VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 112.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/03/2023 15:35:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STRADA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.800.974/0001-07, Melhor lance: R\$ 112.000,0000
Homologado	28/03/2023 15:16:34	MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00029/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:37 horas do dia 06 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JULIANNA MIRANDA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2022/000042, Pregão nº 00029/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Modelo: Utilitário, Quantidade Passageiro: 7 UN, Tipo Cor: Sólido, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Potência: 110 CV, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Tipo Motor: 2.0 L,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 343.104,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: TOYOSERRA VEICULOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 303.634,9800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/12/2022 13:10:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOYOSERRA VEICULOS LTDA., CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54, Melhor lance: R\$ 303.634,9800
Homologado	06/12/2022 16:37:16	JULIANNA MIRANDA DA SILVA	

Item: 2

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Modelo: Sedan, Quantidade Passageiro: 5 UN, Capacidade Porta-Mala: 430 L, Cor: Metálica, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Potência: Mínima 140 CV, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Tipo Motor: 1.6 L,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 423.663,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: TOYOSERRA VEICULOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 414.778,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/12/2022 13:10:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOYOSERRA VEICULOS LTDA., CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54, Melhor lance: R\$ 414.778,3200
Homologado	06/12/2022 16:37:17	JULIANNA MIRANDA DA SILVA	

Item: 3

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Modelo: Suv, Cor: Metálica, Potência: 114 CV, Quantidade Portas: 5, Opcionais: Direção Hidráulica, Tipo Combustível: Gasolina, Tipo Motor: 1.6 L,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 173.561,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: TOYOSERRA VEICULOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 168.479,1900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/12/2022 13:10:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOYOSERRA VEICULOS LTDA., CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54, Melhor lance: R\$ 168.479,1900
Homologado	06/12/2022 16:37:18	JULIANNA MIRANDA DA SILVA	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00017/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:39 horas do dia 20 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO ESTEBANEZ GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26/2023, Pregão nº 00017/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Álcool E Gasolina , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 UN, Modelo: Sedan , Opcionais: Ar Condicionado E Direção Hidráulica , Cilindrada: Mínima De 1.7 CM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 110.109,9000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2023 11:31:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06, Melhor lance: R\$ 99.000,0000
Homologado	20/03/2023 15:38:47	FRANCISCO ADRIANO ESTEBANEZ GOMES	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00041/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:27 horas do dia 30 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VILMAR POSSATO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 41, Pregão nº 00041/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Modelo: Sedan , Cor: Metálica , Potência: Mínima 101 CV, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: 1.6**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105.139,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 104.780,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/03/2023 17:46:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78, Melhor lance: R\$ 104.780,0000
Homologado	30/05/2023 15:27:07	VILMAR POSSATO DUARTE	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Nº 00094/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 09:51 horas do dia 26 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 28032/2022, Pregão nº 00094/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Quantidade Portas: 4 UN, Potência: Mínima De 120 CV, Quantidade Passageiro: 5 UN, Modelo: Sedan , Aplicação: Condução Passageiros

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 112.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 102.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/01/2023 08:26:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.643.145/0001-73, Melhor lance: R\$ 102.500,0000
Homologado	26/01/2023 09:51:34	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	

Fim do documento



Contrato nº 060/23
Processo SEI PMJ.0005782/2023
Pregão Eletrônico nº 081/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, estabelecido na Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Sr. **LUCAS VICENTE RODRIGUES**, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

CONTRATADA: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.732.581/0001-85, estabelecida nesta cidade, na Av. Quatorze de Dezembro, nº 1.410, Vila Mafalda, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. **EDUARDO SANCHES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Procurador, portador do RG nº 30.669.232 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.328.738-18.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

EMPREITADA: preço unitário.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de 1 (um) veículo leve, tipo sedan, 5 portas, zero km, destinado ao CRAS Oeste (antigo CRAS Novo Horizonte) através de emenda parlamentar federal.

1.2. Este contrato, seu objeto e as condições de execução vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos a ele incorporados, à proposta da **CONTRATADA**, bem como ao Edital e seus anexos, nos casos de processo licitatório, ou ao extrato da justificativa, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 111, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 94.500,00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO LEVE SEDAN, 5 PORTAS, ZERO KM	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 FLEX BRANCO - 2023	01	R\$ 94.500,00	R\$ 94.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o **MUNICÍPIO** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) rubrica(s):

- **15.01.08.244.0199.2080.4490 – Recurso Próprio – R\$ 21.030,00**

- **15.01.08.244.0199.2080.4490 – Convênio nº 558/2020 – MC/Estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Convênio 895438/2019 - Emenda Parlamentar) – R\$ 73.470,00**

4. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo para liquidação e pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se descritas no Edital e/ou Termo de Referência.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

4.2. Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pelo índice INPC/IBGE, desde que haja pedido expresso apresentado pela **CONTRATADA**, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o **MUNICÍPIO**.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2023.

4.3.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.



4.3.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado.

4.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

5. DA CAUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

6.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto deste contrato constam no Edital e Termo de Referência.

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

6.3. Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

6.4. Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos a ele anexos, além das descritas abaixo:

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3. De acordo com o art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal nº 28.342/19, fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.

7.3.1. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.

8.1.1. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo.

8.1.1.1. Nas alterações contratuais unilaterais, serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

8.1.1.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

8.1.1.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

8.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, efetuados pela CONTRATADA, deverão atender aos art. 103, 104, 124, 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à CONTRATADA demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do MUNICÍPIO, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela CONTRATADA na licitação.



8.2.2. É dever da CONTRATADA dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o MUNICÍPIO efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

8.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I - a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;
- III - não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV - a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V - a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos no instrumento, caso incida;
- VI - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

8.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

8.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a) comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo MUNICÍPIO, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;
- b) manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;
- d) contar com a anuência expressa do MUNICÍPIO para dar continuidade ao contrato.

8.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:



- i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- iv) os riscos relacionados ao incidente;
- v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) **Cooperação:** As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) **Devolução/Eliminação dos Dados:** Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) **Responsabilidade:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA RESCISÃO

11.1. Este contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e) inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações do MUNICÍPIO;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão deste contrato, nos moldes estabelecidos na cláusula anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução deste contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

12. Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal nº 13.709/18, a Lei Federal nº 8.078/90, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO FORO

13. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos correspondentes à presente contratação.

LUCAS VICENTE RODRIGUES:38197576866
Assinado de forma digital por LUCAS VICENTE RODRIGUES:38197576866
Dados: 2023.06.13 12:02:45 -03'00'

LUCAS VICENTE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
Assinado de forma digital por MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
Dados: 2023.06.13 14:11:36 -03'00'

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EDUARDO SANCHES MONTEIRO
Assinado de forma digital por EDUARDO SANCHES MONTEIRO
Dados: 2023.06.14 14:12:55 -03'00'

CONTRATADA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONTRATADA: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE, TIPO SEDAN, 5 PORTAS, ZERO KM, DESTINADO AO CRAS OESTE (ANTIGO CRAS NOVO HORIZONTE) ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, _____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO**

CARGO: **GESTORA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF: **288.758.458-83**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO**

CARGO: **GESTORA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF: **288.758.458-83**

ASSINATURA: _____
 MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
 Assinado de forma digital por MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
 Dados: 2023.06.13 14:12:06 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO**

CARGO: **GESTORA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF: **288.758.458-83**

ASSINATURA: _____
 MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
 Assinado de forma digital por MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
 Dados: 2023.06.13 14:12:24 -03'00'

NOME: **LUCAS VICENTE RODRIGUES**

CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

CPF: **381.975.768-66**

ASSINATURA: _____
 LUCAS VICENTE RODRIGUES:38197576866
 Assinado de forma digital por LUCAS VICENTE RODRIGUES:38197576866
 Dados: 2023.06.13 12:03:15 -03'00'

Pelo contratado:

NOME: _____
 CARGO: _____
 CPF: _____
 ASSINATURA: _____

EDUARDO SANCHES MONTEIRO

Assinado de forma digital por
EDUARDO SANCHES MONTEIRO
Dados: 2023.06.14 14:13:36
-03'00'

ORDENADOR (ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO**
 CARGO: **GESTORA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
 CPF: **288.758.458-83** MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
 ASSINATURA: _____

Assinado de forma digital por MARIA
BRANT DE CARVALHO
FALCAO:28875845883
Dados: 2023.06.13 14:12:44 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: _____
 CARGO: _____
 CPF: _____
 ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: _____
 NOME: _____
 CARGO: _____
 CPF: _____
 ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ Nº: 45.780.103/0001-50
CONTRATADA: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº: 54.732.581/0001-85
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2023
ASSINADO EM: _____/_____/_____

VIGÊNCIA: 120 DIA(S)

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE, TIPO SEDAN, 5 PORTAS, ZERO KM, DESTINADO AO CRAS OESTE (ANTIGO CRAS NOVO HORIZONTE) ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

VALOR (R\$): 94.500,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEIS:

Nome: **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO**
Cargo: **Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**
E-mail: **mbrant@jundiai.sp.gov.br**

Assinatura: _____

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
Assinado de forma digital por MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO:28875845883
Dados: 2023.06.13 14:13:10 -03'00'

Nome: **LUCAS VICENTE RODRIGUES**
Cargo: **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**
E-mail: **lvrodrigues@jundiai.sp.gov.br**

Assinatura: _____

LUCAS VICENTE RODRIGUES:38197576866
Assinado de forma digital por LUCAS VICENTE RODRIGUES:38197576866
Dados: 2023.06.13 12:03:44 -03'00'

[Validar](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

 Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

 LUCAS VICENTE RODRIGUES

CPF: ***.975.768-**

Informações:

Nome do arquivo: Contrato Preg?o 547.pdf

Nº de série de certificado emitente:

7893721699412023000


Hash:

eff0a060d843ca954dd08f0b7a80f1e59ec53fe45902698
37756e28f62574655

Data da assinatura: 13/06/2023 12:02:45 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida

 **ATENÇÃO** | Esta assinatura aparece 3 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Assinado por:

 MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO

CPF: ***.758.458-**

Informações:

Nome do arquivo: Contrato Preg?o 547.pdf

Nº de série de certificado emitente:

7893721699380994000


Hash:

eff0a060d843ca954dd08f0b7a80f1e59ec53fe45902698
37756e28f62574655

Data da assinatura: 13/06/2023 14:11:36 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida

 Esta assinatura aparece 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



EDUARDO SANCHES MONTEIRO

CPF: ***.328.738-**

Informações:

Nome do arquivo: Contrato Preg?o 547.pdf

Nº de série de certificado emitente:

123834573693699617310854321153146584986

Hash:

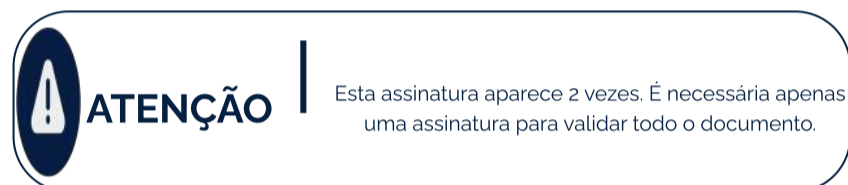
eff0a060d843ca954dd08f0b7a80f1e59ec53fe45902698

37756e28f62574655

Data da assinatura: 14/06/2023 14:12:55 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 15/06/2023 08:53:50 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

gov.br



REDES SOCIAIS




PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

AV. LIBERDADE S/N - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900

FONE: (PABX) 4589-8400 - 4589-8636 - 4589-8634 - 4589-8639 - www.jundiai.sp.gov.br - C.N.P.J. 45.780.103/0001-50

NOTA DE EMPENHO
Nº. 16.877

Processo: 5782/2023-0	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	81 / 2023	Contrato: 60 2023	Solicitação: 5.858	Tipo de Empenho: 0	Data: 07/06/2023
-----------------------	-------------------------------	-----------	-------------------	--------------------	--------------------	------------------

Órgão: UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	Dotação: 15.01.08.244.0199.2080.44905200.6444	Proj./Ativ.: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS
Fonte Rec.: MC/SUAS/ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS/CONV. 041330/19	Fonte Contrapartida: 6.444 - MC/SUAS/ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS/CONV. 041330/19	Convênio: 558 - MC/ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS
Plano Trabalho: 3 DESPESAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DA UNIDADE DE GESTÃO		Procedência: 5 - LICITATORIO COM AUTORIZ DE PGTO E CONFERENCIA
Dotação atual: 73.470,00 Cod. Lici. AUDESP: 2023014000081	Empenhado até a Data: 73.470,00	Fonte audep: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
		Cód. de Aplicação: 500 - 558 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS
		Saldo Atual: 0,00 - SUAS

FORNECEDOR O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO

Código: 1.095.421	Nome: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.	Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	U.F.:	Cidade:	C.E.P.:	Fax: (11)4588-4201
C.N.P.J. / C.P.F.: 054.732.581/0001-85	e-mail: financeiro@grupoandreta.com.br			Fone: (11)4588-4201
				Cota Principal

Material	Lote	Item Compra	Item Emp.	Descrição	Marca(s) Homologada(s)	Marca Cotada	Categoria	Un	Qty	Preço Un.	Total
101.320		1	1	VEICULO LEVE - CATEGORIA: SEDAN - PORTAS: 5 PORTAS - QUILOMETRAGEM: ZERO KM - USO: PASSEIO - PASSAGEIROS: 5 - COR: BRANCO - VOLUME DO PORTA MALAS: MIN. 466 LITROS - CAPACIDADE DO TANQUE: MIN. 41 LITROS - COMBUSTIVEL: FLEX - POTENCIA: MIN. 107 CV (ETANOL)/98 CV (GASOLINA) - TORQUE: MIN. 14,2 (KGF.M) - COMPRIM. TOTAL: MIN. 4.200 MM - DIST. ENTRE EIXOS: MIN. 2.521 MM - LARGURA: MIN. 1.726 MM - DIAMETRO DO ARO: MINIMO 15 POL. - CAMBIO: MANUAL - DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA - VIDROS ELETRICOS: SIM (ORIGINAL DE FABRICA) - AR CONDICIONADO: SIM - DESEMB. TRASEIRO: SIM - TRAVAS ELETRICAS: SIM (ORIGINAL DE FABRICA) - ANO DE FABRICACAO: IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA COMPRA - PAIS DE FABRICACAO: PREFERENCIALMENTE NACIONAL - ADESIVAGEM: NAO - ADAPTADO: NAO - PINTURA/GRAFISMO: NAO - ACESSORIOS: VIDE ANEXO		FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 FLEX BRANCO 2023	4.4.90.52.52	PC	1,0000	73.470,0000	73.470,00

Condição de Pagamento: VER OBSERVACOES	Local de Entrega: VER OBSERVACOES	Prazo de Entrega: VER OBSERV
Endereço Entrega:		Horário:

MAIORES DETALHES CONFORME CONTRATO 060/23. 787530-RODRIGO-45896752	ASSINATURAS		
	Ordenador	Prefeito	Recebimento


PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

AV. LIBERDADE S/N - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900

FONE: (PABX) 4589-8400 - 4589-8636 - 4589-8634 - 4589-8639 - www.jundiai.sp.gov.br - C.N.P.J. 45.780.103/0001-50

NOTA DE EMPENHO
Nº. 16.877

Processo: 5782/2023-0	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	81 / 2023	Contrato: 60 2023	Solicitação: 5.858	Tipo de Empenho: 0	Data: 07/06/2023
-----------------------	-------------------------------	-----------	-------------------	--------------------	--------------------	------------------

Órgão: UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	Dotação: 15.01.08.244.0199.2080.44905200.6444	Proj./Ativ.: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS
Fonte Rec.: MC/SUAS/ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS/CONV. 041330/19	Fonte Contrapartida: 6.444 - MC/SUAS/ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS/CONV. 041330/19	Convênio: 558 - MC/ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS
Plano Trabalho: 3 DESPESAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DA UNIDADE DE GESTÃO		Procedência: 5 - LICITATORIO COM AUTORIZ DE PGTO E CONFERENCIA
Dotação atual: 73.470,00	Cod. Lici. AUDESP: 2023014000081	Empenhado até a Data: 73.470,00
		Fonte audep: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
		Cód. de Aplicação: 500 - 558 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS
		Saldo Atual: 73.470,00

FORNECEDOR	O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO					
Código: 1.095.421	Nome: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.	Endereço:	Número:	Complemento:		
Bairro:	U.F.:	Cidade:	C.E.P.:	Fax: (11)4588-4201	Fone: (11)4588-4201	
C.N.P.J. / C.P.F.: 054.732.581/0001-85	e-mail: financeiro@grupoandreta.com.br				Cota Principal	

Material	Lote	Item Compra	Item Emp.	Descrição	Marca(s) Homologada(s)	Marca Cotada	Categoria	Un	Qty	Preço Un.	Total
				- OBSERVACAO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A N.F. AS NOTAS FISCAIS DE VENDA EMITIDAS PELA MONTADORA E PELA CONCESSIONARIA EM NOME DA PMJ. OBS: VALOR TOTAL DO VEÍCULO (MÉDIA): R\$ 101.627,33							
TOTAL:										73.470,00	

Condição de Pagamento: VER OBSERVACOES	Local de Entrega: VER OBSERVACOES	Prazo de Entrega: VER OBSERV
Endereço Entrega:		Horário:

MAIORES DETALHES CONFORME CONTRATO 060/23. 787530-RODRIGO-45896752	ASSINATURAS		
	Ordenador	Prefeito	Recebimento

 Fornecedor / Processo / U.G.G.F.
 Data Publicação I.O.M.: 03/05/2023

Fornecedor terá liquidação em Conta Corrente

Page 2 of 2

 O não cumprimento das condições desta Nota de Empenho poderá implicar na aplicação das sanções previstas em Edital, Contrato e/ou na Instrução Normativa UGAGP Nº 04, de 27 de maio de 2020, disponível para consulta no site do Compra Aberta, no link "Legislação".
 Município e Contratada deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".


PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

AV. LIBERDADE S/N - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900

FONE: (PABX) 4589-8400 - 4589-8636 - 4589-8634 - 4589-8639 - www.jundiai.sp.gov.br - C.N.P.J. 45.780.103/0001-50

NOTA DE EMPENHO
Nº. 16.878

Processo: 5782/2023-0	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	81 / 2023	Contrato: 60 2023	Solicitação: 5.859	Tipo de Empenho: 0	Data: 07/06/2023
-----------------------	-------------------------------	-----------	-------------------	--------------------	--------------------	------------------

Órgão: UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	Dotação: 15.01.08.244.0199.2080.44905200.0000	Proj./Ativ.: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS
Fonte Rec.: PRÓPRIA	Fonte Contrapartida: 0 - PRÓPRIA	Convênio:
Plano Trabalho: 3 DESPESAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DA UNIDADE DE GESTÃO		Procedência: 5 - LICITATORIO COM AUTORIZ DE PGTO E CONFERENCIA
Dotação atual: 28.157,33	Cod. Lici. AUDESP: 2023014000081	Empenhado até a Data: 21.030,00
		Fonte audep: 1 - TESOIRO
		Cód. de Aplicação: 510 - 0 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
		Saldo Atual: 7.127,33

FORNECEDOR O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO

Código: 1.095.421	Nome: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.	Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	U.F.:	Cidade:	C.E.P.:	Fax: (11)4588-4201
C.N.P.J. / C.P.F.: 054.732.581/0001-85	e-mail: financeiro@grupoandreta.com.br			Fone: (11)4588-4201
				Cota Principal

Material	Lote	Item Compra	Item Emp.	Descrição	Marca(s) Homologada(s)	Marca Cotada	Categoria	Un	Qty	Preço Un.	Total
101.320		1	1	VEICULO LEVE - CATEGORIA: SEDAN - PORTAS: 5 PORTAS - QUILOMETRAGEM: ZERO KM - USO: PASSEIO - PASSAGEIROS: 5 - COR: BRANCO - VOLUME DO PORTA MALAS: MIN. 466 LITROS - CAPACIDADE DO TANQUE: MIN. 41 LITROS - COMBUSTIVEL: FLEX - POTENCIA: MIN. 107 CV (ETANOL)/98 CV (GASOLINA) - TORQUE: MIN. 14,2 (KGF.M) - COMPRIM. TOTAL: MIN. 4.200 MM - DIST. ENTRE EIXOS: MIN. 2.521 MM - LARGURA: MIN. 1.726 MM - DIAMETRO DO ARO: MINIMO 15 POL. - CAMBIO: MANUAL - DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA - VIDROS ELETRICOS: SIM (ORIGINAL DE FABRICA) - AR CONDICIONADO: SIM - DESEMB. TRASEIRO: SIM - TRAVAS ELETRICAS: SIM (ORIGINAL DE FABRICA) - ANO DE FABRICACAO: IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA COMPRA - PAIS DE FABRICACAO: PREFERENCIALMENTE NACIONAL - ADESIVAGEM: NAO - ADAPTADO: NAO - PINTURA/GRAFISMO: NAO - ACESSORIOS: VIDE ANEXO		FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 FLEX BRANCO 2023	4.4.90.52.52	PC	1,0000	21.030,0000	21.030,00

Condição de Pagamento: VER OBSERVACOES	Local de Entrega: VER OBSERVACOES	Prazo de Entrega: VER OBSERV
Endereço Entrega:		Horário:

MAIORES DETALHES CONFORME CONTRATO 060/23. 787532-RODRIGO-45896752	ASSINATURAS		
	Ordenador	Prefeito	Recebimento

 Fornecedor / Processo / U.G.G.F.
 Data Publicação I.O.M.: 03/05/2023

Fornecedor terá liquidação em Conta Corrente

Page 1 of 2

O não cumprimento das condições desta Nota de Empenho poderá implicar na aplicação das sanções previstas em Edital, Contrato e/ou na Instrução Normativa UGAGP Nº 04, de 27 de maio de 2020, disponível para consulta no site do Compra Aberta, no link "Legislação". Município e Contratada deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".


PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

AV. LIBERDADE S/N - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900

FONE: (PABX) 4589-8400 - 4589-8636 - 4589-8634 - 4589-8639 - www.jundiai.sp.gov.br - C.N.P.J. 45.780.103/0001-50

NOTA DE EMPENHO
Nº. 16.878

Processo: 5782/2023-0	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	81 / 2023	Contrato: 60 2023	Solicitação: 5.859	Tipo de Empenho: 0		Data: 07/06/2023				
Órgão: UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	Dotação: 15.01.08.244.0199.2080.44905200.0000		Proj./Ativ.: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		Convênio:						
Fonte Rec.: PRÓPRIA	Fonte Contrapartida: 0 - PRÓPRIA		Procedência: 5 - LICITATORIO COM AUTORIZ DE PGTO E CONFERENCIA								
Plano Trabalho: 3 DESPESAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DA UNIDADE DE GESTÃO	Fonte audep: 1 - TESOIRO		Cód. de Aplicação: 510 - 0 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL								
Dotação atual: 28.157,33	Cod. Lici. AUDESP: 2023014000081	Empenhado até a Data: 21.030,00	Saldo Atual: 7.127,33								
FORNECEDOR O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO											
Código: 1.095.421	Nome: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.	Endereço:		Número:	Complemento:						
Bairro:	U.F.:	Cidade:	C.E.P.:	Fax: (11)4588-4201	Fone: (11)4588-4201						
C.N.P.J. / C.P.F.: 054.732.581/0001-85	e-mail: financeiro@grupoandreta.com.br			Cota Principal							
Material	Lote	Item Compra	Item Emp.	Descrição	Marca(s) Homologada(s)	Marca Cotada	Categoria	Un	Qtd	Preço Un.	Total
				- OBSERVACAO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A N.F. AS NOTAS FISCAIS DE VENDA EMITIDAS PELA MONTADORA E PELA CONCESSIONARIA EM NOME DA PMJ.							
										TOTAL:	21.030,00
Condição de Pagamento: VER OBSERVACOES				Local de Entrega: VER OBSERVACOES		Prazo de Entrega: VER OBSERV					
Endereço Entrega:						Horário:					
MAIORES DETALHES CONFORME CONTRATO 060/23.					ASSINATURAS						
787532-RODRIGO-45896752					Ordenador		Prefeito		Recebimento		

 Fornecedor / Processo / U.G.G.F.
 Data Publicação I.O.M.: 03/05/2023

Fornecedor terá liquidação em Conta Corrente

Page 2 of 2

O não cumprimento das condições desta Nota de Empenho poderá implicar na aplicação das sanções previstas em Edital, Contrato e/ou na Instrução Normativa UGAGP Nº 04, de 27 de maio de 2020, disponível para consulta no site do Compra Aberta, no link "Legislação". Município e Contratada deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL VARRE SAI

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:50 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILVESTRE JOSE GORINI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32/2023, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 101 CV, Modelo: Sedan , Cor: Metálica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 113.088,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. , pelo melhor lance de R\$ 99.990,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 10:46:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., CNPJ/CPF: 22.776.132/0001-42, Melhor lance: R\$ 99.990,0000
Homologado	27/02/2023 10:49:53	SILVESTRE JOSE GORINI	

Item: 2

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: 110 CV, Quantidade Passageiro: 7 UN, Modelo: Utilitário , Cor: Branca , Tipo Cor: Sólido , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 113.130,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: ORLY VEICULOS E PECAS S. A. , pelo melhor lance de R\$ 112.647,0000 , com valor negociado a R\$ 112.600,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 10:46:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A., CNPJ/CPF: 21.483.615/0001-96, Melhor lance: R\$ 112.647,0000, Valor Negociado: R\$ 112.600,0000
Homologado	27/02/2023 10:50:36	SILVESTRE JOSE GORINI	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00135/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:06 horas do dia 19 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RAIMUNDO NONATO CARDOSO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1208/2022, Pregão nº 00135/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Veículo Pick-Up

Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Carga Útil: 750 KG, Modelo: 0 (Zero) Km , Tipo Tração: 4x4 , Cor: Camuflada , Características Adicionais: Cabine Simples , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 110 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 117.372,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 103.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/11/2022 10:45:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.857.486/0001-77, Melhor lance: R\$ 103.000,0000
Homologado	19/04/2023 11:06:04	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	

Item: 2

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 60 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Potência Mínima: 150 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 94.033,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MARKA VEICULOS E PECAS S/A , pelo melhor lance de R\$ 94.270,0000 , com valor negociado a R\$ 94.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/11/2022 10:45:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARKA VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ/CPF: 18.707.422/0001-67, Melhor lance: R\$ 94.270,0000, Valor Negociado: R\$ 94.000,0000
Homologado	19/04/2023 11:06:19	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	

Item: 3**Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Valor Estimado:** R\$ 79.073,3300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	18/11/2022 16:38:04	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	22/11/2022 10:06:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: valor acima da média de mercado negociação via char sem sucesso
Homologado	19/04/2023 11:06:31	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	

Fim do documento

TERMO DE CONTRATO TRT 17ª REGIÃO N.º 29 /2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, CEP: 29050-335 na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.507/0001-61, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, ou por seu substituto legal, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, representada pelo Sr. Alexey Gastão Conselvan, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI **0000207-86.2022.5.17.0500** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **05 (cinco) veículos, sedã, cor preta**, de mesmo modelo e versão, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital do PE 08/2023).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Especificações do objeto, conforme proposta:

Veículo sedã, carro preto, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2023, quatro portas, capacidade para 5 passageiros. Airbags duplos frontais, laterais e de cortina; Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); Controle de tração e estabilidade (VDC - *Vehicle Dynamic Control*); Direção elétrica com assistência variável; Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção; Vidros dianteiros elétricos com função *one-touch down* para o motorista e vidros traseiros elétricos;

Sensor de estacionamento traseiro, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré; Câmera traseira de estacionamento; Sistema inteligente de partida em rampa (HSA); Volante com regulagem de altura e profundidade; *Multimídia Nissan Connect* com *display touchscreen* colorido de 7", *Apple CarPlay*®, *Android Auto*®, *Bluetooth*® com 4 alto-falantes, 2 *tweeters* e antena de teto; Motorização 1.6 L, 16 válvulas, *CVTCS**, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico; Avaliação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular 2023 (PBEV2023), ou na edição mais recente que já tenha sido divulgada na data do certame, feita pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), tendo recebido classificação "A" ou "B" no consumo energético, sendo aceitável tanto o resultado geral obtido.

Quanto à categoria do veículo: Transmissão *XTRONIC CVT*® com função *overdrive*; Ar-condicionado; Tapetes de borracha, carpete ou *polivinil carbono* (PVC), nos locais destinados aos ocupantes para apoiar os pés. O tapete do motorista deve possuir dispositivo para fixá-lo no piso (velcro, botão ou outra forma eficaz de fixação), evitando sua movimentação; Medidas mínimas: entre eixos de 2.620 mm; espaço para o tronco de 1.292 mm (frente) e 1.273 mm (atrás); espaço para as pernas de 1.131 mm (frente) e 788 mm (atrás); Relação entre o peso do veículo em ordem de marcha e o torque máximo do motor (utilizando etanol): inferior a 78,2 kg/kgf.m; Relação entre o peso do veículo em ordem de marcha e a potência máxima do motor (utilizando etanol): 9,92 kg/cv; Acabamento de revestimento premium nos bancos (couro).

Marca: NISSAN

Modelo: VERSA 1.6 EXCLUSIVE CVT

1.3 Especificações mínimas do objeto

- 1.3.1. Descrição sucinta: veículo sedã, cor preta, zero quilômetro, ano modelo igual ou posterior à data da licitação (2023 ou 2024), quatro portas, capacidade para 5 passageiros.
- 1.3.2 Além de todos os equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação de trânsito, os veículos devem possuir os seguintes equipamentos, originais de fábrica para o modelo e versão cotada:
 - 1.3.2.1 Bolsas infláveis (*airbags*) laterais e de cortina, além das frontais obrigatórias;
 - 1.3.2.2 Freios com sistema anti-travamento (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
 - 1.3.2.3 Controle eletrônico de tração;
 - 1.3.2.4 Controle eletrônico de estabilidade;

- 1.3.2.5 Direção assistida (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica);
- 1.3.2.6 Retrovisores com ajustes elétricos;
- 1.3.2.7 Vidros das janelas com comandos elétricos;
- 1.3.2.8 Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré;
- 1.3.2.9 Câmera para auxílio às manobras em marcha à ré;
- 1.3.2.10 Assistente de partida em rampa (*Hill Holder Control* ou semelhante);
- 1.3.2.11 Coluna de direção ajustável em altura e profundidade;
- 1.3.2.12 Equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. Sistema com no mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo;
- 1.3.2.13 Motorização à combustão ou híbrida, devendo, em qualquer caso, o motor à combustão permitir o uso de etanol;
- 1.3.2.14 Avaliação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular 2023 (PBEV 2023), ou na edição mais recente que já houver sido divulgada na data do certame, feita pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, tendo recebido **classificação “A” ou “B” no consumo energético**, sendo aceitável tanto o resultado geral obtido quanto o da categoria do veículo;
- 1.3.2.15 Transmissão automática ou automatizada;
- 1.3.2.16 Ar-condicionado;
- 1.3.2.17 Tapetes de borracha, carpete ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés. O tapete do motorista deve possuir dispositivo para fixar o tapete no piso (velcro, botão ou outra forma eficaz de fixação), evitando-se sua movimentação;
- 1.3.2.18 Medidas mínimas: entre eixos de 257,5 cm; espaço para tronco de 94,3 cm (dianteiro) e 89,4 cm (traseiro); espaço para pernas de 96,7 cm (dianteiro) e 91,9 (traseiro);
- 1.3.2.19 Relação entre o peso do veículo em ordem de marcha e o torque máximo do motor (utilizando etanol): inferior a 78,2 kg/kgf.m;

1.3.2.20 Relação entre o peso do veículo em ordem de marcha e a potência máxima do motor (utilizando etanol): inferior a 10,2 kg/cv;

1.3.2.21 Bancos em couro natural ou sintético;

1.4. O veículo deve ainda ser entregue com todos os equipamentos de série para o modelo e versão cotada, independentemente de terem sido especificados no presente documento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo máximo de entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato.

3.1.1. Poderá haver entrega parcelada do objeto, desde que cumprido o prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os veículos deverão ser entregues em concessionária autorizada localizada na Grande Vitória.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal de venda ao TRT-17.

3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, salvo quanto às peças e aos componentes de desgaste natural.

3.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração (ou do local em que se encontrar o veículo) pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.1. A retirada do veículo a que alude o item 3.9 aplica-se apenas em caso de pane total do veículo. Nos casos de mera manutenção corretiva, o deslocamento ficará a cargo do TRT-17.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, desde que se trate de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.15. O fabricante deve possuir assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Vitória.

Gestão do contrato

3.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.18. As comunicações entre o TRT-17 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.19. O TRT-17 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 3.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT-17 poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.22. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.22.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 3.22.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 3.22.3. O fiscal do contrato informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 3.22.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 3.22.5. O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 3.23. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.23.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.24.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.24.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.24.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.24.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo deresponsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.25. Não havendo a figura do gestor do contrato, as competências descritas neste T.R. serão atribuídas a comissão, servidor ou autoridade com condições fáticas, legais ou regimentais para desempenhá-las.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 549.905,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e cinco reais), sendo o preço unitário de R\$ 109.981,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta e um reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. Havendo atraso no pagamento, sem que para isso tenha contribuído a contratada, os valores devidos serão pagos com acréscimo de juros, calculados pro rata dia, à taxa de 0,5% ao mês, aplicadas sobre o valor do pagamento em atraso.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Entregar, juntamente com o objeto, todos os acompanhamentos (chave reserva, outros manuais, guias etc.) presentes numa transação de mesma natureza com agentes privados, nos termos do art. 40, inc. I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

12. CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem anterior, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de entrega dos veículos sem o atendimento integral das especificações mínimas do objeto, descritas no item 6 deste TR e na proposta da contratada;
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

NOTA: A "parcela inadimplida" pode se referir tanto a toda a aquisição (cinco veículos), quanto a parte dela, caso a Administração venha, por motivo relevante e justificado, a aceitar a entrega parcelada dos veículos. No caso de inexecução total do objeto, a multa compensatória de 10% incide em relação ao valor total da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o TRT-17;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos na Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA CATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da execução contratual, no exercício de 2023, correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa 168188 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, ou outro que vier a substituí-lo, nesse ou em outros exercícios.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DEZESSETE – NOTIFICAÇÕES

17.1 Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico.

17.2 Caberá à empresa monitorar diariamente a conta de correio eletrônico informada ao contratante, não cabendo nenhuma alegação, por parte da adjudicatária/contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT.

17.3 A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada imediatamente ao TRT.

17.4 A contratada será considerada notificada a partir do dia útil seguinte ao envio de mensagem eletrônica para o último endereço eletrônico (e-mail) que ela houver informado à Administração, iniciando-se, portanto, a contagem do prazo para atendimento da notificação.

18. CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DEZENOVE – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Vitória, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firme e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam o presente termo, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Representante legal do TRT da 17ª Região/(Contratante)

**ALEXEY GASTAO
CONSELVAN**

(assinado eletronicamente)

Alexey Gastão Conselvan

Nissan do Brasil Automóveis Ltda/(Contratada)

Assinado digitalmente por:
DESEMBARGADORA DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA
Data: 17/07/2023

Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO
CONSELVAN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC QAB,
ou=15400783000178, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2023.07.14 14:36:21 -03'00'



VDP

Voltar

Salvo (1)



Fotos (3)

ONIX PLUS 2023 LT AT TURBO 116CV

Preço Público Sugerido **R\$ 107.050[±]**

Preço fornecido por JORLAN (CATALAO)

[Enviar](#) [Salvar](#)

Atributos principais

MOTOR 1.0 TURBO	TRANSMISSÃO Automática de 6 velocidades	COR EXTERIOR Vermelho Carmim - Cor Metálica
---------------------------	---	---

TIPO DE COMBUSTÍVEL
Gasolina e Etanol (Flex)

Itens de Série

BANCOS

Banco do motorista com regulagem de altura

Banco traseiro bipartido e rebatível

[Solicitar Contato](#)

[Negocie pelo WhatsApp](#)

Preço Público Sugerido **R\$ 107.050[±]**

Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura

Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado

SEGURANÇA

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)

Sistema de imobilização do motor

Controle eletrônico de estabilidade e tração

Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")

Luzes laterais indicadoras de direção

Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura

Brake light

Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")

Alarme anti-furto

ENTRETENIMENTO

Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB

Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)

APARÊNCIA

Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro)

Maçanetas externas na cor do veículo

Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo

Volante com 3 raios e moldura decorativa

Roda de liga leve aro 15"

Grade frontal com detalhe cromado

Parachoques pintados na cor do veículo

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Trava elétrica das portas com acionamento na chave

Desembaçador elétrico do vidro traseiro

Ar-condicionado

Luz de cortesia dianteira

Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)

Console central com descansa-braço

Sombreira - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho

Controlador de limite de velocidade

Controlador de velocidade de cruzeiro

Tomada de força 12V no console central

Chave tipo canivete dobrável

Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)

Tampa de combustível com abertura remota

Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade

Direção Elétrica Progressiva

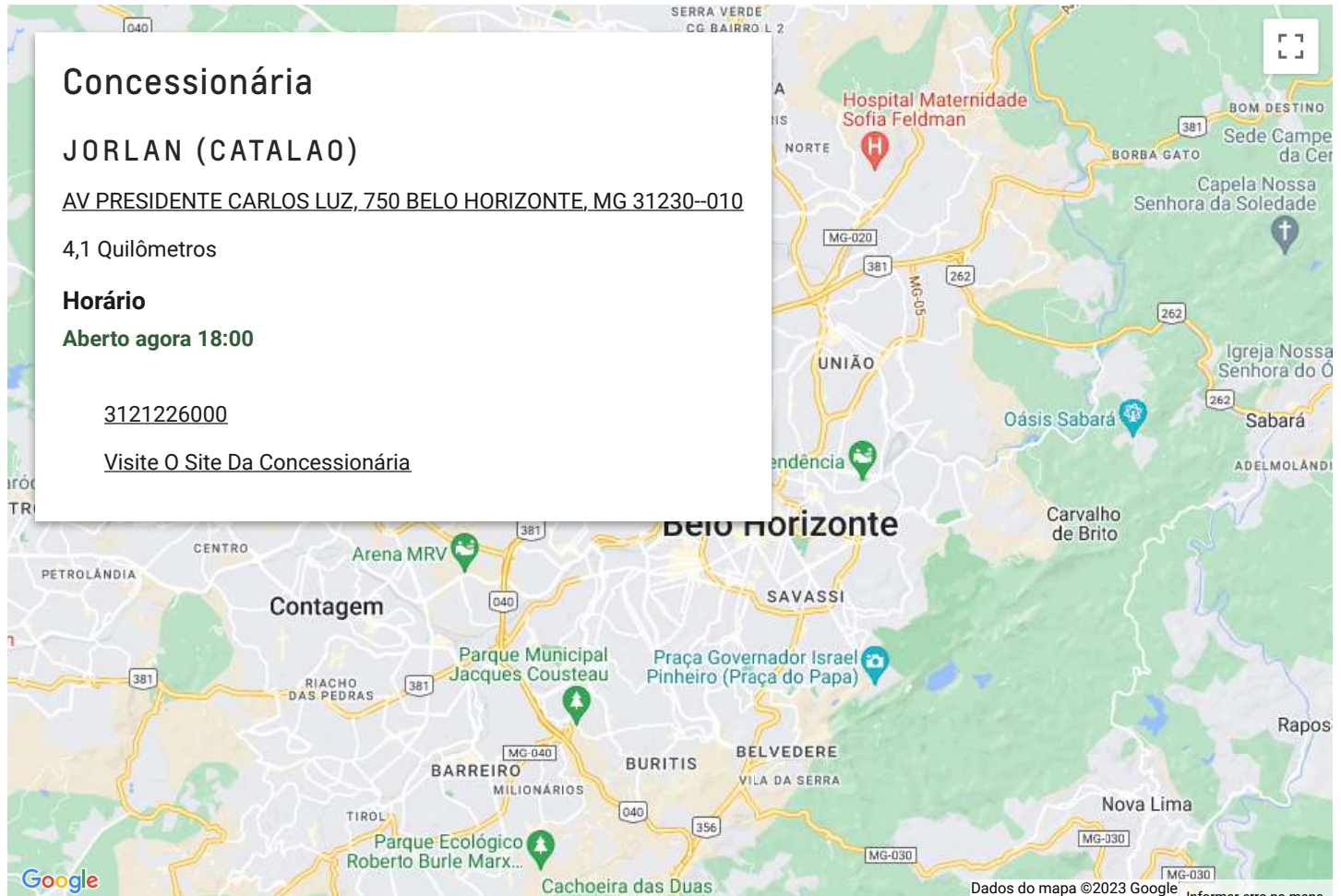
Alça dianteira no teto, lado do passageiro

Luz de cortesia no porta-malas

Painel de instrumentos 3,5"

Computador de bordo

Controles do rádio e telefone no volante



Leandro Paulino - CRCMG

De: FABIANA MACHADO DIAS (BANZAI CONTORNO | NOVOS - VENDAS)
<fabiana.dias@banzaihonda.com.br> em nome de FABIANA MACHADO DIAS
(BANZAI CONTORNO | NOVOS - VENDAS)

Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2023 16:32

Para: leandro.paulino@crcmg.org.br

Assunto: Banzai Honda

Anexos: prospecto New City SEDAN.pdf; prospecto SITE new city sedan.pdf

Olá Leandro!

Aqui é Fabiana Dias consultora de vendas da Banzai Contorno.

Conforme conversamos seguem valores e material.

*NEW CITY SEDAN **23/24**

EX R\$122.400

EXL R\$131.700

TOURING R\$140.700

obs: No preto perolizado e nas metálicas.

Atenciosamente



Fabiana Machado Dias
NOVOS - VENDAS

fabiana.dias@banzaihonda.com.br
(31) 3878-8888
banzaihonda.com.br



CONFIDENCIALIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO:

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas. Por favor, avise imediatamente o remetente respondendo ao e-mail e, em seguida, apague-o.

NEW CITY

Tudo nele atrai você.



TUDO NELE ATRAI VOCÊ



NEW CITY
NOVO DESIGN

Honda SENSING®

Para garantir a segurança de seus ocupantes, o New City vem equipado com a série de tecnologias de segurança Honda SENSING.

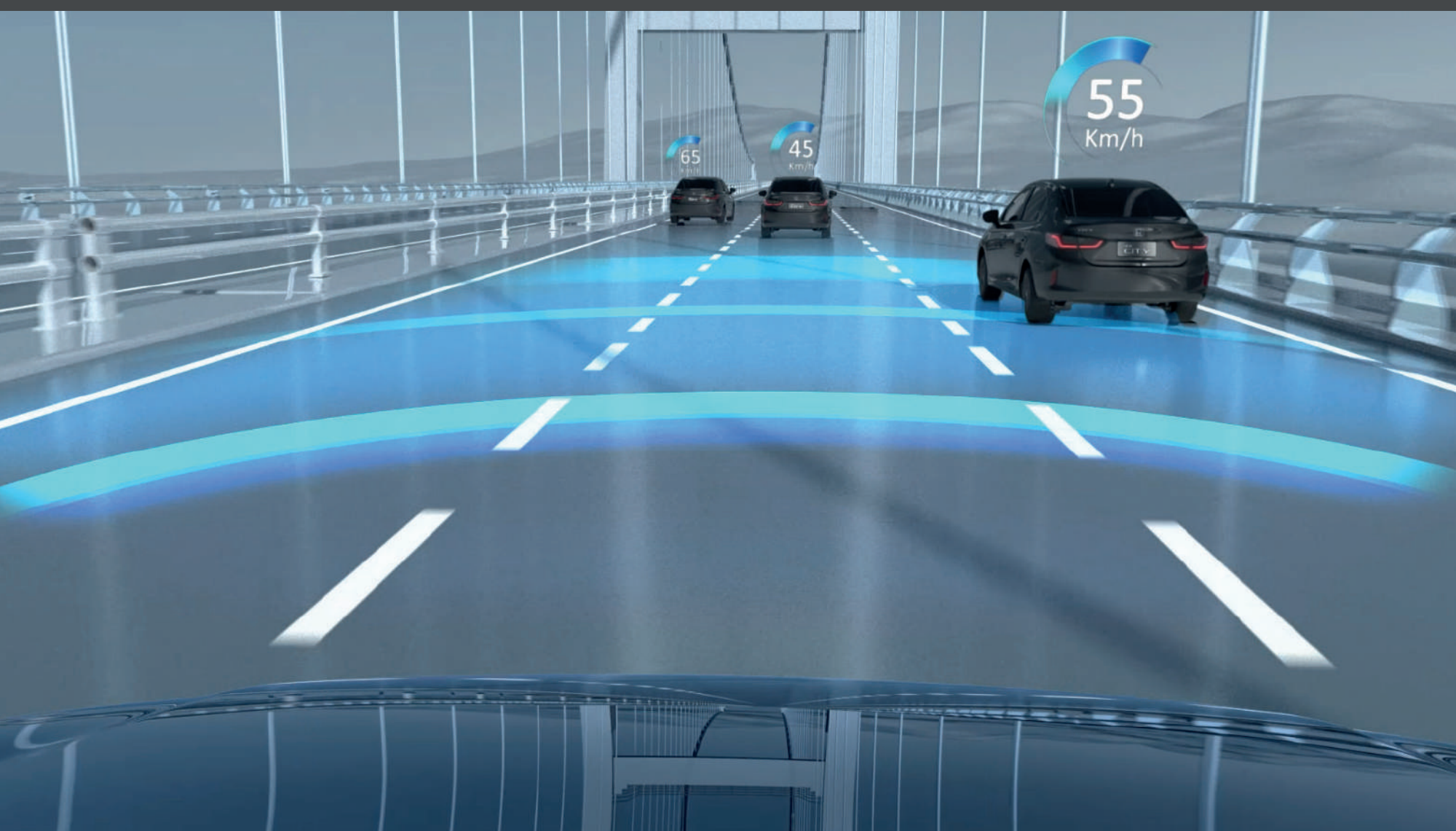
Sistema de frenagem para mitigação de colisão²

Sistema de permanência de faixa³

Sistema para mitigação de evasão de pista⁴

Controle de cruzeiro adaptativo⁵

Ajuste automático de farol⁶



Clique e confira em detalhes o interior do New City



Unindo esportividade e sofisticação.

Em todas as suas versões, o design inovador da quinta geração do New City une a modernidade de suas linhas aerodinâmicas ao acabamento interno sofisticado.



Design inovador da quinta geração do New City



Conjunto Ótico FULL LED



Lanterna Traseira em LED

Experimente melhor desempenho e menor consumo.

Na correria do dia a dia ou na hora do lazer, o motor 1.5L DOHC i-VTEC com injeção direta garante o melhor desempenho.



NEW CITY
NOVO MOTOR 1.5l DI
— MELHOR DESEMPENHO E MENOR CONSUMO —

Novo motor 1.5l DOHC i-VTEC com injeção direta



Transmissão automática do tipo CVT



Troca de marcha no volante (Paddle Shift)

O New City é ideal para quem busca conforto.

Com amplo espaço interno e porta-malas com capacidade de 519 litros, o New City oferece a combinação perfeita entre conforto e tecnologia.



Multimídia de 8" touchscreen com interface sem fio para Apple CarPlay e Android Auto³



Sensores de estacionamento frontais



Saída do A/C para os bancos traseiros

Uma experiência segura para toda família.

Para garantir a segurança de seus ocupantes além do sistema Honda SENSING, o New City vem equipado com uma série de itens.



Sistema Honda Lanewatch - Assistente de redução de ponto cego



Sistema TPMS de monitoramento de pressão dos
pneus



6 Airbags - Frontais, Laterais e de Cortina

Equipe o New City com Acessórios Genuínos Honda.

Acessórios de proteção, personalização, utilidade e segurança desenvolvidos exclusivamente para você. Qualidade e confiabilidade para seu Honda com 3 anos de garantia.



Protetor central de para-choque frontal



Protetor lateral de para-choque frontal



Friso de portas com logo cromado City

CORES



AZUL CÓSMICO METÁLICO



BRANCO TOPÁZIO PEROLIZADO



CINZA BARIUM METÁLICO

Imagens da versão Touring

*Verifique a disponibilidade de cor para a versão.

CORES



BRANCO TAFETÁ SÓLIDO



PRETO CRISTAL PEROLIZADO



PRATA PLATINUM METÁLICO

Imagens da versão Touring

*Verifique a disponibilidade de cor para a versão.

ESPECIFICAÇÕES

TOURING	>
EXL	>
EX	>

Observações

1. Apple CarPlay é uma marca comercial da Apple Inc. Android Auto é uma marca comercial da Google Inc.
2. O CMBS pode não detectar todos os objetos à frente do veículo; a precisão do sistema pode variar com base nas condições climáticas, velocidade entre outros fatores. O sistema pode ser afetado por temperaturas excessivas. O sistema foi desenvolvido com o propósito evitar colisões. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
3. O LKAS apenas auxilia o motorista a se manter na posição correta da pista quando as faixas da pista são identificadas, quando não há um sinal de mudança de direção por parte do motorista. O sistema pode aplicar uma leve pressão no volante para auxiliar na direção. O LKAS pode não detectar todas as marcações de pista; a precisão do sistema pode variar com base nas condições climáticas, velocidade e condições da estrada. O sistema pode ser afetado por temperaturas excessivas. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
4. O RDM emite um alerta ao detectar o desvio da pista sem o uso do sinal de mudança de direção; Uma leve pressão no volante pode auxiliar a manter a posição correta da pista e/ou uma pressão nos freios. O RDM pode não detectar as linhas de marcação da pista; o sistema pode ser afetado por temperaturas excessivas. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
5. O ACC pode não detectar todos os objetos à frente do veículo; a precisão do sistema pode variar com base no tempo, velocidade e outros fatores. O ACC não deve ser utilizado em trânsito intenso, durante mau tempo ou em estradas muito sinuosas. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
6. O ajuste automático de farol pode não funcionar em algumas situações. Este assistente serve apenas para auxiliar o motorista. Sempre observe os arredores e alterne os faróis entre alto e médio manualmente, se necessário.

Conheça as versões já disponíveis em pré-venda

As informações desta página se referem ao modelo New City Sedan 2022 que está em fase de pré-venda até 31/12/2021. A disponibilidade do veículo nas concessionárias Honda está prevista para Janeiro/2022. Para maiores informações e/ou esclarecimento de dúvidas, procure uma concessionária autorizada participante da campanha durante o período mencionado. Enfatizamos que a negociação, reserva, venda e entrega de nossos veículos 0km é realizada exclusivamente pela rede de concessionárias autorizadas



No trânsito sua responsabilidade salva vidas.

A Honda Automóveis do Brasil reserva-se o direito de modificar equipamentos, especificações técnicas, preços ou cores sem prévia notificação. Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem válida na rede de concessionárias Honda. Preço público sugerido em reais, com frete incluso, podendo variar de acordo com a tributação e alíquotas específicas de cada Estado (consulte uma concessionária para mais informações). Alguns itens são revestidos em couro e/ou materiais sintéticos de alta qualidade. *Apple CarPlay é uma marca comercial da Apple Inc. Android Auto é uma marca comercial da Google Inc.



MENU

INÍCIO



Honda SENSING



EXPERIÊNCIA 360°



DESIGN



DESEMPENHO E EFICIÊNCIA



CONFORTO E TECNOLOGIA



SEGURANÇA



ACESSÓRIOS GENUÍNOS



CORES



ESPECIFICAÇÕES



PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES

	EX	EXL	Touring
Ficha Técnica			
Novo Motor em Alumínio	1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta	1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta	1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta
Potência - Gasolina/Etanol (cv@rpm)	126 cv / 6200 rpm	126 cv / 6200 rpm	126 cv / 6200 rpm
Torque - Gasolina/Etanol (kgf.m@rpm)	15,5/4600 - 15,8/4600	15,5/4600 - 15,8/4600	15,5/4600 - 15,8/4600
Transmissão automática do tipo CVT	Com Paddle Shift (7 velocidades)	Com Paddle Shift (7 velocidades)	Com Paddle Shift (7 velocidades)
Tração	Dianteira	Dianteira	Dianteira
Rodas (pol)	Liga leve - aro 16"	Liga leve - aro 16"	Liga leve - aro 16"
Suspensão dianteira - MacPherson	o	o	o
Suspensão traseira - Barra de torção	o	o	o
Comprimento (mm)	4549	4549	4549
Distância entre eixos (mm)	2600	2600	2600
Altura (mm)	1477	1477	1477
Largura (mm)	1748	1748	1748
Peso em ordem de marcha (kg)	1165	1167	1170
Capacidade do tanque de combustível (L)	44	44	44
Volume do porta-malas (L)	519	519	519
Dimensões			
Lanternas traseiras em LED	o	o	o
Conjunto óptico com DRL em LED (Luzes de Rodagem Diurna)	o	o	o
Faróis com acendimento automático (sensor crepuscular)	o	o	Full LED
Antena de teto tipo tubarão	o	o	o
Revestimento dos bancos *	Tecido premium	Couro Preto *	Couro Preto ou Cinza *
Chave com função Smart Entry de destravamento das portas por sensor de aproximação, abertura do porta-malas, abertura e fechamento dos vidros	o	Com travamento por sensor de aproximação	Com travamento por sensor de aproximação e partida com controle remoto
Botão para partida do motor (START/ STOP Engine)	o	o	o
Conforto e Tecnologia			
Ar-condicionado	Manual com ventilação para os ocupantes traseiros	Digital e automático com ventilação para os ocupantes traseiros	Digital e automático com ventilação para os ocupantes traseiros
Multimídia 8" touchscreen com interface sem fio para smartphones com Apple CarPlay e Android Auto™ com Voice Tag 7	o	o	o
Câmera de ré multivisão com linhas dinâmicas (três vistas)	o	o	o
Volante multifuncional com comandos de áudio	o	o	o
Espelhos retrovisores na cor do veículo com indicadores em LED e rebatimento elétrico	o	Com rebatimento automático	Com rebatimento automático
Espelho retrovisor fotocromático	-	-	o
Sensores de estacionamento com aviso sonoro	-	Traseiros	Traseiros e dianteiros
Segurança			
Airbags frontais, laterais e de cortina (6 airbags)	o	o	o
Estrutura de deformação progressiva ACE™	o	o	o
Freios com Sistema ABS e EBD (Anti-lock Brake System/Electronic Brake Distribution)	o	o	o
Sistema ISOFIX de fixação de cadeirinha infantil	o	o	o
Sistema ESS (Emergency Stop Signal) - Alerta de frenagem emergencial *	o	o	o
Sistema HSA (Hill Start Assist) - Assistente de partidas em aclives	o	o	o
Sistema VSA (Vehicle Stability Assist) - assistente de estabilidade e tração	o	o	o
Sistema Honda LaneWatch - Assistente para redução de ponto cego	-	o	o

- 1) O ajuste automático de farol pode não funcionar em algumas situações. Este assistente serve apenas para auxiliar o motorista. Sempre observe os arredores e alterne os faróis entre alto e baixo manualmente, se necessário.
- 2) O ACC pode não detectar todos os objetos à frente do veículo; a precisão do sistema pode variar com base no tempo, velocidade e outros fatores. O ACC não deve ser utilizado em trânsito intenso, durante mau tempo ou em estradas muito sinuosas. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
- 3) O CMBS pode não detectar todos os objetos à frente do veículo; a precisão do sistema pode variar com base nas condições climáticas, velocidade entre outros fatores. O sistema pode ser afetado por temperaturas excessivas. O sistema foi desenvolvido com o propósito evitar colisões. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
- 4) O LKAS apenas auxilia o motorista a se manter na posição correta da pista quando as faixas da pista são identificadas, quando não há um sinal de mudança de direção por parte do motorista. O sistema pode aplicar uma leve pressão no volante para auxiliar na direção. O LKAS pode não detectar todas as marcações da pista; a precisão do sistema pode variar com base nas condições climáticas, velocidade e condições da estrada. O sistema pode ser afetado por temperaturas excessivas. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
- 5) O RDM emite um alerta ao detectar o desvio da pista sem o uso do sinal de mudança de direção; Uma leve pressão no volante pode auxiliar a manter a posição correta da pista. O RDM pode não detectar as linhas de marcação da pista; o sistema pode ser afetado por temperaturas excessivas. A tecnologia não exclui o dever do motorista que é responsável por conduzir o veículo com segurança, a fim de evitar colisões.
- 6) Revestimento e forração internos com combinação em Preto ou Cinza dependendo da cor externa do veículo. Alguns itens são revestidos em couro e/ou materiais sintéticos de alta qualidade.
- 7) Apple CarPlay é uma marca comercial da Apple Inc. Android Auto é uma marca comercial da Google Inc.
- 8) O pisca alerta é acionado 3 vezes ao pisar fortemente no pedal de freio.

Manual de Garantia



Ofertas

OS
2024
TGD I Transmissão Automática



carro

Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o preço reduzido! Últimas unidades.

por R\$ 106.940 (à vista)

alteração

Falar com consultor

Reservar R\$ 1000

Novo HB20S
Comfort 2023/2024
Motor Kappa 1.0 Transmissão Manual



+ Detalhes do carro

Bônus Total Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o seu 0 km com preço reduzido! Últimas unidades.

De R\$ 91.890 por R\$ 85.390 (à vista) ou Taxa 0% a.m* e saldo em 24 meses

Valores sujeitos a alteração

Cotação

Falar com consultor

Test drive

Reservar R\$ 1000

Oferta válida até 31/07/23

Novo HB20S
Limited 2023/2024
Motor Kappa 1.0 Transmissão Manual

Conectado com **Bluelink**



+ Detalhes do carro

Bônus Total Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o seu 0 km com preço reduzido! Últimas unidades.

De R\$ 97.090 por R\$ 92.090 (à vista) ou Taxa 0% a.m*

Valores sujeitos a alteração

Cotação

Falar com consultor

Test drive

Reservar R\$ 1000

Oferta válida até 31/07/23

Novo HB20S
Platinum Plus 2023/2024
Motor Kappa 1.0 TGD I Transmi...

Conectado com **Bluelink**



+ Detalhes do carro

Bônus Total Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o seu 0 km com preço reduzido!

De R\$ 126.590 por R\$ 122.6... a.m*

Valores sujeitos a alteração

Cotação

Falar com consu...

Test drive

Reservar R\$ 1000

Oferta válida até 31/07/23

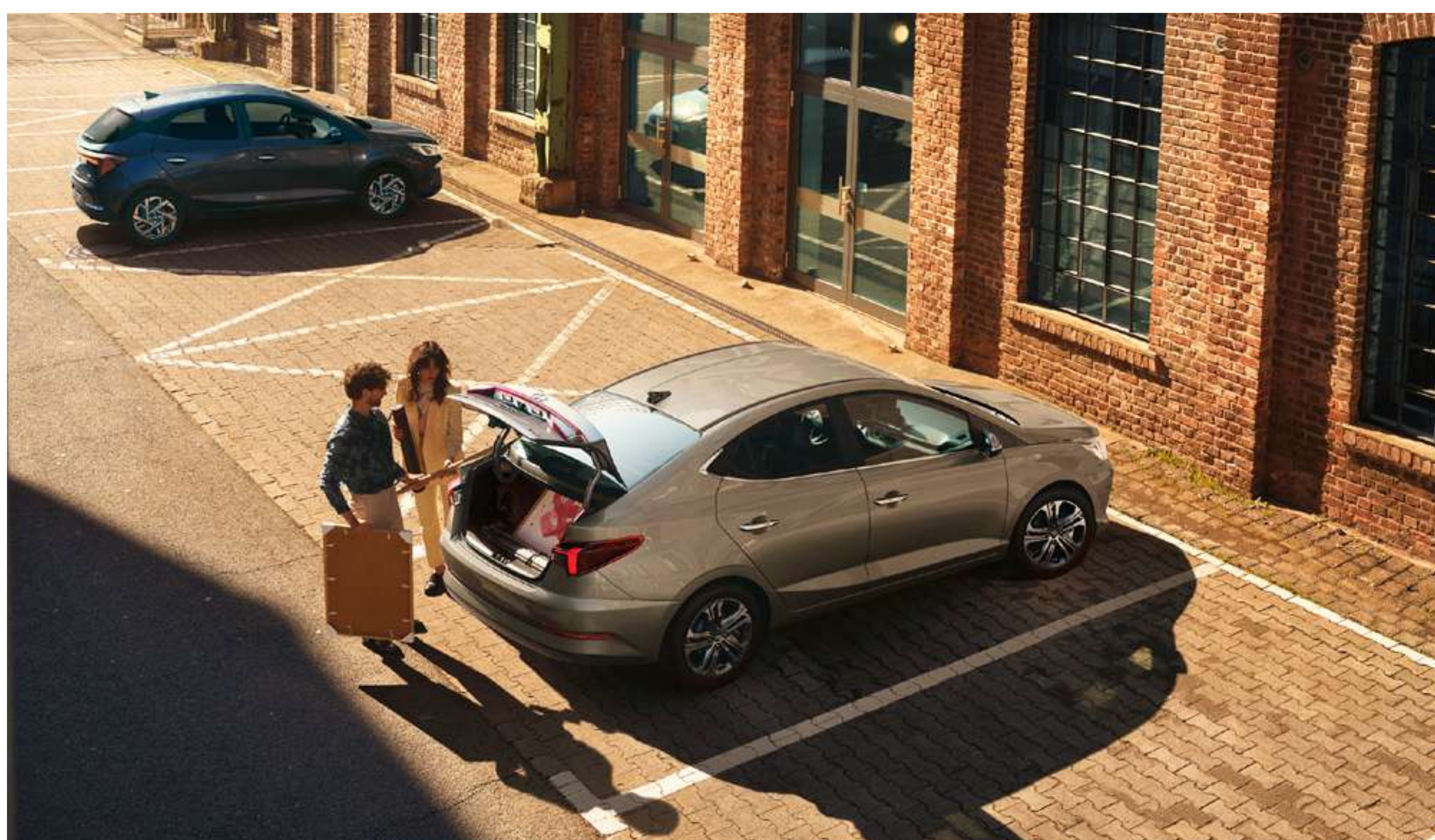
- ✎
- 👆
- ⚙️
- 🛞
- 🚗
- 📄
- ☑️
- 🚗
- 📅

Novo HB20S



O Novo Hyundai HB20S tem personalidade inovadora e dinâmica ao mesmo tempo que oferece ainda mais conforto e conveniência. Ele chega a um patamar completamente novo com um design moderno e um pacote completo e único de tecnologias avançadas, que antes eram encontradas apenas em categorias superiores. São diversas novidades e inovações no segmento que agora estão disponíveis a você no Novo Hyundai HB20S pela primeira vez para oferecer um padrão ainda mais completo e uma experiência superior com o seu carro!

A Hyundai definitivamente eleva os padrões novamente e coloca os clientes do Novo Hyundai HB20S à frente do seu tempo!



Um design novo, moderno e envolvente.

O Novo Hyundai HB20S chegou. Um conceito premium e repleto de inovação para onde você olhar.



Imagens ilustrativas e itens de série da versão Platinum Plus.



1. Grade frontal em preto brilhante com as luzes de seta integradas
2. Novos faróis com luz diurna (DRL) de LED, que transmitem uma assinatura única
3. Novas rodas de liga leve diamantadas de 16"
4. Retrovisores externos com rebatimento elétrico



Tecnologia e comodidade.

Conforto e modernidade à vista, praticidade sempre à mão.

Imagens ilustrativas e itens de série da versão Platinum Plus.



Painel de instrumentos totalmente digital, colorido e interativo Supervision Cluster



Bancos em couro cinza

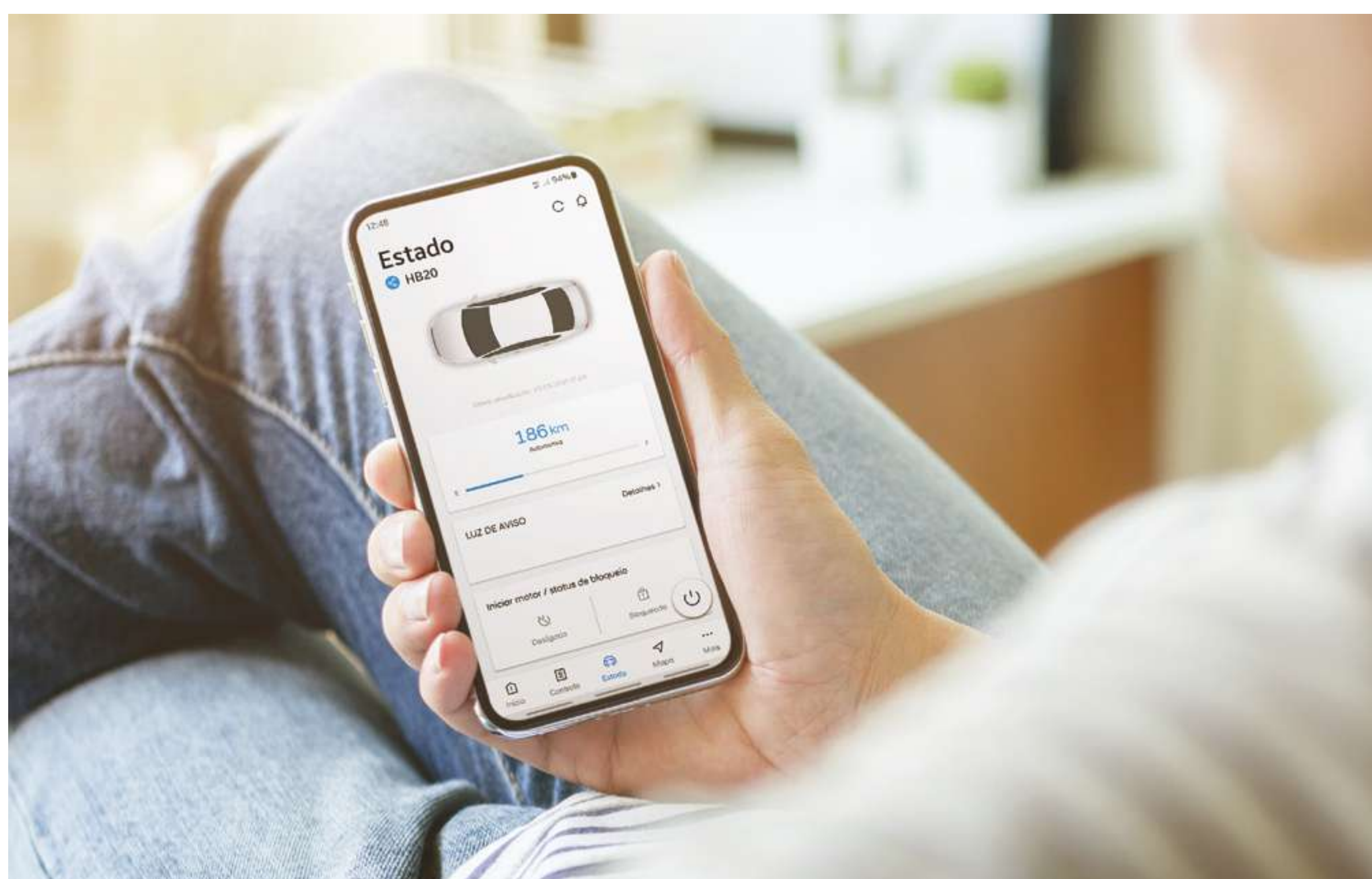


- Carregador sem fio para smartphones
- Ar-condicionado automático digital
- Botão de partida do motor no painel, que dispensa o uso da chave
- Abertura do porta-malas por aproximação Smart Trunk
- Carregador USB traseiro



Agora, é o seu carro que cuida de você.

Seu Novo Hyundai HB20S sempre conectado com Bluelink®.



Seu carro fica ainda mais inteligente com o serviço de carro conectado da Hyundai, disponibilizando alertas, assistências, diagnósticos, controle de funções do veículo por voz, e muito mais. Tudo para trazer comodidade, segurança e toda a proteção que você e as pessoas que você ama merecem.

Confira os benefícios que o Bluelink traz para você.

- Controle seu carro pelo celular
- Limites e alertas
- Assistência 24 horas por dia, nos 7 dias da semana
- Diagnósticos do seu Novo Hyundai HB20S



1. Assistência 24 horas por dia, nos 7 dias da semana

A proteção do seu Novo Hyundai HB20S sem hora para acabar: com apenas um toque no botão do retrovisor, você tem contato com a central SOS Bluelink para qualquer emergência, com envio de um guincho se necessário. Em caso de acidente com acionamento de airbags, a central é automaticamente notificada, e um operador tentará contato com o motorista pelo próprio Bluelink. Não havendo resposta, o operador enviará o socorro e ficará na linha até que a ambulância chegue ao local.

2. Alertas e Modo Valet

Quando precisar emprestar o seu Novo Hyundai HB20S para alguém ou deixá-lo no valet, você pode definir limites de velocidade, área de circulação e até horário de utilização. Caso algum deles seja ultrapassado, você receberá uma notificação no seu smartphone.

Rastreamento e imobilização do veículo

Em caso de furto, é só ligar para a Central SOS Bluelink, e eles podem rastrear o veículo e até imobilizar o motor, facilitando o trabalho das autoridades na recuperação do veículo. Além disso, o Bluelink sempre enviará uma notificação no seu smartphone em caso de disparo do alarme do veículo.

Hyundai SmartSense

O Novo Hyundai HB20S oferece a melhor tecnologia da Hyundai para entregar ainda mais segurança e um sistema de assistência desenvolvido para fornecer mais proteção e tranquilidade a você.



1. Sistema de Frenagem Autônoma (FCA)

Por meio de uma câmera frontal, esse sistema pode identificar automóveis, pedestres e agora também ciclistas à frente. Em condições específicas, emite um alerta sonoro e visual no painel de instrumentos, além de acionar os freios ao detectar o risco de uma colisão frontal de maneira a preveni-la ou reduzir o seu impacto. O Sistema de Frenagem Autônoma pode auxiliar o motorista em situações nas quais a frenagem é necessária, mas não há tempo suficiente de reação para sua efetivação.

2. Assistente de Permanência em Faixa (LKA) e Assistente de Centralização em Faixa (LFA)

Esses dois sistemas ativos auxiliam o motorista com a centralização do veículo na faixa, além de emitirem alertas sonoros e realizarem a correção da rota caso o veículo ameace sair da faixa com as setas desligadas.

3. Assistente de Ponto Cego (BCA)

Por meio de radares, o assistente avisa se há um veículo ou uma moto no ponto cego, prevenindo de uma colisão ao mudar de faixa. Além dos alertas, se necessário, ele atua no volante para reduzir o risco de uma colisão ao mudar de faixa.

4. Alerta de Saída Segura (SEW)

Evita acidentes que podem ser causados pela abertura de uma das quatro portas quando outros veículos se aproximam. O sistema emite um aviso se um veículo, ao se aproximar por trás, for detectado no momento que o motorista ou um passageiro abra a porta para sair do carro.

5. Assistente de Tráfego Cruzado Traseiro (RCCA)

Ajuda a evitar colisões, ao sair de uma vaga, usando radares que detectam quando um veículo se aproxima, emitindo um aviso sonoro e até mesmo freando o carro se necessário.

6. Detector de Fadiga (DAW)

O sistema analisa o nível de atenção do motorista com base em fatores como o padrão de direção e tempo de viagem, e fornece um alerta sonoro e visual no display central do cluster, recomendando um descanso caso sinais de fadiga sejam detectados, o que garante uma viagem mais segura para o motorista e todos à sua volta. O sistema também fornece avisos sonoros e visuais quando o veículo à frente começa a se mover após uma parada.

7. Alerta de Presença no Banco Traseiro (ROA)

Esse sistema alerta o motorista para a presença de ocupantes no banco traseiro, como bebês, crianças ou animais de estimação, além de objetos, evitando assim possíveis esquecimentos ao desligar o veículo.

8. Farol Alto Adaptativo (HBA)

Ao dirigir à noite, o sistema detecta o brilho das luzes dos veículos que vêm no sentido oposto e à frente e ajusta automaticamente a intensidade dos faróis evitando o ofuscamento da visão dos outros motoristas.



Imagens ilustrativas e itens de série da versão Platinum Plus.

Estilo moderno para o seu dia a dia com toda a segurança.

Descubra novos padrões de conforto e proteção.



1. Seis airbags

Dois frontais, dois laterais de tórax e dois laterais de cortina.

2. Assistente de partida em rampa (HAC)

O freio continua acionado por alguns segundos, mesmo quando o motorista tira o pé do pedal, evitando que o carro recue e proporcionando uma partida mais tranquila.

3. Controle de tração (TCS) e de estabilidade (ESP)

4. Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)

Controle e comodidade na ponta dos dedos.

Modernidade sempre à vista, conforto sempre à mão.



Imagens ilustrativas e itens de série da versão Platinum Plus.

blueMedia®

Central multimídia blueMedia® de 8"

com tela touchscreen e estilo flutuante, posicionada ao centro do painel para uma visão mais confortável. Conectividade sem fio com os sistemas operacionais iOS e Android por meio do Apple CarPlay®¹ e do Google Android Auto¹, além de conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda e ao histórico de chamadas, MP3 player, conexões USB, comandos de áudio e Bluetooth® no volante e botão de reconhecimento de voz.

Acesse os principais recursos do seu smartphone por meio de comandos intuitivos e de maneira segura, sem perder o foco na direção.



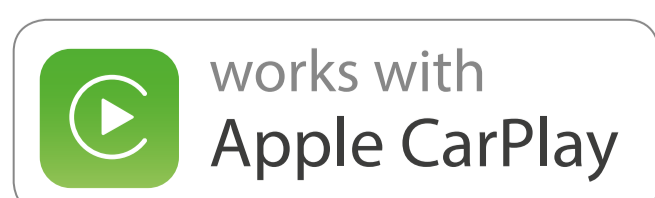
Google Android Auto e Apple CarPlay®



Câmera de ré e sensor de estacionamento



Controle de áudio no volante



androidauto

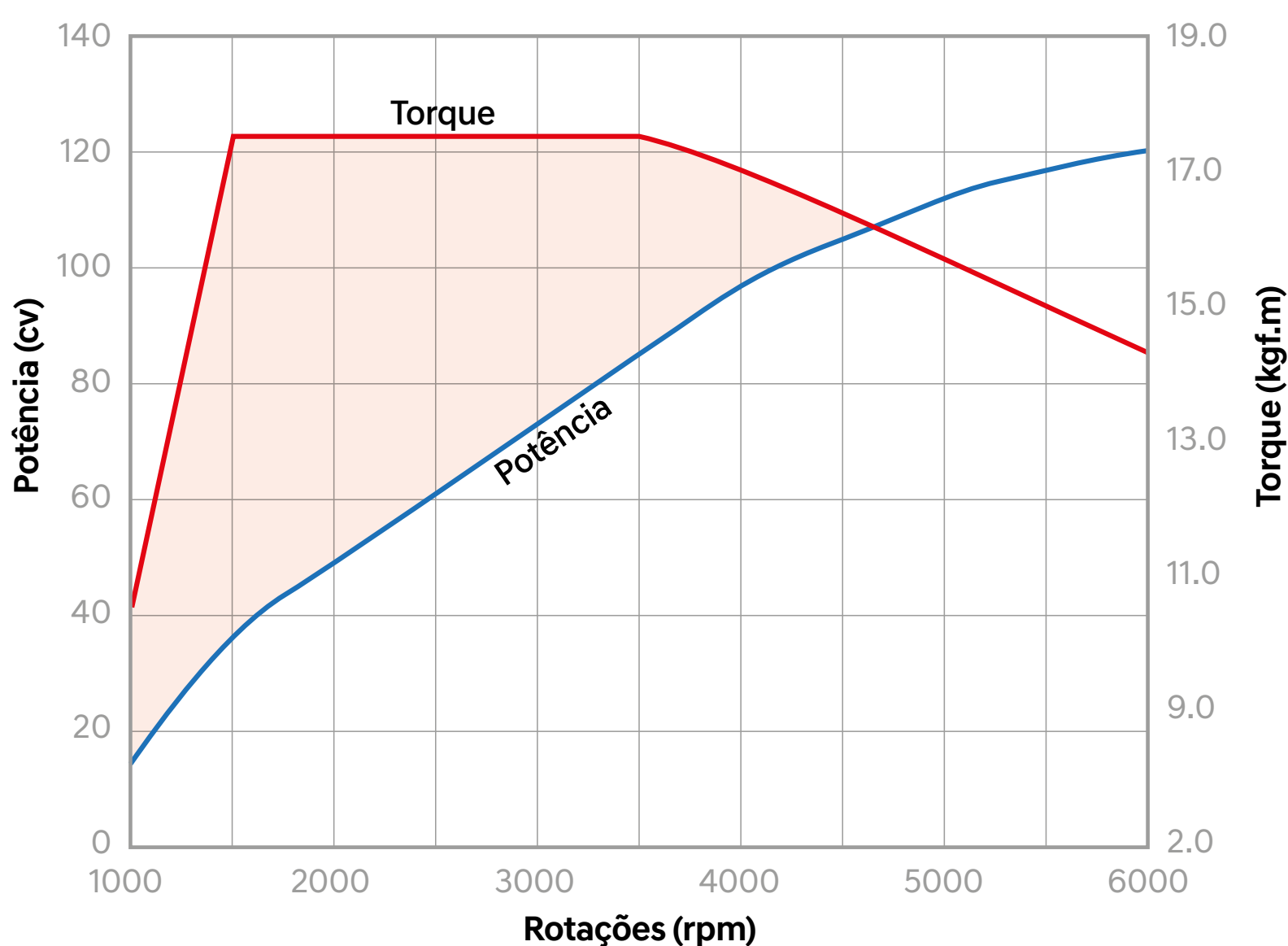
¹ Consulte os smartphones compatíveis no manual do proprietário.

Eficiência e economia: motor turbo com injeção direta.

Sinta o prazer de dirigir com a tecnologia de alto desempenho do Novo Hyundai HB20S. Preparado para ser mais ágil com menos consumo de combustível.



Relação potência x torque - motor Kappa 1.0 T-GDI (com etanol)



Stop & Go

O sistema Stop & Go garante a economia de combustível em situações de tráfego intenso. Com o veículo parado, o sistema desativa temporariamente o motor e o ativa automaticamente, de forma suave e imperceptível, assim que o freio é liberado.



Piloto automático e limitador de velocidade



Transmissão automática sequencial de seis marchas



Smart Shift: alavancas no volante para trocas de marcha

Ficha técnica

Motor	Kappa 1.0L 12V Flex	Kappa 1.0L TGDI 12V Flex
Transmissão	Manual de cinco velocidades	Automática de seis velocidades
Potência máxima (cv)	80 (E) 75 (G) @ 6.000 rpm	120 (E) 120 (G) @ 6.000 rpm
Torque máximo (kgf.m)	10,2 (E) 9,4 (G) @ 4.500 rpm	17,5 (E) 17,5 (G) @ 1.500 rpm
Velocidade máxima (km/h)	162 (E) 159 (G)	191 (E) 191 (G)
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	14,5 (E) 15,4 (G)	10,7 (E) 10,7 (G)

E: Etanol. G: Gasolina.

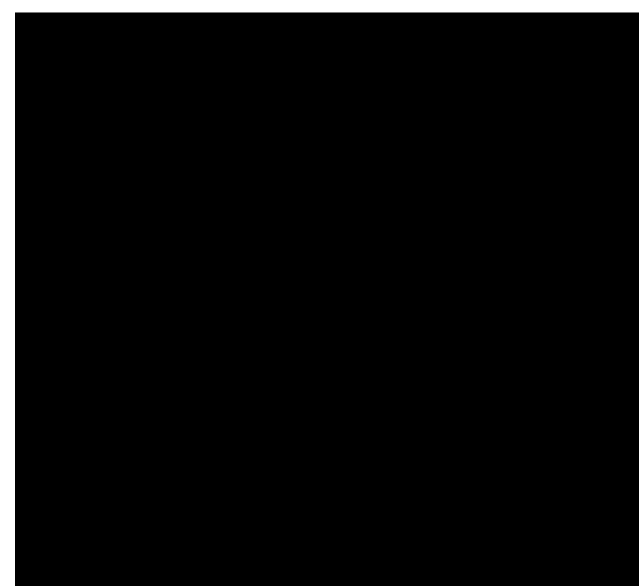
Ficha sujeita a alterações sem prévio aviso.

Válida para veículos com ano de fabricação/modelo 2022/2023.

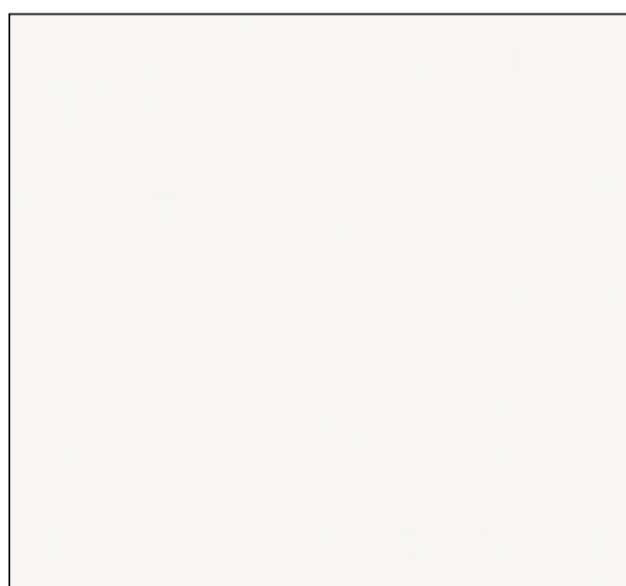
Confira a ficha técnica e a lista de equipamentos completa em nosso site: www.hyundai.com.br.

Cores externas

Sólidas



Preto Onix

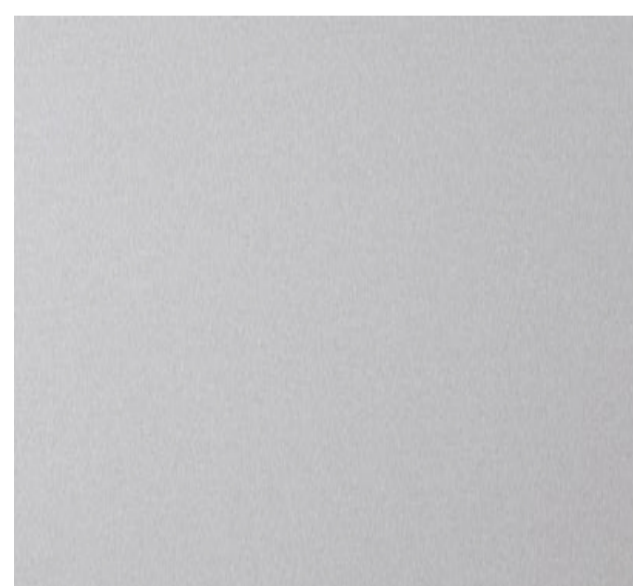


Branco Atlas

Metálicas



Prata Sand



Prata Brisk



Cinza Silk

Perolizada



Azul Sapphire

As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais dos veículos.

Dimensões



Rodas

Comfort



Rodas com
calotas de 15"

Limited



Rodas de liga leve
diamantadas de 15"

TGDI Sedan



Rodas de liga leve
diamantadas de 16"

Lista de equipamentos

Motor	Kappa 1.0L 12V Flex		Kappa 1.0L Turbo GDI 12V Flex		
Versão	Comfort	Limited	Comfort	Platinum	Platinum Plus
Transmissão	Manual	Manual	Automática	Automática	Automática
Modelo	HB20S	HB20S	HB20S	HB20S	HB20S
Estilo exterior					
Grade frontal na cor preta fosca	•	•	-	-	-
Grade frontal na cor preta brilhante	-	-	•	•	•
Faróis com projetor	-	-	-	-	•
Faróis de neblina dianteiros com projetor	-	-	-	•	•
Faróis de luz diurna (DRL)	•	•	•	•	-
Faróis de luz diurna (DRL) em LED	-	-	-	-	•
Lanternas em LED	-	-	-	•	•
Calotas de 15", pneus 185/60 R15	•	-	-	-	-
Rodas de liga leve diamantadas de 15", pneus 185/60 R15	-	•	-	-	-
Rodas de liga leve diamantadas de 16", pneus 195/55 R16	-	-	•	•	•
Retrovisores externos na cor da carroceria	•	•	•	•	•
Maçanetas externas na cor da carroceria	•	•	•	-	-
Maçanetas externas cromadas	-	-	-	•	•
Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e da coluna B¹	•	•	•	•	•
Estilo interior					
Painel de instrumentos digital colorido Supervision Cluster	-	-	-	•	•
Bancos em tecido cinza	•	•	•	•	-
Bancos em couro² cinza-claro	-	-	-	-	-
Maçanetas internas cromadas	-	•	-	•	•
Volante revestido em couro	-	-	-	•	•
Manopla de câmbio revestida em couro	-	-	-	-	•
Console central revestido em couro	-	-	-	•	•
Apoios de braço laterais revestidos em couro²	-	•	-	•	•
Botão do freio de mão cromado	-	•	-	•	•
Segurança					
6 airbags: frontal duplo, laterais de tórax e laterais de cortina	•	•	•	•	•
Freios ABS com EBD e Assistente de partida em rampa (HAC)	•	•	•	•	•
Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS)	•	•	•	•	•
Sinalização de frenagem de emergência (ESS)	•	•	•	•	•
Sistema de Alerta e Frenagem Autônoma (FCA) para carros, pedestres e ciclistas	-	-	-	-	•
Assistente de Ponto Cego (BCA)	-	-	-	-	•
Assistente de Permanência em Faixa (LKA)	-	-	-	-	•
Assistente de Centralização em Faixa (LFA)	-	-	-	-	•
Assistente de Tráfego Cruzado Traseiro (RCCA)	-	-	-	-	•
Detector de Fadiga (DAW)	-	-	-	-	•
Farol Alto Adaptativo (HBA)	-	-	-	-	•
Alerta de Saída Segura (SEW)	-	-	-	-	•
Alerta de Presença no Banco Traseiro (ROA)	-	-	-	•	•
Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	-	-	-	-	•
Câmera de ré	-	•	-	•	•
Alarme perimétrico	•	•	•	•	•
Alarme volumétrico com sensor de inclinação	-	-	-	-	•
Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê	•	•	•	•	•
Conforto e conveniência					
Ar-condicionado	•	•	•	•	-
Ar-condicionado automático digital	-	-	-	-	•
Direção elétrica progressiva	•	•	•	•	•
Vidros elétricos dianteiros e traseiros e do motorista com função one touch	•	-	•	-	-
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch	-	•	-	•	•
Abertura do porta-malas por aproximação Smart Trunk	-	-	-	•	•
Chave principal tipo canivete com telecomando	•	•	•	-	-
Chave presencial Smart Key com telecomando	-	-	-	•	•
Partida do motor por botão	-	-	-	•	•
Partida remota do motor pela chave	-	-	-	•	•
Piloto automático e limitador de velocidade	•	•	•	•	•
Smart Shift: alavancas no volante para trocas de marcha	-	-	-	-	•
Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com rebatimento elétrico	-	-	-	•	•
Apoio de braço deslizante no console central	-	-	-	•	•
Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca	•	•	•	•	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	-	•	-	•	•
Iluminação no para-sol para motorista e passageiro	-	-	-	-	•
Iluminação no porta-luvas	-	-	-	-	•
Iluminação no porta-malas	-	-	-	-	•
Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)	-	•	-	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	-	•	-	•	•
Banco traseiro bipartido 60:40	-	-	-	-	•
Sistema Stop & Go (ISG)	-	-	-	-	•
Sistema de áudio e conectividade					
Central multimídia blueMedia®	•	•	•	•	•
Bluelink®	-	•	-	•	•
Entrada USB (tipo A)	•	•	•	•	•
Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C)	•	•	•	•	•
Entrada USB atrás do console para o banco traseiro (tipo C)	-	-	-	•	•
Carregador sem fio para smartphones³	-	-	-	-	•
Antena tipo barbatana	-	-	•	•	•

• Série – Não disponível

1 - Equipamento não disponível em veículos na cor Preto Onix

2 - Couro sintético de alta qualidade

3 - Smartphone deve ser compatível com a tecnologia Qi

Hyundai Express

A forma mais fácil de comprar seu Novo Hyundai HB20S sem sair de casa.



Monte o seu



Agende um test drive



Simule um financiamento



HyundaiBR

Hyundai Motor Brasil
www.hyundai.com.br

Todos os direitos reservados.
 Copyright © 2022 Hyundai Motor Brasil.



Juntos salvamos vidas.

Imagens meramente ilustrativas. O Novo Hyundai HB20S está em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve. Para mais informações, acesse o site www.hyundai.com.br ou ligue para o Call Center Hyundai Motor Brasil: 0800-770-3355. Garantia Hyundai de 5 anos. O período de 5 anos já contempla a garantia legal de 90 dias. Início da garantia de 5 anos na data da entrega do veículo ao primeiro proprietário. Uso particular: garantia de 5 anos sem limite de quilometragem. Uso comercial: garantia de 5 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A garantia Hyundai de 5 anos está condicionada à observação, pelo proprietário, do plano das manutenções periódicas e demais condições determinadas no manual de garantia do veículo disponível no site www.hyundai.com.br, assim como no manual do proprietário. Assistência 24 horas: serviço gratuito para panes e acidentes, com cobertura nacional e nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai). Válido para o 1º ano de uso. Hyundai Sempre: confira o regulamento completo do programa Hyundai Sempre e as condições dos benefícios no site www.meuhyundai.com.br. Serviço de carro conectado Hyundai Bluelink. A linha Novo Hyundai HB20 tem dentre os opcionais o serviço de carro conectado Bluelink, disponível para determinados modelos e sujeito a tabela de preços vigente à época. O serviço Bluelink está disponível mediante a criação de conta no aplicativo Hyundai Bluelink na loja de aplicativos de seu telefone celular, de forma gratuita pelo período informado na proposta comercial. Para mais informações, acesse o site www.hyundai.com.br ou ligue para o Call Center Hyundai Motor Brasil: 0800-770-3355. O Hyundai Bluelink é um serviço de conectividade, e não de telefonia móvel. O Hyundai Bluelink é uma ferramenta complementar de monitoramento e controle veicular integrado, não é um seguro veicular ou serviço de telecomunicação. O SIM card integrado ao veículo é ferramenta desenvolvida exclusivamente para comunicação do sistema com o veículo nos termos do contrato. Informações sobre o serviço de telecomunicação e licenças são de responsabilidade da empresa de telefonia parceira. O Hyundai Bluelink está sujeito a compatibilidade dos opcionais adquiridos com seu veículo e a disponibilidade da rede de celular na localidade do veículo. A Hyundai se reserva o direito de alterar, a qualquer tempo e a seu critério, itens, opcionais, serviços, funcionalidades ou telas do aplicativo apresentados neste catálogo sem prévio aviso. Para mais informações sobre os termos e as condições de uso, acesse o site www.hyundai.com.br.



[Início](#) > [Veículos](#) > Novo HB20S

Novo HB20S

Seu novo sedan econômico mais eficiente e tecnológico

Um dos sedans mais vendidos do Brasil agora com um design moderno, motor flex 1.0 que garante cerca de 13km/L de gasolina, câmera de ré, airbags e direção elétrica.

Design

Um design premium para o seu Hyundai

O novo HB20S chega trazendo um conceito premium repleto de inovações com grade frontal em preto brilhante, novas lanternas traseiras em LED e muito mais.

Externas

Internas



Proprietários

Agendar serviços

Veículos

Concessionárias

Comprar

Cores

Opções de cores para um estilo moderno

Escolha entre seis opções de cores divididas entre sólidas, metálicas e perolizadas para personalizar o seu novo HB20S do jeito que mais combina com você.



Infoentretenimento

Tecnologia Hyundai para você

Seu novo carro sedan com praticidades tecnológicas equipadas de série para transformar a experiência de condução



Carregador Sem Fio Para Smartphones

Seu celular carregado de forma rápida através de um carregador por indução sem a necessidade de cabos.



Botão de partida do motor

Apenas um toque no botão ao lado do volante é suficiente para dar a partida em seu veículo. Simplifique a sua rotina sem a necessidade de chaves físicas.



Airbags frontais, laterais e de cortina.

Seu novo sedan vem com proteção total. São seis airbags no total, sendo dois frontais, dois laterais de tórax e dois laterais de cortina, proporcionando segurança completa para o condutor e os passageiros.



Porta-malas com tecnologia SmartSense

Um dos maiores por categoria, comporta litros. Além disso, com a conveniência da abertura inteligente por aproximação e a tecnologia SmartSense, totalmente iluminado para acomodar o que você precisa.

Desempenho e segurança

Economia com alta tecnologia de segurança

O novo HB20S conta com o pacote de segurança Hyundai SmartSense e uma combinação de motor e câmbio que são sinônimos de eficiência.

Proprietários

Agendar serviços

Veículos

Concessionárias

Comprar



Motor Kappa 1.0 Flex

Opção com bloco e cabeçote de alumínio, 3 cilindros, 12 válvulas e 80 cv de potência, ele oferece performance de um motor maior com consumo de um motor menor. O sistema de partida a frio E-start dispensa reservatório de gasolina, melhorando a performance e reduzindo emissões de poluentes.

Motor Kappa 1.0 Turbo GDI Flex

Câmbio manual de 5 velocidades

Câmbio automático de 6 velocidades

Piloto Automático e Limitador de Velocidade

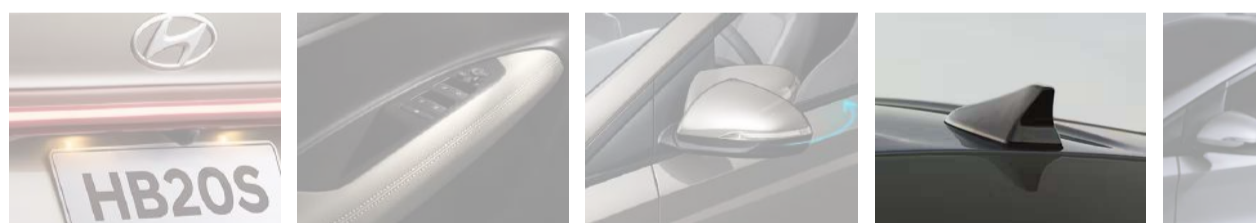
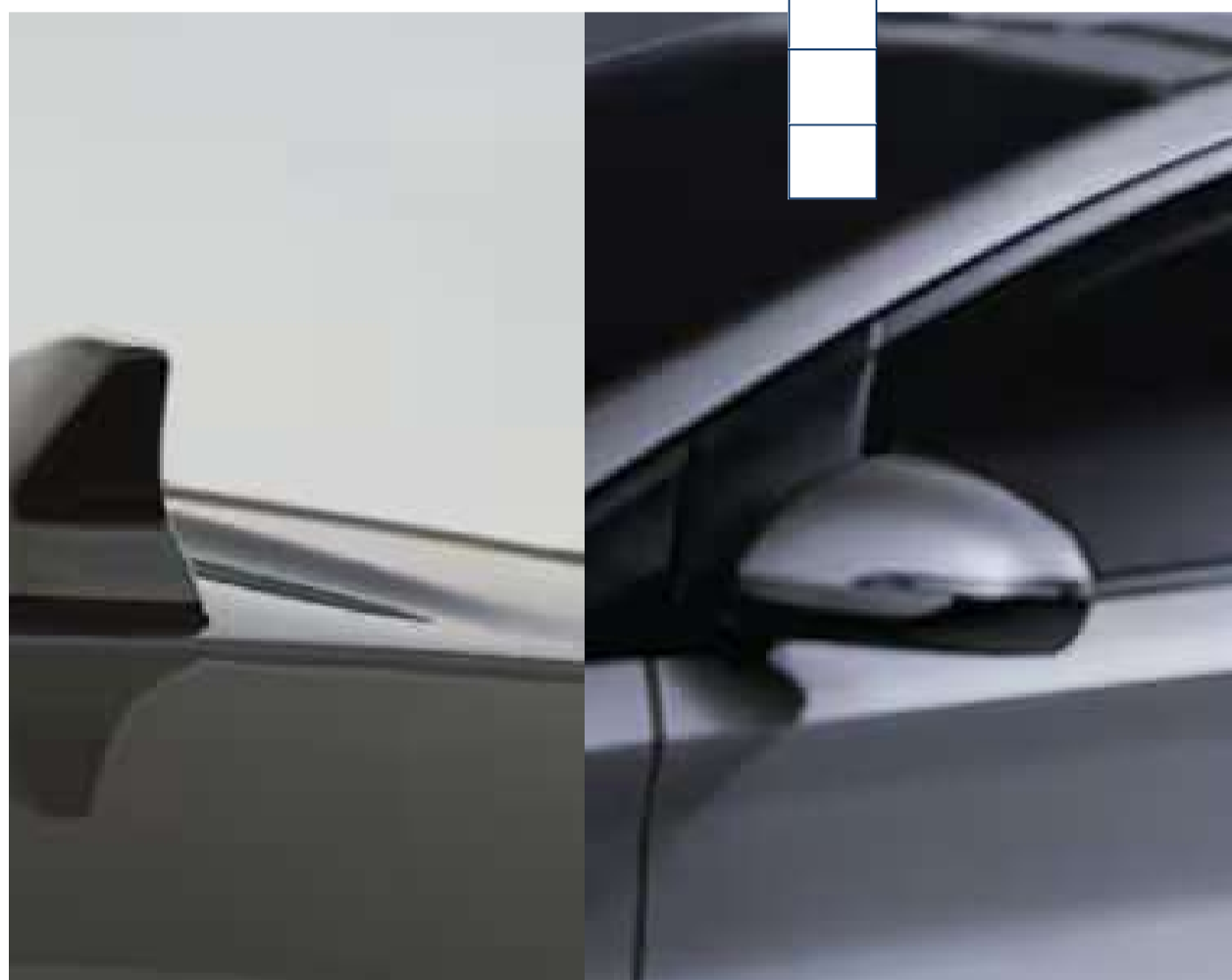
🚗 Acessórios

Acessórios únicos pensados para a sua rotina

O seu sedan vem equipado de série com diversos acessórios desenvolvidos para incluir praticidade e sofisticação a sua rotina

Antena Tipo Barbatana

A antena de sobreposição em formato de “barbatana de tubarão” torna o seu hatch ainda mais único. Ela substitui a clássica haste da antena original e adiciona um toque de sofisticação.



🚗 Versões

Seu Novo Hyundai HB20S do seu jeito

Escolha a versão que mais combina com o seu estilo



[Proprietários](#)[Agendar serviços](#)[Veículos](#)[Concessionárias](#)[Comprar](#)[Downloads](#)[Catálogo Novo Hyundai HB20S](#)[Manual de Garantia](#)[Ofertas](#)**Novo HB20S**Comfort 2023/2024
Motor Kappa 1.0 TGDI Transmissão Automática[+ Detalhes do carro](#)

Bônus Total Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o seu 0 km com preço reduzido! Últimas unidades.

De R\$ 110.890 por R\$ 106.940 (à vista)

Valores sujeitos a alteração

[Cotação](#)[Falar com consultor](#)[Test drive](#)[Reservar R\\$ 1000](#)

Oferta válida até 31/07/23

[Condições](#) Oferta: #ADE33853**Novo HB20S**Comfort 2023/2024
Motor Kappa 1.0 Transmissão Manual[+ Detalhes do carro](#)

Bônus Total Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o seu 0 km com preço reduzido! Últimas unidades.

De R\$ 91.890 por R\$ 85.390 (à vista) ou Taxa 0% a.m* e saldo em 24 meses

Valores sujeitos a alteração

[Cotação](#)[Falar com consultor](#)[Test drive](#)[Reservar R\\$ 1000](#)

Oferta válida até 31/07/23

[Condições](#) Oferta: #6A6F225C**Novo HB20S**Limited 2023/2024
Motor Kappa 1.0 Transmissão ManualConectado com
Bluelink[+ Detalhes do carro](#)

Bônus Total Hyundai: Essa é a sua oportunidade de ter o seu 0 km com preço reduzido! Últimas unidades.

De R\$ 97.090 por R\$ 92.090 (à vista) ou Taxa 0% a.m*

Valores sujeitos a alteração

[Cotação](#)[Falar com consultor](#)[Test drive](#)[Reservar R\\$ 1000](#)

Oferta válida até 31/07/23

[Condições](#) Oferta: #B9714F93

Figuras meramente ilustrativas. As cores reproduzidas podem apresentar pequenas variações em comparação com a cor real apresentada nos veículos devido ao processo de elaboração e impressão do material. Cores sujeitas a disponibilidade em estoque.

Valores sujeitos a alteração e não aplicáveis a Zona Franca de Manaus.

Preços públicos sugeridos válidos somente até o dia 31/06/2023.


[Proprietários](#)
[Agendar serviços](#)
[Veículos](#)
[Concessionárias](#)
[Comprar](#)


Proprietários

Veículos

Concessionárias

Comprar

[A Hyundai](#)
[Novidades Hyundai](#)
[H | Financiamentos](#)
[Fale com a Hyundai](#)
[Copa Hyundai HB20](#)
[Fã Clubes](#)
[Sobre Nline](#)
[Programa Meu Hyundai](#)
[Ética e Compliance](#)
[Etiquetas de Segurança](#)
[Imprensa](#)

[Garantia](#)
[Manual](#)
[Assistência 24H](#)
[Peças Genuínas](#)
[Programa Meu Hyundai](#)

[Novo Hyundai HB20](#)
[Novo Hyundai HB20S](#)
[CRETA Nova Geração](#)
[CRETA N Line](#)
[CRETA N Line Night Edition](#)
[CRETA](#)
[New Tucson](#)
[HR](#)
[HD 80](#)

[Agendamento de Serviço](#)
[Test Drive](#)

[Monte o seu](#)
[Test Drive](#)
[Click to Buy](#)
[Ofertas](#)
[Seminovos certificados](#)

FALE CONOSCO

© Hyundai Motor Brasil

[Informações](#)
[Privacidade](#)
 0800-770-335
 Horário de atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 20h
 Aos sábados das 9h às 15h.



Faça revisões em seu veículos regularmente. Nossos veículos estão em conformidade como Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos AutoMotores - No trânsito, escolha a vida!

VERSÕES

Preços e Especificações

Escolha a que mais combina com você.



1.6 Sense CVT

ESPECIFICAÇÕES

Preço Inicial ⓘ
R\$105.190,00

- Ampla espaço interno
- Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)
- Direção elétrica
- Banco com tecnologia Zero Gravity

COMPARE



1.6 Advance CVT

ESPECIFICAÇÕES

Preço Inicial ⓘ
R\$114.290,00

- Carregador de celular sem fio
- Central multimídia de 7" com Apple CarPlay e Android Auto
- Botão Push Start
- Piloto automático com comandos no volante

COMPARE



1.6 Exclusive CVT

ESPECIFICAÇÕES

Preço Inicial ⓘ
R\$126.590,00

- Visão 360° inteligente com Detector de Objetos em Movimento
- Alerta de ponto cego
- Alerta de atenção do motorista
- Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)

COMPARE

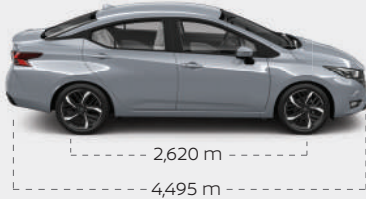
VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 Exclusive CVT
Motor	1.6 L, 16 válvulas, CVTCS*, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico		
Cilindrada	1.598 cm ³		
Potência máxima	113 cv @ 5.600 rpm (etanol) 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina)		
Torque máximo	15,3 kgfm @ 4.000 rpm (etanol) 15,2 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina)		
Taxa de compressão	10,71		
Sistema de injeção	Eletrônica multiponto semissequencial		
Tração	Dianteira		
Direção	Direção elétrica com assistência variável		
Freios	Discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros)		
Porta-malas	466 litros		482 litros
Tanque de combustível	41 litros		

*Continuously Variable Valve Timing Control System (sistema de variação contínua da fase de abertura das válvulas).



1,475 m

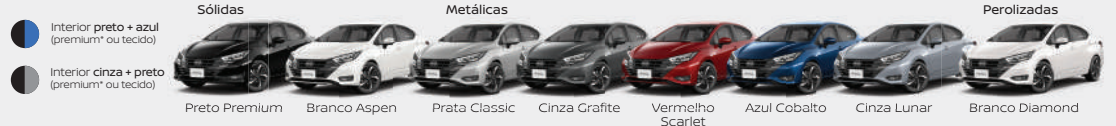
1,740 m



2,620 m

4,495 m

CORES E ACABAMENTOS INTERNOS



*Acabamento premium disponível apenas na versão 1.6 Exclusive CVT.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 Exclusive CVT
CÂMBIO			
Câmbio XTRONIC CVT® com função overdrive	•	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA			
Abertura interna do porta-malas	•	•	•
Acabamento de revestimento premium ^[1] nos bancos	—	—	•
Acabamento de tecido nos bancos	•	•	•
Acendimento inteligente dos faróis	•	•	•
Apoio de braço central traseiro	—	—	•
Apoio de braço frontal	•	—	—
Air-condicionado	•	•	—
Air-condicionado automático digital	—	—	—
Banco do motorista (tecnologia Zero Gravity [®]) com ajuste manual de altura	•	•	•
Banco traseiro bipartido 60/40, rebatível	•	•	•
Banco traseiro fixo	•	•	•
Câmbio com acabamento premium ^[1]	—	—	•
Carregador de celular sem fio	—	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•	•
Comando do piloto automático no volante	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•
Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado	—	•	•
Desembaçador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•
Direção elétrica progressiva	•	•	•
Follow me Home	•	•	•
Iluminação interna frontal e central	•	•	•
Indicador de temperatura externa	—	•	•
Painel central com display de 3,5"	•	—	•
Painel central multifuncional em TFT de 7" com 12 funções	—	•	•
Para-sol com espelhos para o motorista e o passageiro	•	•	•
Piloto automático	•	•	•
Porta USB dianteiro	•	•	•
Porta-copos dianteiros (2) integrados ao console central	•	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descanso-braço	—	—	•
Porta-malas com iluminação	•	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras	•	•	•
Porta-revistas no banco dianteiro do passageiro	•	•	•
Retrovisores externos com indicadores de direção	—	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•	•
Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	•	•	•
TAG Sem Parar instalada ^[2]	•	•	•
Spots de leitura para o motorista e o passageiro dianteiro	•	•	•
Tacômetro	•	•	•
Tomada de 12 V integrada ao console central	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos com função one touch down para o motorista	•	•	•
Vidros traseiros elétricos	•	•	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	•	•	•
Volante multifuncional	•	•	•
Volante com acabamento de revestimento premium ^[1]	—	—	•
Welcome function	—	—	•
APARÊNCIA			
Acabamento prata na manopla	—	•	•
Aerofólio traseiro	•	•	•
Antena de teto	•	•	•
Antena estilo barbatana de tubarão	—	—	•
Assinatura dos faróis dianteiros em LED	—	—	•
Faróis dianteiros em LED	—	—	•
Maçanetas externas na cor do veículo	•	•	•
Maçanetas interiores cromadas	•	•	•
Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•
Para-choque traseiro na cor do veículo	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo	—	•	•
Rodas de liga leve de 15" e pneus 195/65 R15	•	—	—
Rodas de liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16	—	—	•
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 205/50 R17	—	—	•
SEGURANÇA			
Airbags duplos frontais	•	•	•
Airbags laterais e de cortina	•	•	•
Alarme com acionamento por controle remoto	•	•	•
Alarme perimétrico	•	•	•
Alerta de atenção do motorista (DAA)	—	—	•
Alerta de cinto de segurança destravado - frontais e traseiros	•	•	•
Alerta de colisão frontal com assistente inteligente de frenagem (FCW/FEB)	•	•	•
Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)	—	•	•
Alerta de ponto cego (BSW)	—	—	•
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	—	—	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros (3)	•	•	•
Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor	•	•	•
Câmera traseira de estacionamento	—	•	•
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga	•	•	•
Cintos de segurança traseiros laterais e central retráteis de 3 pontos	•	•	•
Controle de tração e estabilidade (VDC)	•	•	•
Detector de objetos em movimento (MOD)	—	•	•
Espelho retrovisor + câmera	•	•	•
Faróis de neblina	•	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix)	•	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•
Limpador de para-brisa controle intermitente variável	•	•	•
Luzes de condução diurna (DTRL)	•	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	•	•	•
Sinal de parada de emergência	•	•	•
Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)	•	•	•
Trava elétrica com acionamento por controle remoto	•	•	•
Travamento automático das portas com o veículo em movimento	•	•	•
Visão 360° inteligente	—	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO			
2 tweeters	—	—	•
4 alto-falantes	•	•	•
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 7", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	•	•	•
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 8", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	—	—	•

Garantia de 3 anos, sem limite de quilometragem. Intervalos de revisão com 10 mil km/12 meses.

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades da Bluetooth SIG, Inc., da Google LLC e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o modelo entra em movimento, não permitindo a distração do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site: www.semparar.com.br/nissan.

LEGENDA Série Não disponível



Conheça as versões

Yaris Sedã 2024

XL

XS

XLS



< Arraste para girar >

Selecione a cor



Preto Infinito (215)

24 Parcelas de R\$ 1.537,19

+ Entrada de
R\$ 59.772,00

+ Parcela final de
R\$ 19.924,00

O seu usado como entrada de um Toyota 0 km

Com frete incluso, a partir de

R\$ 99.620,00

Preço base: Brasília¹

Eu quero

[Confira o texto legal](#) >

[Manual de recompra](#) >

Confira as especificações



PERFORMANCE

Motor de 1.5 L Dual VVT-i 16 V DOHC Flex 110 cv (E) / 105 cv (G)⁶ com transmissão automática CVT...



DESIGN

Faróis halógenos e roda de aço 15" com calota na cor prata. Revestimento em tecido na cor...



TECNOLOGIA

Chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme.



SEGURANÇA

7 airbags, controle eletrônico de estabilidade e de tração, luzes de rodagem diurna (DRL) e assistent...

TOYOTA **YARIS**



YARIS XL
SEDÃ

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (ETANOL)	TORQUE (ETANOL)	POTÊNCIA (GASOLINA)	TORQUE (GASOLINA)
1.5L Dual VVT-i	110 5.600 (cv/rpm)	14,9 4.000 (kgf.m/rpm)	105 5.600 (cv/rpm)	14,3 4.000 (kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo sequencial de sete velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno das portas em tecido
- Antena short pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado
- Rodas aro 15" de aço estampado com calota

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente
- Chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme
- Computador de bordo com 12 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, luz de condução econômica
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Faróis halogênio
- Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Luz de condução diurna em LED
- Modo de seleção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®
- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação
- Porta-malas de 473 litros

- Quatro alto-falantes
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL1, Android Auto® e Apple Car Play®
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com antiesmagamento do lado do motorista
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

SEGURANÇA

- Air bag de joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados, portas e porta-malas abertos
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freios ABS com BAS e EBD
- Jogo de tapetes de borracha para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(*) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



Conheça o Yaris Sedã através do QR CODE ou acesse: TOYOTA.COM.BR/MODELOS/YARIS-SEDA



No trânsito, escolha a vida!



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

*Condições do Ciclo Toyota válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Ouvir música com potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Os veículos Yaris HB XL/ XS/XLS Flex e YARIS SD XL/ XS e XLS Flex 1.5L Dual VVT-i com transmissão automática possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria médio. Tabela de referência de 2021. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para mais detalhes, acesse www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br



TOYOTA **YARIS**



YARIS XL
SEDÃ

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (ETANOL)	TORQUE (ETANOL)	POTÊNCIA (GASOLINA)	TORQUE (GASOLINA)
1.5L Dual VVT-i	110 5.600 (cv/rpm)	14,9 4.000 (kgf.m/rpm)	105 5.600 (cv/rpm)	14,3 4.000 (kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo sequencial de sete velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno das portas em tecido
- Antena short pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado
- Rodas aro 15" de aço estampado com calota

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente
- Chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme
- Computador de bordo com 12 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, luz de condução econômica
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Faróis halogênio
- Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Luz de condução diurna em LED
- Modo de seleção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®
- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação
- Porta-malas de 473 litros

- Quatro alto-falantes
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL1, Android Auto® e Apple Car Play®
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com antiesmagamento do lado do motorista
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

SEGURANÇA

- Air bag de joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados, portas e porta-malas abertos
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freios ABS com BAS e EBD
- Jogo de tapetes de borracha para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



CONHEÇA O YARIS SEDÃ
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/MODELOS/YARIS-SEDA



No trânsito, escolha a vida!



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

*Condições do Ciclo Toyota válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Ouvir música com potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Os veículos Yaris HB XL/ XS/XLS Flex e YARIS SD XL/ XS e XLS Flex 1.5L Dual VVT-i com transmissão automática possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria médio. Tabela de referência de 2021. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para mais detalhes, acesse www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br



TOYOTA **YARIS**



YARIS XS
SEDÃ

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (ETANOL)	TORQUE (ETANOL)	POTÊNCIA (GASOLINA)	TORQUE (GASOLINA)
1.5L Dual VVT-i	110 5.600 (cv/rpm)	14,9 4.000 (kgf.m/rpm)	105 5.600 (cv/rpm)	14,3 4.000 (kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo sequencial de sete velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto, e couro ecológico
- Antena Short-Pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado
- Roda de liga leve 15" com acabamento na cor cinza

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente
- Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura e travamento das portas
- Computador de bordo com visor multifunção (tela 4,2" TFT de alta resolução) com 16 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, nível de combustível, velocímetro digital, Eco Wallet, luz de condução econômica e ranking de eficiência com histórico de consumo
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Faróis halogênio projetor
- Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Lanterna traseira em LED
- Luz de condução diurna em LED
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®
- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação

- Porta-malas de 473 litros
- Quatro alto-falantes e dois tweeters
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL1, Android Auto® e Apple Car Play®
- Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) e iluminação
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

SEGURANÇA

- Air bag de joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Assistente de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, auxílio na frenagem do veículo
- Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento)
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freios ABS com BAS e EBD
- Jogo de tapetes de borracha para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema Universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



Conheça o Yaris Sedã através do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/YARIS-SEDA



No trânsito, escolha a vida!



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

*Condições do Ciclo Toyota válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Ouvir música com potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Os veículos Yaris HB XL/ XS/ XLS Flex e YARIS SD XL/ XS e XLS Flex 1.5L Dual VVT-i com transmissão automática possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria médio. Tabela de referência de 2021. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para mais detalhes, acesse www.inmetro.gov.br e HYPERLINK "http://www.toyota.com.br" www.toyota.com.br. Os sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema.



TOYOTA **YARIS**



YARIS XS
SEDÃ

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (ETANOL)	TORQUE (ETANOL)	POTÊNCIA (GASOLINA)	TORQUE (GASOLINA)
1.5L Dual VVT-i	110 5.600 (cv/rpm)	14,9 4.000 (kgf.m/rpm)	105 5.600 (cv/rpm)	14,3 4.000 (kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo sequencial de sete velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto, e couro ecológico
- Antena Short-Pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado
- Roda de liga leve 15" com acabamento na cor cinza

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente
- Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura e travamento das portas
- Computador de bordo com visor multifunção (tela 4,2" TFT de alta resolução) com 16 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, nível de combustível, velocímetro digital, Eco Wallet, luz de condução econômica e ranking de eficiência com histórico de consumo
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Faróis halogênio projetor
- Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Lanterna traseira em LED
- Luz de condução diurna em LED
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®
- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação

- Porta-malas de 473 litros
- Quatro alto-falantes e dois tweeters
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL1, Android Auto® e Apple Car Play®
- Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) e iluminação
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

SEGURANÇA

- Air bag de joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Assistente de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, auxílio na frenagem do veículo
- Aviso luminoso e sonoro para desfivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento)
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freios ABS com BAS e EBD
- Jogo de tapetes de borracha para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema Universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



CONHEÇA O YARIS SEDÃ
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/MODELOS/YARIS-SEDA



No trânsito, escolha a vida!



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

*Condições do Ciclo Toyota válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Ouvir música com potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Os veículos Yaris HB XL/ XS/ XLS Flex e YARIS SD XL/ XS e XLS Flex 1.5L Dual VVT-i com transmissão automática possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria médio. Tabela de referência de 2021. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para mais detalhes, acesse www.inmetro.gov.br e HYPERLINK "http://www.toyota.com.br" www.toyota.com.br. Os sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema.



TOYOTA **YARIS**



YARIS XLS
SEDÃ

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (ETANOL)	TORQUE (ETANOL)	POTÊNCIA (GASOLINA)	TORQUE (GASOLINA)
1.5L Dual VVT-i	110 5.600 (cv/rpm)	14,9 4.000 (kgf.m/rpm)	105 5.600 (cv/rpm)	14,3 4.000 (kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo sequencial de sete velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno das portas e bancos revestidos parcialmente em couro ecológico
- Base da manopla de câmbio com acabamento cromado
- Antena Short-Pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado com rebatimento ao toque de um botão no descansa-braços
- Grade dianteira com detalhes na cor do veículo, acabamento preto brilhante e detalhes cromados
- Teto solar elétrico com função antiesmagamento
- Roda de liga leve 15" com acabamento Dual Tone (preto e prata)

- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação
- Porta-malas de 473 litros
- Quatro alto-falantes e dois tweeters
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL1, Android Auto® e Apple Car Play®
- Retrovisor eletrocromático
- Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) e iluminação
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente
- Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura e travamento das portas
- Computador de bordo com visor multifunção (tela 4,2" TFT de alta resolução) com 16 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, nível de combustível, velocímetro digital, Eco Wallet, luz de condução econômica e ranking de eficiência com histórico de consumo
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Faróis com acendimento automático
- Faróis LED alto e baixo
- Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Lanterna traseira em LED
- Luz de condução diurna em LED acoplada ao farol
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®

SEGURANÇA

- Air bag de Joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Assistente de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, auxílio na frenagem do veículo
- Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento)
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freios ABS com BAS e EBD
- Jogo de tapetes em carpete para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema Universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Após o final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



Conheça o Yaris Sedã através do QR CODE ou acesse: TOYOTA.COM.BR/MODELOS/YARIS-SEDA



No trânsito, escolha a vida!



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

*Condições do Ciclo Toyota válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Ouvir música com potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Os veículos Yaris HB XL/ XS/ XLS Flex e YARIS SD XL/ XS e XLS Flex 1.5L Dual VVT-i com transmissão automática possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria médio. Tabela de referência de 2021. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para mais detalhes, acesse www.inmetro.gov.br e HYPERLINK "http://www.toyota.com.br" www.toyota.com.br. Os sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema.



TOYOTA **YARIS**



YARIS XLS
SEDÃ

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (ETANOL)	TORQUE (ETANOL)	POTÊNCIA (GASOLINA)	TORQUE (GASOLINA)
1.5L Dual VVT-i	110 5.600 (cv/rpm)	14,9 4.000 (kgf.m/rpm)	105 5.600 (cv/rpm)	14,3 4.000 (kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo sequencial de sete velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno das portas e bancos revestidos parcialmente em couro ecológico
- Base da manopla de câmbio com acabamento cromado
- Antena Short-Pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado com rebatimento ao toque de um botão no descanso-braços
- Grade dianteira com detalhes na cor do veículo, acabamento preto brilhante e detalhes cromados
- Teto solar elétrico com função antiesmagamento
- Roda de liga leve 15" com acabamento Dual Tone (preto e prata)

- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação
- Porta-malas de 473 litros
- Quatro alto-falantes e dois tweeters
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL1, Android Auto® e Apple Car Play®
- Retrovisor eletrocromico
- Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) e iluminação
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

SEGURANÇA

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente
- Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura e travamento das portas
- Computador de bordo com visor multifunção (tela 4,2" TFT de alta resolução) com 16 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, nível de combustível, velocímetro digital, Eco Wallet, luz de condução econômica e ranking de eficiência com histórico de consumo
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Faróis com acendimento automático
- Faróis LED alto e baixo
- Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Lanterna traseira em LED
- Luz de condução diurna em LED acoplada ao farol
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®

- Air bag de Joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Assistente de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, auxílio na frenagem do veículo
- Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento)
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freios ABS com BAS e EBD
- Jogo de tapetes em carpete para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema Universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



CONHEÇA O YARIS SEDÃ
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/MODELOS/YARIS-SEDA



No trânsito, escolha a vida!



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

*Condições do Ciclo Toyota válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Ouvir música com potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Os veículos Yaris HB XL/ XS/ XLS Flex e YARIS SD XL/ XS e XLS Flex 1.5L Dual VVT-i com transmissão automática possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria médio. Tabela de referência de 2021. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para mais detalhes, acesse www.inmetro.gov.br e HYPERLINK "http://www.toyota.com.br" www.toyota.com.br. Os sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema.



MOTORIZAÇÃO

MOTOR	1.5L Dual VVT-i		
COMBUSTÍVEL	Etanol / Gasolina		
POTÊNCIA (CV/RPM) (KW/RPM)	110 / 5.600 (etanol) 105 / 5.600 (gasolina)		
TORQUE (KGF.M/RPM) (NM/RPM)	14,9 / 4.000 (etanol) 14,3 / 4.000 (gasolina)		
CILINDRADA (CM ³)	1.496		
DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM)	72,5 x 90,6		
TAXA DE COMPRESSÃO	13,0 +/- 0,3		

TRANSMISSÃO

TRANSMISSÃO	Multidrive com modo sequencial de sete velocidades		
-------------	--	--	--

SUSPENSÃO

DIANTEIRA	McPherson com barra estabilizadora		
TRASEIRA	Eixo de torção com barra estabilizadora		

DIREÇÃO

DIREÇÃO	Eletroassistida progressiva (EPS)		
---------	-----------------------------------	--	--

FREIOS

DIANTEIROS	Disco ventilado com ABS, BAS e EBD		
TRASEIROS	Tambor		

PNEUS E RODAS

PNEUS	185/60 R15 (Pneus Verdes)		
RODAS	15" de aço estampado com calota	15" de liga leve	
ESTEPE	T125/70D16 com roda de aço estampado (temporário com limite de velocidade de 80 Km/h)		

DIMENSÕES E CAPACIDADES

CAPACIDADE DO TANQUE (L)	45		
COMPRIMENTO (MM)	4.425		
LARGURA (MM)	1.730		
ALTURA (MM)	1.490		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM)	2.550		
VÃO LIVRE DO SOLO (MM)	150		
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)	1.130	1.130	1.150
PESO BRUTO TOTAL (KG)	1.550		
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO	1.550		
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (L)	473		



No trânsito, escolha a vida!



Segurança

140

Air bags (7): Frontal (2), Lateral (2); Cortina (2); Joelho mororista (1)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Apoios de Cabeças Dianteiros e Traseiros (Três) com Regulagem Manual de Altura	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Assistente de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, auxílio na frenagem do veículo.	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Controle Eletrônico de Tração (TRC)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Desembaçador do Vidro Traseiro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Faróis de Neblina Dianteiros em LED	-	-	<input type="radio"/>
Freios ABS com BAS e EBD	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Jogo de Tapetes para Motorista e Passageiro Dianteiro em Borracha	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	-
Jogo de Tapetes para Motorista e Passageiro Dianteiro em Carpete	-	-	<input type="radio"/>
Sistema de Alarme Perimétrico	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sistema de Alarme Volumétrico	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sistema Universal Isofix para Fixação de Cadeiras no Banco Traseiro com Ancoragem de Três Pontos (Top Tether)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Trava Automática das Portas Ativada pelo Movimento do Veículo (a partir de 20 Km/h)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Estilo

Acabamento do Volante e Detalhe da Manopla da Transmissão em Couro	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Acabamento Interno das Portas e Bancos Revestidos Parcialmente em Couro	-	-	<input type="radio"/>
Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto, couro e material sintético preto	-	<input type="radio"/>	-
Acabamento Interno das Portas em Tecido	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	-
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



No trânsito, escolha a vida!



Espelhos Retrovisores Externos Elétricos na Cor do Carro e Pisca Integrado com Rebatimento ao Toque de um Botão no Descanço-Braços	-	-	○ 141
Maçanetas Internas com Acabamento na Cor Prata	-	○	○
Roda 15" de aço	○	-	-
Roda de liga leve 15" com Acabamento na Cor Cinza	-	○	-
Roda de liga leve 15" com acabamento Dual Tone (preto e prata)	-	-	○

Conforto e conveniência

Abertura elétrica do porta-malas	○	○	○
Abertura interna do tanque de combustível	○	○	○
Ajuste manual de altura do banco do motorista	○	○	○
Antena Short-Pole	○	○	○
Ar-condicionado Automático com filtro antipólen e ar quente	○	○	○
Banco traseiro rebatível 60:40 (somente encosto)	○	○	○
Chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme	○	-	-
Coluna de direção com regulagem de altura	○	○	○
Computador de bordo com 12 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, luz de condução econômica	○	-	-
Computador de bordo com visor multifunção (tela 4,2" TFT de alta resolução) com 16 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, nível de combustível, velocímetro digital, Eco Wallet, luz de condução econômica e ranking de eficiência com histórico de consumo	-	○	○
Controle de velocidade de cruzeiro	-	○	○
Descansa-braços traseiro com porta-copos	-	○	○
2 entradas USB traseiras (carregamento)	○	○	○
Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico	-	-	○
Faróis com acendimento automático e função "siga-me"	-	-	○
Faróis	Halógeno	Halógeno Projetor	LED Alto e Baixo



No trânsito, escolha a vida!



Indicador de direção econômica (Eco Driving) no painel de instrumentos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	142
Lanterna traseira em LED	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Luz de condução diurna em LED	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Acoplada ao Faról	
Luz de leitura individuais para motorista e passageiro dianteiro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Luz de leitura interna traseira	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	-	
Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Manta para Abafamento do Ruído no Interior do Capô	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Manta para Abafamento do Ruído no Para-Brisa	-	-	<input type="radio"/>	
Modo de seleção de condução Eco/Sport	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Para-sol com espelho e luz para motorista e passageiro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Para-sol com porta-documento para motorista	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Porta-garrafas na lateral das portas dianteiras e traseira	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Quatro alto-falantes	<input type="radio"/>	-	-	
Quatro alto-falantes e dois tweeters	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com Tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDL ¹ , Android Auto® e Apple Car Play®	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores nas chaves	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) e iluminação	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Teto solar elétrico com função antiesmagamento	-	-	<input type="radio"/>	
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down e antiesmagamento para motorista e passageiros	-	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
Volante com controles de áudio e computador de bordo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	



No trânsito, escolha a vida!





Transmissão

Cores

Interior

Resumo



Novo Virtus

[↩ Alterar versão](#)

Novo Virtus TSI 116 cv (E) / 109 cv (G) Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas

[Equipamentos de série](#)

[Dados técnicos](#)



Escolha a transmissão

Total Flex

TSI

Automática de 6 velocidades



Total Flex

Automático

Tracção dianteira

Preço

R\$ 115.390,00

R\$ 115.390,00

Potência

116 cv (E) / 109 cv (G)[!\[\]\(e3f8612927870f2e0f9f5989e6dd3064_img.jpg\) Mais informação](#)

Institucional

[Home Page](#)[Site de imprensa](#)[VW Collection](#)[Fundação Grupo Volkswagen](#)[Loja da Fundação](#)[Recursos Humanos](#)[Fale Conosco](#)

Governança Corporativa

[Canal de denúncia](#)[Contatos de denúncia](#)[Código de Conduta](#)

Inovação

[Tecnologia](#)

VW Play

NovaVW

Redes Sociais

Facebook

Instagram

Twitter

LinkedIn

YouTube

[Informações Legais](#) | [Aviso de Privacidade](#) | [Política de Cookies](#) |

[Canal da Privacidade e Proteção de Dados](#) | [Recall](#)



© Volkswagen 2023 - No trânsito, escolha a vida.

Texto legal Volkswagen do Brasil

No trânsito, escolha a vida.

Alerta aos consumidores: a Volkswagen do Brasil comercializa seus veículos exclusivamente através de nossa rede de concessionárias no Brasil, portanto, fique atento aos possíveis golpes e fake news existentes.

Especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno, cores e preços estão sujeitos a alterações sem aviso prévio pela Volkswagen do Brasil. Alguns itens podem estar indisponíveis durante esta simulação de configuração ou quando o seu veículo for produzido. Consulte uma concessionária sobre a disponibilidade de sua configuração.

Os preços públicos sugeridos estão em reais (R\$). Cada concessionária tem a liberdade de praticar o seu preço específico. Consulte a concessionária de sua preferência para mais informações. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Para os recursos de carregamento por indução: Verifique se o seu aparelho celular é compatível

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

TABELA 1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS															
REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	COREN RN	CRCRJ	PREFEITURA DE CANTAGALO	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	PREFEITURA DE GUARATUBA	PREFEITURA DE JUNDIAI	PREFEITURA DE VARRE SAI	PREFEITURA DE VIÇOSA	TRT	MENOR PREÇO	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
		STRADA VEÍCULOS	TOYOSERRA VEÍCULOS	NOBRE COMÉRCIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	TOYOPABRA VEÍCULOS	COMERCIAL ANDRETA	LÍDER COMÉRCIO	MARKA VEÍCULOS	NISSAN DO BRASIL					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	R\$ 112.000,00	R\$ 103.694,58	R\$ 99.000,00	R\$ 104.780,00	R\$ 102.500,00	R\$ 94.500,00	R\$ 99.990,00	R\$ 94.000,00	R\$ 109.981,00	R\$ 94.000,00	R\$ 102.500,00	R\$ 102.271,73	R\$ 102.500,00	R\$ 307.500,00

TABELA 2 - FORNECEDORES												
REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	CHEVROLET	HYUNDAI	HONDA	NISSAN	TOYOTA	VOLKSWAGEN	MENOR PREÇO	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
		ONIX PLUS	HB20S CONFORT	NEW CITY EX	VERSA SENSE	YARIS XS	VIRTUS TSI					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	R\$ 107.050,00	R\$ 106.940,00	R\$ 122.400,00	R\$ 105.190,00	R\$ 99.620,00	R\$ 115.390,00	R\$ 99.620,00	R\$ 106.995,00	R\$ 109.431,67	R\$ 106.995,00	R\$ 320.985,00

VALOR DE REFERÊNCIA			
REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	R\$ 104.747,50	R\$314.242,50

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E MÉTODOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição de 3 (três) veículos, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, é de **R\$ 314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Essa pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido realizada pesquisa no Painel de Preços, bem como contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

Parâmetros utilizados

Apesar de a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 65/2021 orientar que devem ser priorizados como parâmetros para determinação dos preços estimados em processo licitatório o Painel de Preços e as contratações similares de outros entes públicos, o CRCMG não considerou viável utilizar apenas um ou outro parâmetro de forma isolada para aferir os valores de referência dos serviços objeto deste processo de contratação, sendo utilizado, também, de forma combinada, a pesquisa direta com fornecedores.

No que se refere à pesquisa no Painel de Preços para localizar contratações análogas que pudessem servir de parâmetro para estimativa de preços, foram efetuadas pesquisas utilizando-se os termos "aquisição de veículos", "automóvel", "veículo" e "sedan", no período de 17/8/2022 a 16/8/2023, tendo sido localizadas algumas contratações similares, considerando o objeto desta contratação.

No entanto, é importante ressaltar que a quantidade estimada, especificações e requisitos mínimos dos veículos é um fator extremamente específico em cada órgão da administração pública. Por isso, percebe-se que podem ocorrer algumas distorções em relação aos preços praticados nas contratações de aquisição de veículos em outras entidades da esfera pública, sendo este o motivo de não serem utilizadas as contratações similares de outros órgãos públicos de forma isolada.

É importante destacar, ainda, que de uma forma geral, os preços coletados por meio da pesquisa direta nos sites das montadoras de veículos estão razoavelmente próximos aos obtidos na pesquisa no Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos. Por isso, justifica-se a utilização desses valores durante a aplicação da metodologia utilizada para estimativa de preço, de forma a evitar quaisquer riscos de sobrepreço nas contratações provenientes desse processo.

Método para obtenção do preço estimado


Com relação aos métodos empregados para a obtenção do valor de referência desta contratação, foram comparados os 3 métodos previstos na Instrução Normativa nº 073/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (média, mediana e menor preço), sendo considerados aqueles que refletiram maior probabilidade de se obter uma contratação mais vantajosa para o CRCMG, além de repercutirem no valor mais próximo do que tem sido praticado no mercado.


Dessa forma, a base de cálculo para a definição do valor de referência foi determinada segundo o seguinte critério:

Média sobre a Mediana das Tabelas 1 e 2: este cálculo foi apurado por meio da aplicação da média sobre a mediana dos valores obtidos nas contratações similares de outros órgãos públicos (Tabelas 1) e sobre a mediana dos valores obtidos na pesquisa direta com fornecedores (Tabela 2), tendo sido considerados todos os valores presentes em cada uma das tabelas.

A razão da escolha deste método para a definição do valor de referência é que, além de oportunizar uma contratação mais vantajosa para o CRCMG, reflete um preço de referência mais compatível com o que vem sendo praticado no mercado atualmente, atendendo prontamente as expectativas de investimento deste Conselho nesta contratação.

Não obstante reconhecermos que essa escolha requer uma atenção especial, em função dos riscos de obtenção de resultado insatisfatório na licitação (licitação deserta, fracassada ou recebimento de propostas inexequíveis), o CRCMG entende que os critérios empregados refletem um preço estimado dentro da razoabilidade, considerando a combinação de metodologias empregadas neste instrumento e a minuciosa análise fundamentada na experiência em relação ao mercado e histórico de contratações do CRCMG.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/08/2023 12:08:08 -03:00 
Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/08/2023 12:23:21 -03:00 
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KGVQP-PCPGC-5E3J7-2MNNU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 24/08/2023
12:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 25/08/2023
12:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/KGVQP-PCPGC-5E3J7-2MNNU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
2377	2023	19/09/2023	008/2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.005	VEÍCULOS	5011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CRCMG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.	R\$ 314.242,50

Valor por Extenso
Trezentos e Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos


Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 314.242,50	R\$ 45.757,50

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2023

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 20/09/2023
16:29:10

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 20/09/2023 17:22:31

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 21/09/2023
02:01:17

	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
OBJETO	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Fiscalização
JUSTIFICATIVA	Constante no Termo de Referência
VALOR ESTIMADO	R\$314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 19/09/2023 17:06:44 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
v5
Data: 19/09/2023 20:39:55 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
v5
Data: 21/09/2023 14:53:02 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B7Z8W-XFGUL-PX8YR-TMHA3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 19/09/2023
17:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em
19/09/2023 20:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 21/09/2023
14:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/B7Z8W-XFGUL-PX8YR-TMHA3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 033, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o empregado efetivo Sérgio Robson Mafra, ocupante do cargo de Contador e portador da matrícula n.º 502, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º Fica designada a empregada efetiva Maria Christina de Oliveira, ocupante do cargo de Advogada e portadora da matrícula n.º 526, para atuar como Agente de Contratação substituta em caso de faltas e impedimentos temporários do Agente de Contratação efetivo.

Art. 3º Ficam designados, para atuarem como Pregoeiros em processos licitatórios na modalidade Pregão, os seguintes empregados efetivos:

I) Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;

II) Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;

III) Suélen Teixeira de Paula, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portadora da matrícula n.º 513.

Art. 4º Fica designado o empregado Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima, para atuar como Leiloeiro Administrativo.

Art. 5º Fica designada a empregada Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima, para atuar como Leiloeira Administrativa substituta.

Art. 6º Ficam designados, para comporem a Comissão de Contratação de que trata da Portaria Pres CRCMG n.º 006/2023, os seguintes membros efetivos:

I) Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;

II) Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;

III) Suélen Teixeira de Paula, já qualificada acima.

Parágrafo único. Ficam designados como Presidente e Secretário da Comissão os empregados indicados nos incisos I e II, respectivamente.

Art. 7º Ficam designados como membros suplentes da Comissão de Contratação, para substituírem os efetivos em caso de faltas e impedimentos temporários, os seguintes empregados efetivos:

I) Otacílio Valadares Cordeiro, ocupante do cargo de Advogado e portador da matrícula n.º 498;

II) Ricardo Andrade Tonaco, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 327;

III) Robson Barbosa Miranda, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 492.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 31/03/2023 16:30:02 -03:00

Art. 8º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o Pregoeiro na fase externa dos processos licitatórios, de que trata a Portaria Pres CRCMG n.º 006/2023:

I) Andreza Maia Bitarães, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portadora da matrícula n.º 363;

II) Leonardo Nantes Antunes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portador da matrícula n.º 376;

III) Clausi Luciana Martins, ocupante do cargo de Bibliotecária e portadora da matrícula n.º 345.

Art. 9º Esta portaria terá vigência de 1º de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias CRCMG n.ºs 137, de 4 de agosto de 2022, e 139, de 16 de agosto de 2022.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KN8ZY-D8MLW-4LJ9U-YDSR9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 31/03/2023 16:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/KN8ZY-D8MLW-4LJ9U-YDSR9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2023

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
(925152)

OBJETO

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2023** às **9h40min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

MINUTA DE EDITAL

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, sediado na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio eletrônico www.crcmg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados pertencentes aos seu quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 250/2023)

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCMG.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. Anexo I - Termo de Referência e Apêndices
- 11.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 11.11.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.4. Anexo IV – Termo de Aceite Provisório
- 11.11.5. Anexo V – Termo de Aceite Definitivo

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2023

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ➤ Modelo: 2023 ou 2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência mínima: 110 cv ➤ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades ➤ Direção: elétrica, eletro-hidráulica ou eletroassistida ➤ Distância mínima entre eixos: 2.550 mm ➤ Porta malas mínimo: 466 litros ➤ Tanque de combustível mínimo: 40 litros ➤ Consumo urbano: 12 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol) ➤ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) e 11 km/l (etanol) ➤ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15. ➤ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça 	292813	3	R\$104.747,50	R\$314.242,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes, no mínimo, nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Tomada 12V ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Comando interno do porta-malas e do tanque de combustível ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN ➤ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito 				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento do veículo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

4.1.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

4.1.3. Ainda, os veículos deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira:

- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, devendo ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento “Pesquisa de Preços”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5011 - Aquisição de Veículos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos
- III) **Centro de Custo:** 325 - Gerência de Fiscalização

11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Compras – Licitação (Modelo para Pregão Eletrônico)

11.3. Atualização: maio/2023

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PRESIDENTE DO CRCMG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Bens
Responsável Pela Demanda	Róbson Barbosa Miranda
Equipe de Planejamento	Róbson Barbosa Miranda Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, em consonância com seu planejamento estratégico e sua atividade finalística de fiscalizar o exercício da profissão contábil, é necessário dispor de meios de transportes seguros que viabilizem o deslocamento de funcionários e conselheiros quando do desempenho de atividades fora das dependências do CRCMG.

2.3. Os veículos serão utilizados para viabilizar os deslocamentos de funcionários e conselheiros no desempenho de atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional na jurisdição do CRCMG, ou seja, em todo o território de Minas Gerais, como em diligências externas e em eventos voltados para a promoção da Educação Profissional Continuada (EPC), por meio dos quais a Entidade executa ações preventivas de fiscalização, como fator de proteção da sociedade.

2.4. Até 2021 o CRCMG dispunha de 11 (onze) veículos em sua frota, tendo reduzido consideravelmente esse número nos últimos anos, por meio de processos de alienação onerosa, em razão do avanço tecnológico que proporcionou a ampliação das ações de fiscalização eletrônica e a conseqüente redução das diligências presenciais. Atualmente, a frota do CRCMG é composta por 5 (cinco) veículos, sendo que 4 (quatro) deles possuem 5 anos de uso ou mais.

2.5. A proposta instituída no Plano de Trabalho do CRCMG deste ano é de alienar esses 4 (quatro) veículos que possuem 5 anos de uso ou mais e repor apenas 3 (três) deles, por meio da aquisição de novos, de forma a reduzir ainda mais sua frota para um total de 4 (quatro) veículos.

2.6. A principal fundamentação para essa renovação é o fato de que veículos com cinco anos de utilização ou mais apresentam uma demanda mais acentuada por manutenção e substituição de peças. Isso ocorre devido ao desgaste natural dos componentes ao longo do tempo, o que acarreta em custos substanciais tanto para a manutenção quanto para a substituição dessas peças. Tanto que, de acordo com o manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs, esses bens são totalmente depreciados, chegando ao valor residual, ao completar 5 anos de uso. Além disso,

essa situação também aumenta significativamente os potenciais riscos de acidentes durante os trajetos.

2.7. A proposta de substituir veículos após completarem cinco anos de uso está em total consonância com o projeto "Apoio Financeiro aos CRCs para Renovação da Frota de Veículos" proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade, o qual visa não somente otimizar os custos de manutenção dos veículos do sistema CFC/CRCs, mas também garantir que estejam em boas condições de uso, de forma a promover qualidade, segurança e conforto na execução dos trabalhos externos.

2.8. Diante do exposto, considera-se que a substituição dos veículos obsoletos por meio da aquisição de novos, proporcionará economicidade, uso eficiente dos recursos materiais e maior eficácia no desempenho das atividades necessárias para o cumprimento da missão institucional do CRCMG.

2.9. Dessa forma, em virtude dos argumentos levantados neste tópico, a aquisição de veículos torna-se extremamente necessária para que o CRCMG possa cumprir sua missão institucional, principalmente no que tange ao atendimento dos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam "aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada" e "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão".

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Fiscalização	Róbson Barbosa Miranda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo descritos foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma dessas opções.

4.1.1. Alguns fatores considerados na definição dos requisitos foram:

a) Espaço e Conforto: carros sedan geralmente têm um espaço interno maior em comparação com os *hatches*. Isso proporciona mais conforto para o motorista e passageiros, especialmente em viagens mais longas. Além disso, o porta-malas de um sedan costuma ser mais espaçoso, oferecendo mais capacidade de carga para bagagens e outros materiais de trabalho. Esse atributo é um diferencial, principalmente nas viagens destinadas a realização de eventos de educação profissional continuada, tendo em vista os diversos materiais que precisam ser transportados pelo CRCMG para viabilizar essa ação de fiscalização preventiva.

b) Desempenho e Estabilidade: Devido à sua estrutura mais longa e baixa, os carros sedan tendem a oferecer uma condução mais estável em alta velocidade e curvas.

c) Isolamento Acústico: Devido à sua construção e design, os sedans muitas vezes têm melhor isolamento acústico, o que significa que o motorista e passageiros podem desfrutar de uma viagem mais tranquila e silenciosa, isolando o ruído externo da estrada e do tráfego.

d) Valor de Revenda: Em muitos casos, os sedans tendem a ter um valor de revenda mais alto do que os *hatches*, o que também é um diferencial para o CRCMG que normalmente realiza a alienação onerosa de seus veículos ao completarem cinco anos de uso.

4.1.2. Por meio da pesquisa de mercado realizada, a qual está refletida nesse estudo, percebe-se que os veículos classificados na categoria sedan compacto disponíveis no mercado, podem atender de forma satisfatória às necessidades do CRCMG, sem importar numa diferença significativa de custo em relação aos veículos da categoria hatch, sob a perspectiva de custo/benefício, o que também justifica a definição por esse modelo.

4.1.3. No que se refere ao câmbio automático, a definição se baseia na segurança, conforto ergonômico e conveniência que esse tipo de componente proporciona aos motoristas, levando em consideração a grande dimensão territorial do estado de Minas Gerais, além de possibilitar a ampliação da concorrência no processo licitatório, ao passo que muitos veículos da categoria selecionada só possuem versões disponíveis com essa opção.

4.2. Requisitos

4.2.1. Aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, com as seguintes especificações:

Características

- ❖ Tipo: Sedan compacto
- ❖ Ano de fabricação: 2023
- ❖ Modelo: 2023 ou 2024
- ❖ Cor: preta
- ❖ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas)
- ❖ Capacidade: 5 passageiros

Motor

- ❖ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5
- ❖ Combustível: Etanol/Gasolina
- ❖ Potência mínima: 110 cv

Transmissão

- ❖ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades
- ❖ Direção: elétrica, eletro-hidráulica ou eletroassistida

Dimensões

- ❖ Distância mínima entre eixos: 2.550 mm
- ❖ Porta malas mínimo: 466 litros
- ❖ Tanque de combustível mínimo: 40 litros

Consumo

- ❖ Consumo urbano: 12 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol)
- ❖ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) e 11 km/l (etanol)

Pneus

- ❖ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15.

Itens de segurança

- ❖ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas
- ❖ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro)
- ❖ Sensor de estacionamento traseiro
- ❖ Faróis de neblina dianteiros
- ❖ Retrovisores externos com regulagem elétrica
- ❖ Controle eletrônico de estabilidade
- ❖ Controle eletrônico de tração
- ❖ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos
- ❖ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça
- ❖ Travamento automático das portas com o veículo em movimento

Acessórios

- ❖ Ar Condicionado
- ❖ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB
- ❖ Autofalantes, no mínimo, nas portas
- ❖ Computador de bordo
- ❖ Câmera de ré
- ❖ Alarme antifurto
- ❖ Conexão bluetooth
- ❖ Vidros elétricos nas 4 portas
- ❖ Tomada 12V
- ❖ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro
- ❖ Comando interno do porta-malas e do tanque de combustível
- ❖ Jogos de tapetes interno
- ❖ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN
- ❖ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito

4.2.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2.3. Os veículos fornecidos deverão possuir características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a essa aquisição.

4.2.4. Os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual).

4.2.5. A contratada deverá fornecer, ainda, todos os manuais, certificado de garantia e chave reserva.

4.2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.7. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.2.9. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.10. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Minas, com placas de fundo branco e caracteres na cor azul (Veículo Oficial), com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

4.2.11. As despesas com o emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como os demais gastos com o registro junto ao DETRAN/MG, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.2.12. O prazo de garantia total do objeto contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou o período oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados do primeiro dia útil subsequente da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

4.2.13. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica em território nacional, indicando empresas aptas e autorizadas, com sede em Belo Horizonte/MG, para realizar as revisões de fábrica e as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia do veículo.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento de funcionários e conselheiros, quando estiverem desempenhando suas atividades fora das dependências do CRCMG, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de veículos”, considerando 3 tipos de alternativas:

- Aquisição de veículos
- Contrato de terceirização da frota
- Contrato de locação de veículos por diária

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 3 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos do veículo,

analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de segurança, conforto, tecnologia, eficiência e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos do veículo, foi realizada uma pesquisa no site das principais montadoras de automóveis do Brasil para analisar quais veículos poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos, da categoria sedan compacto:

MONTADORA	MODELO SEDAN
Chevrolet	Onix Plus
Hyundai	HB20S Confort
Honda	New City EX
Nissan	Versa Sense CVT
Toyota	Yaris XL
Volkswagen	Virtus TSI

5.4. Concluído o levantamento dos veículos que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com as empresas de locação de veículos e as montadoras de veículos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Concernente à terceirização da frota e locação de veículos por diária, foram solicitadas propostas a diversas locadoras para a realização de contrato anual de locação de veículos, nas modalidades "terceirização da frota" e "locação por diária", utilizando como referência os veículos levantados pelo CRCMG.

5.6. Já em relação à aquisição de veículos, foi realizada uma pesquisa diretamente no site oficial das montadoras, a fim de obter o valor dos veículos utilizados como referência para este processo.

5.7. Diante do recebimento das propostas das locadoras e das cotações nos sites das montadoras, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos três tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, a qual será aposta como anexo deste estudo preliminar, tendo sido obtido os seguintes resultados:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15

5.8. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a **aquisição de veículos**.

5.9. Por fim, esclarecemos que todas as informações utilizadas na análise da solução mais adequada para esta Entidade, assim como as memórias de cálculo, propostas e justificativas, estão descritas no "**Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos**", anexo deste Estudo Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, em conformidade com as especificações estabelecidas no tópico 4 deste estudo (Descrição dos Requisitos da Contratação).

6.2. Os critérios de garantia, manutenção e assistência técnica constam dos requisitos da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base nas recomendações de renovação da frota do Conselho, constante do Projeto de Veículos do Conselho Federal de Contabilidade, o qual estabelece a substituição dos veículos com 5 anos ou mais de uso.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui em sua frota 5 (cinco) veículos, sendo que destes, 4 (quatro) possuem 5 anos ou mais de uso, os quais serão alienados e substituídos por novos modelos.

7.3. Entretanto, considerando que houve uma redução da quantidade de deslocamentos para a realização das atividades de fiscalização presencial no interior do Estado, em virtude das mudanças advindas do cenário digital no ambiente do CRCMG, foi constatada que a quantidade de 4 (quatro) veículos para compor a frota do CRCMG é suficiente para atender às demandas da Entidade.

7.4. Dessa forma, considerando que após a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos restará 1 (um) veículo na frota do Conselho, faz-se necessária, nesse momento, tão somente a aquisição de 3 (três) novos veículos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores de aquisição de veículos em outros órgãos da Administração Pública, e os valores dos veículos nos sites das montadoras de automóveis do Brasil.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de aquisição de veículos, que possuem requisitos mínimos e especificações similares às do CRCMG:

OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
COREN RN	STRADA VEÍCULOS	R\$112.000,00
CRC RJ	TOYOSERRA VEÍCULOS	R\$103.694,58
PREFEITURA DE CANTAGALO	NOBRE COMÉRCIO	R\$99.000,00
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	R\$104.780,00
PREFEITURA DE GUARATUBA	TOYOPABRA VEÍCULOS	R\$102.500,00
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	COMERCIAL ANDRETA	R\$94.500,00
PREFEITURA DE VARRE SAI	LÍDER COMÉRCIO	R\$99.990,00
PREFEITURA DE VIÇOSA	MARKA VEÍCULOS	R\$94.000,00
TRT	NISSAN DO BRASIL	R\$109.981,00
VALOR MÉDIO		R\$102.271,73

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio da busca nos sites das principais montadoras do país, de veículos que atendem os requisitos mínimos e especificações exigidas pelo Conselho, foram encontrados os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES			
MONTADORA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chevrolet	Onix Plus	R\$107.050,00	R\$321.150,00
Hyundai	HB20S Comfort	R\$106.940,00	R\$320.820,00
Honda	New City EX	R\$122.400,00	R\$367.200,00
Nissan	Versa Sense CVT	R\$105.190,00	R\$315.570,00
Toyota	Yaris XL	R\$99.620,00	R\$298.860,00
Volkswagen	Virtus TSI	R\$115.390,00	R\$346.170,00
VALOR MÉDIO		R\$109.431,67	R\$328.295,01

8.4. Contudo, o valor de referência deste processo, bem como a metodologia e critérios utilizados para a obtenção desse valor, serão definidos a partir do documento "Pesquisa de Preços", que será elaborado em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

8.5. Por fim, cumpre ressaltar que o CRCMG dispõe dos recursos orçamentários suficientes para esta contratação, tendo em vista que foi previsto no Plano de Trabalho de 2023, Projeto 5011, uma dotação orçamentária de R\$ 360.000,00 para a aquisição dos veículos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Segundo a Súmula n.º 247, do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No caso concreto, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da aquisição de apenas três veículos, do mesmo modelo e versão, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Como consequência deste processo de licitação, incide-se a necessidade de realizar um processo de Leilão, para a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos.

10.2. Além disso, a aquisição de novos veículos irá incorrer na necessidade de outras contratações, após a entrega dos bens, como:

- Fornecimento de combustível
- Lavagem de veículos

- Seguro automotivo
- Manutenções periódicas
- Aquisição de pneus
- Aquisição de baterias
- Rastreamento de veículos

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição de veículos foi prevista no Plano de Contratações Anual do CRCMG, bem como no Plano de Trabalho de 2023 deste Conselho, e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, especificamente em relação aos objetivos da qualidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente aquisição visa a renovação da frota de veículos do CRCMG, tendo em vista que o Conselho possui veículos com 5 (cinco) anos ou mais de uso, os quais estão gerando maior necessidade de manutenção, haja vista o desgaste natural de diversos componentes pelo seu tempo de uso, demandando um grande aumento em seu custo de manutenção.

12.2. A aquisição de novos veículos irá proporcionar diversos benefícios ao CRCMG, uma vez que veículos mais modernos possuem tecnologias e acessórios diferenciados, tornando-os mais eficazes e eficientes, quando comparados com os modelos mais antigos.

12.3. Além de proporcionar a redução no volume de manutenções e no consumo de combustível, uma frota de veículos moderna possui melhor desempenho, mais economia e gera menor impacto ao meio ambiente.

12.4. Por fim, aliado aos ganhos econômicos e sustentáveis, a aquisição de veículos modernos possibilitará um transporte de maior qualidade e segurança aos funcionários e conselheiros desta Entidade no desempenho de suas atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando que os transportes terrestres são uma das principais fontes antropogênicas (aquelas produzidas pelo homem) emissoras de poluentes em altas concentrações na atmosfera, que causam grandes impactos no aspecto ambiental e na saúde humana, os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

14.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da

Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

14.3. Por fim, os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
 ROBSON BARBOSA MIRANDA
 CPF: 475.021.266-00
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 30/08/2023 18:13:55 -03:00

Róbson Barbosa Miranda
 Membro

Assinado digitalmente por:
 JULIO CESAR DA SILVA
 CPF: 890.312.706-44
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
 Data: 30/08/2023 16:54:52 -03:00

Júlio César da Silva
 Membro

Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 29/08/2023 16:24:19 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
 Membro

Assinado digitalmente por:
 LEANDRO MAGALHÃES PAULINO
 CPF: 107.874.276-67
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 29/08/2023 16:08:08 -03:00

Leandro Magalhães Paulino
 Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K3KCZ-TM765-JF4RJ-ZPDTW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 29/08/2023
16:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 29/08/2023
16:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 30/08/2023 16:54 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROBSON BARBOSA MIRANDA (CPF 475.021.266-00) em 30/08/2023 18:13 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/K3KCZ-TM765-JF4RJ-ZPDTW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ANEXOS

Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHÃES PAVÃO, ROSSON BARBOSA MIRANDA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

APURAÇÃO DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
TIPO	SEDAN	
CÂMBIO	MANUAL	AUTOMÁTICO
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	3	3
MARCA / MODELO	ONIX PLUS	YARIS SEDAN XS
ESPECIFICAÇÕES	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicomcombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags	Motor 1.5 / Potência 110cv / Transmissão automática CVT de 7 velocidades / Distância de eixos 2.550mm / Direção eletroassistida progressiva / Pneu R15 / Reservatório 45 litros / Bicomcombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 473 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de frenagem ABS/EBD / 7 Air bags
PREÇO UNITÁRIO DE TABELA	R\$98.100,00	R\$99.620,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO	R\$98.100,00	R\$99.620,00
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$817,50	R\$830,17
DEPRECIÇÃO ANUAL	R\$9.810,00	R\$9.962,00
DEPRECIÇÃO (5 ANOS)	R\$49.050,00	R\$49.810,00
SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	R\$0,00	R\$0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (5 REVISÕES E 5 TROCAS DE ÓLEO P/ VEÍCULO)	R\$10.000,00	R\$10.000,00
LAVAGEM DOS VEÍCULOS	R\$3.000,00	R\$3.000,00
RASTREADOR (R\$50,00/MÊS P/ VEÍCULO)	R\$3.150,00	R\$3.150,00
TROCA DE BATERIA (1 TROCA EM 5 ANOS P/VEÍCULO)	R\$450,00	R\$450,00
TROCA DE PNEUS (TROCA DE 4 PNEUS EM CINCO ANOS P/ VEÍCULO)	R\$2.000,00	R\$2.000,00
SEGURO (5 ANOS)	R\$7.500,00	R\$7.500,00
APOIO FINANCEIRO DO CFC - PROJETO DE VEÍCULOS (15% DO PREÇO DE AQUISIÇÃO)	-R\$14.715,00	-R\$14.943,00
ALIENAÇÃO AO FINAL DOS 5 ANOS (50% DO PREÇO DE AQUISIÇÃO)	-R\$49.050,00	-R\$49.810,00
DESPESA ESTIMADA POR VEÍCULO (5 ANOS)	R\$60.435,00	R\$60.967,00
DESPESA TOTAL ESTIMADA (3 VEÍCULOS)	R\$181.305,00	R\$182.901,00

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHÃES PADILHO, ROBSON BARBOSA MIRANDA, VINÍCIUS TADEU REZENDE ROSA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

APURAÇÃO DOS CUSTOS COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA NO PERÍODO DE 5 ANOS (VEÍCULO SEDAN)

FORNECEDOR	LOKAMIG	MINAS FROTA	MOVIDA
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	3	3	3
MODELO CONSIDERADO	ONIX PLUS	VW NOVO VIRTUS TSI	ONIX PLUS LTZ
ESPECIFICAÇÃO	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão automática de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta- mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 5 velocidades / Distância de eixos 2.651mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 52 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta- mala 521 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de frenagem ABS/ 6 Air bags	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta- mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags
CUSTO POR CARRO	R\$3.000,00	R\$2.783,00	R\$2.600,00
DESPESA MENSAL	R\$9.000,00	R\$8.349,00	R\$7.800,00
CUSTO ANUAL	R\$108.000,00	R\$100.188,00	R\$93.600,00
DESPESA TOTAL (5 ANOS) (CONSIDERANDO UM REAJUSTE ANUAL DE 5%)	R\$596.768,18	R\$553.601,94	R\$517.199,09
VALOR INVESTIDO (RELATIVO AO VALOR QUE SERIA UTILIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	-R\$182.901,00	-R\$182.901,00	-R\$182.901,00
RETORNO ACUMULADO DO INVESTIMENTO	-R\$16.832,57	-R\$16.832,57	-R\$16.832,57
DESPESA TOTAL ESTIMADA (5 ANOS)	R\$397.034,60	R\$353.868,37	R\$317.465,51

DESPESA ESTIMADA COM LOCAÇÃO POR DEMANDA VEÍCULO SEDAN LOCAÇÃO P/DIÁRIA (PERÍODO DE 5 ANOS)	
FORNECEDOR	LOKAMIG
QUANTIDADE DE DIÁRIAS P/MÊS	40
MODELO CONSIDERADO	ONIX PLUS
VALOR DA DIÁRIA	R\$208,00
DESPESA MENSAL	R\$8.320,00
CUSTO ANUAL	R\$99.840,00
DESPESA TOTAL (5 ANOS)	R\$551.679,02
VALOR INVESTIDO (RELATIVO AO VALOR QUE SERIA UTILIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	-R\$182.901,00
RETORNO ACUMULADO DO INVESTIMENTO	-R\$15.639,88
DESPESA FINAL (5 ANOS)	R\$353.138,15

ESTIMATIVA DE RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CDB					ESTIMATIVA DE RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CDB TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA (3 VEÍCULOS)					ESTIMATIVA DE RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CDB LOCAÇÃO POR DIÁRIA						
ANO	MÊS	VR APLICADO	RENDIMENTO	SALDO FINAL	ANO	MÊS	VR APLICADO	DESEMBOLSO	RENDIMENTO	SALDO FINAL	ANO	MÊS	VR APLICADO	DESEMBOLSO	RENDIMENTO	SALDO FINAL
2023	Outubro	-	-	R\$182.901,00	2023	Outubro	-	-	-	R\$182.901,00	2023	Outubro	-	-	-	R\$182.901,00
	Novembro	R\$182.901,00	R\$1.353,47	R\$184.254,47		Novembro	R\$182.901,00	-R\$7.800,00	R\$1.295,75	R\$176.396,75		Novembro	R\$182.901,00	-R\$8.320,00	R\$1.291,90	R\$175.872,90
	Dezembro	R\$184.254,47	R\$1.363,48	R\$185.617,95		Dezembro	R\$176.396,75	-R\$7.800,00	R\$1.247,62	R\$169.844,36		Dezembro	R\$175.872,90	-R\$8.320,00	R\$1.239,89	R\$168.792,79
2024	Janeiro	R\$185.617,95	R\$1.373,57	R\$186.991,52	2024	Janeiro	R\$169.844,36	-R\$7.800,00	R\$1.199,13	R\$163.243,49	2024	Janeiro	R\$168.792,79	-R\$8.320,00	R\$1.187,50	R\$161.660,29
	Fevereiro	R\$186.991,52	R\$1.383,74	R\$188.375,26		Fevereiro	R\$163.243,49	-R\$7.800,00	R\$1.150,28	R\$156.593,77		Fevereiro	R\$161.660,29	-R\$8.320,00	R\$1.134,72	R\$154.475,01
	Março	R\$188.375,26	R\$1.393,98	R\$189.769,24		Março	R\$156.593,77	-R\$7.800,00	R\$1.101,07	R\$149.894,85		Março	R\$154.475,01	-R\$8.320,00	R\$1.081,55	R\$147.236,55
	Abril	R\$189.769,24	R\$1.404,29	R\$191.173,53		Abril	R\$149.894,85	-R\$7.800,00	R\$1.051,50	R\$143.146,35		Abril	R\$147.236,55	-R\$8.320,00	R\$1.027,98	R\$139.944,54
	Maió	R\$191.173,53	R\$1.414,68	R\$192.588,21		Maió	R\$143.146,35	-R\$7.800,00	R\$1.001,56	R\$136.347,91		Maió	R\$139.944,54	-R\$8.320,00	R\$974,02	R\$132.598,56
	Junho	R\$192.588,21	R\$1.425,15	R\$194.013,37		Junho	R\$136.347,91	-R\$7.800,00	R\$951,25	R\$129.499,17		Junho	R\$132.598,56	-R\$8.320,00	R\$919,66	R\$125.198,22
	Julho	R\$194.013,37	R\$1.435,70	R\$195.449,07		Julho	R\$129.499,17	-R\$7.800,00	R\$900,57	R\$122.599,74		Julho	R\$125.198,22	-R\$8.320,00	R\$864,90	R\$117.743,12
	Agosto	R\$195.449,07	R\$1.446,32	R\$196.895,39		Agosto	R\$122.599,74	-R\$7.800,00	R\$849,52	R\$115.649,26		Agosto	R\$117.743,12	-R\$8.320,00	R\$809,73	R\$110.232,85
	Setembro	R\$196.895,39	R\$1.457,03	R\$198.352,41		Setembro	R\$115.649,26	-R\$7.800,00	R\$798,08	R\$108.647,34		Setembro	R\$110.232,85	-R\$8.320,00	R\$754,16	R\$102.667,01
	Outubro	R\$198.352,41	R\$1.467,81	R\$199.820,22		Outubro	R\$108.647,34	-R\$7.800,00	R\$746,27	R\$101.593,61		Outubro	R\$102.667,01	-R\$8.320,00	R\$698,17	R\$95.045,17
	Novembro	R\$199.820,22	R\$1.478,67	R\$201.298,89		Novembro	R\$101.593,61	-R\$8.190,00	R\$691,19	R\$94.094,80		Novembro	R\$95.045,17	-R\$8.736,00	R\$638,69	R\$86.947,86
	Dezembro	R\$201.298,89	R\$1.489,61	R\$202.788,50		Dezembro	R\$94.094,80	-R\$8.190,00	R\$635,70	R\$86.540,50		Dezembro	R\$86.947,86	-R\$8.736,00	R\$578,77	R\$78.790,63
2025	Janeiro	R\$202.788,50	R\$1.500,63	R\$204.289,14	2025	Janeiro	R\$86.540,50	-R\$8.190,00	R\$579,79	R\$78.930,29	2025	Janeiro	R\$78.790,63	-R\$8.736,00	R\$518,40	R\$70.573,03
	Fevereiro	R\$204.289,14	R\$1.511,74	R\$205.800,88		Fevereiro	R\$78.930,29	-R\$8.190,00	R\$523,48	R\$71.263,77		Fevereiro	R\$70.573,03	-R\$8.736,00	R\$457,59	R\$62.294,63
	Março	R\$205.800,88	R\$1.522,93	R\$207.323,81		Março	R\$71.263,77	-R\$8.190,00	R\$466,75	R\$63.540,51		Março	R\$62.294,63	-R\$8.736,00	R\$396,33	R\$53.954,96
	Abril	R\$207.323,81	R\$1.534,20	R\$208.858,00		Abril	R\$63.540,51	-R\$8.190,00	R\$409,59	R\$55.760,11		Abril	R\$53.954,96	-R\$8.736,00	R\$334,62	R\$45.553,58
	Maió	R\$208.858,00	R\$1.545,55	R\$210.403,55		Maió	R\$55.760,11	-R\$8.190,00	R\$352,02	R\$47.922,13		Maió	R\$45.553,58	-R\$8.736,00	R\$272,45	R\$37.090,03
	Junho	R\$210.403,55	R\$1.556,99	R\$211.960,54		Junho	R\$47.922,13	-R\$8.190,00	R\$294,02	R\$40.026,14		Junho	R\$37.090,03	-R\$8.736,00	R\$209,82	R\$28.563,85
	Julho	R\$211.960,54	R\$1.568,51	R\$213.529,04		Julho	R\$40.026,14	-R\$8.190,00	R\$235,59	R\$32.071,73		Julho	R\$28.563,85	-R\$8.736,00	R\$146,73	R\$19.974,58
	Agosto	R\$213.529,04	R\$1.580,11	R\$215.109,16		Agosto	R\$32.071,73	-R\$8.190,00	R\$176,72	R\$24.058,46		Agosto	R\$19.974,58	-R\$8.736,00	R\$83,17	R\$11.321,74
	Setembro	R\$215.109,16	R\$1.591,81	R\$216.700,97		Setembro	R\$24.058,46	-R\$8.190,00	R\$117,43	R\$15.985,88		Setembro	R\$11.321,74	-R\$8.736,00	R\$19,13	R\$2.604,88
	Outubro	R\$216.700,97	R\$1.603,59	R\$218.304,55		Outubro	R\$15.985,88	-R\$8.190,00	R\$57,69	R\$7.853,57		Outubro	R\$2.604,88	-R\$8.736,00	R\$0,00	-R\$6.131,12
	Novembro	R\$218.304,55	R\$1.615,45	R\$219.920,01		Novembro	R\$7.853,57	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$745,93		Novembro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$15.303,92
	Dezembro	R\$219.920,01	R\$1.627,41	R\$221.547,42		Dezembro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$934,43		Dezembro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$24.476,72
2026	Janeiro	R\$221.547,42	R\$1.639,45	R\$223.186,87	2026	Janeiro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$17.944,93	2026	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$33.649,52
	Fevereiro	R\$223.186,87	R\$1.651,58	R\$224.838,45		Fevereiro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$26.544,43		Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$42.822,32
	Março	R\$224.838,45	R\$1.663,80	R\$226.502,25		Março	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$35.143,93		Março	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$51.995,12
	Abril	R\$226.502,25	R\$1.676,12	R\$228.178,37		Abril	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$43.743,43		Abril	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$61.167,92
	Maió	R\$228.178,37	R\$1.688,52	R\$229.866,89		Maió	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$52.342,93		Maió	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$70.340,72
	Junho	R\$229.866,89	R\$1.701,01	R\$231.567,91		Junho	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$60.942,43		Junho	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$79.513,52
	Julho	R\$231.567,91	R\$1.713,60	R\$233.281,51		Julho	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$69.541,93		Julho	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$88.686,32
	Agosto	R\$233.281,51	R\$1.726,28	R\$235.007,79		Agosto	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$78.141,43		Agosto	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$97.859,12
	Setembro	R\$235.007,79	R\$1.739,06	R\$236.746,85		Setembro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$86.740,93		Setembro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$107.031,92
	Outubro	R\$236.746,85	R\$1.751,93	R\$238.498,78		Outubro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$95.340,43		Outubro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$116.204,72
	Novembro	R\$238.498,78	R\$1.764,89	R\$240.263,67		Novembro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$104.369,90		Novembro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$125.836,16
	Dezembro	R\$240.263,67	R\$1.777,95	R\$242.041,62		Dezembro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$113.399,38		Dezembro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$135.467,60
2027	Janeiro	R\$242.041,62	R\$1.791,11	R\$243.832,73	2027	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$122.428,85	2027	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$145.099,04
	Fevereiro	R\$243.832,73	R\$1.804,36	R\$245.637,09		Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$131.458,33		Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$154.730,48
	Março	R\$245.637,09	R\$1.817,71	R\$247.454,80		Março	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$140.487,80		Março	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$164.361,92
	Abril	R\$247.454,80	R\$1.831,17	R\$249.285,97		Abril	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$149.517,28		Abril	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$173.993,36
	Maió	R\$249.285,97	R\$1.844,72	R\$251.130,68		Maió	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$158.546,75		Maió	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$183.624,80
	Junho	R\$251.130,68	R\$1.858,37	R\$252.989,05		Junho	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$167.576,23		Junho	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$193.256,24
	Julho	R\$252.989,05	R\$1.872,12	R\$254.861,17		Julho	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$176.605,70		Julho	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$202.887,68
	Agosto	R\$254.861,17	R\$1.885,97	R\$256.747,14		Agosto	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$185.635,18		Agosto	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$212.519,12
	Setembro	R\$256.747,14	R\$1.899,93	R\$258.647,07		Setembro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$194.664,65		Setembro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$222.150,56
	Outubro	R\$258.647,07	R\$1.913,99	R\$260.561,06		Outubro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$203.694,13		Outubro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$231.782,00
	Novembro	R\$260.561,06	R\$1.928,15	R\$262.489,21		Novembro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$213.175,08		Novembro	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$241.895,01
	Dezembro	R\$262.489,21	R\$1.942,42	R\$264.431,63		Dezembro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$222.656,03		Dezembro	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$252.008,03
2028	Janeiro	R\$264.431,63	R\$1.956,79	R\$266.388,43	2028	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$232.136,97	2028	Janeiro	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$262.121,04
	Fevereiro	R\$266.388,43	R\$1.971,27	R\$268.359,70		Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$241.617,92		Fevereiro	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$272.234,05
	Março	R\$268.359,70	R\$1.985,86	R\$270.345,56		Março	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$251.098,87		Março	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$282.347,06
	Abril	R\$270.345,56	R\$2.000,56	R\$272.346,12		Abril	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$260.579,82		Abril	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$292.460,07
	Maió	R\$272.346,12	R\$2.015,36	R\$274.361,48		Maió	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$270.060,77		Maió	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$302.573,09
	Junho	R\$274.361,48	R\$2.030,27	R\$276.391,76		Junho	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$279.541,72		Junho	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$312.686,10
	Julho	R\$276.391,76	R\$2.045,30	R\$278.437,06		Julho	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$289.022,67		Julho	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$322.799,11
	Agosto	R\$278.437,06	R\$2.060,43	R\$280.497,49		Agosto	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$298.503,62		Agosto	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$332.912,12
	Setembro	R\$280.497,49	R\$2.075,68	R\$282.573,17		Setembro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$307.984,56		Setembro	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$343.025,13
	Outubro	R\$282.573,17	R\$2.091,04	R\$284.664,21		Outubro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$317.465,51		Outubro	R\$0,00	-R\$10.113,01	R\$0,00	-R\$353.138,15
	TOTAL	-	R\$101.763,21	R\$284.664,21		TOTAL	-	-R\$517.199,08	R\$16.832,57	-R\$317.465,51		TOTAL	-	-R\$551.679,02	R\$15.639,88	-R\$353.138,15

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHAES PAULINO, ROBSON BARBOSA MIRANDA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

COMPARATIVO ENTRE COMPRAR OU TERCEIRIZAR A FROTA DE VEÍCULOS		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DEMANDA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos.			
Marca:			
Modelo:			
Quant	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Relacionar todas as especificações técnicas do veículo ofertado, em compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos pelo CRCMG no Termo de Referência do Edital nº 007/2023</i>	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Assim, submetemo-nos a todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra das exigências e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 (Processo Administrativo nº 250/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, QUE
 FAZEM ENTRE SI O **CRCMG** E A EMPRESA **XXXX**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXX, XXXX**, na rua **XXXXXXXXXX, xxx, XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 250/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Item	Especificações do Veículo	Quant	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		3		R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, de 2% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5011 - Aquisição de Veículos

Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos

Centro de Custo: 325 - Gerência de Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
XXXXXXXXXXXXX
Presidente do CRCMG

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXXX – XXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto jurídico:

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Identificação

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Contratante:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Contratada:

Empresa XXXXXX

2 – Termo Circunstanciado

Consoante ao contrato firmado entre o CRCMG e a XXXXX, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023, declaramos que a empresa (nome da contratada) realizou a entrega dos bens na sede do CRCMG, tendo sido recebido de forma provisória pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, os quais realizarão a verificação da conformidade destes veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final enviada pela empresa.

Quantidade	Descrição do objeto	Data de Entrega

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nome do Fiscal
 Fiscal do Contrato

Confirmo o recebimento do termo de aceite provisório.

Nome do responsável
 EMPRESA XXXXXXXX

ANEXO V – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Contratante:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Contratada:

Empresa XXX

2 – Termo Circunstanciado

Consoante ao contrato firmado entre o CRCMG e a XXXXX, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023, declaramos que este Conselho recebeu em definitivo os veículos listados abaixo, os quais haviam sido entregues no dia XX/XX/2023.

Quantidade	Descrição do objeto	Data de Entrega

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 XXXXXXXXXXXXX
 Fiscal do Contrato

Confirmo o recebimento do termo de aceite definitivo.

Nome do responsável
 EMPRESA XXXXXXXX

	DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA
---	--


NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	250/2023
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 008/2023
OBJETO	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Múltipla
Data: 21/09/2023 15:10:44 -03:00 

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

PE-002/AF
4/10/2018



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WVF4V-66QP7-ZYFJ5-2T3UG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 21/09/2023
15:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WVF4V-66QP7-ZYFJ5-2T3UG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 241/2023

1. Relatório

Em 21 de setembro de 2023, foi encaminhado pela Gerência Administrativa e Financeira (fls. 218 e 219) à Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 241/2023 (fls. 01 a 219), a fim de que se procedesse a análise da minuta de edital e minuta do contrato, parte integrante do mencionado processo, com a finalidade de se garantir a observância das formalidades jurídicas, dando-se prosseguimento aos trâmites legais licitatórios.

A documentação supramencionada, consiste na proposta de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, que serão utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Por meio de Documento de Formalização da Demanda (fls. 02 a 04), foi encaminhada pela Gerência de Fiscalização solicitação de atendimento à referida necessidade, seguida por constituição da equipe de planejamento (fls. 05 e 06), Estudos Técnicos Preliminares (fls. 07 a 16), Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos (fls. 17 a 23) e Mapa de Riscos (fls. 24 a 27), documentos subscritos pela Equipe de Planejamento, assim como Termo de Referência (fls. 28 a 41), assinado pelo Gerente de Fiscalização (Robson Barbosa Miranda), Gerente Administrativo e Financeiro (Vinicius Tadeu Rezende Rosa) e Presidente do CRCMG (Suely Maria Marques de Oliveira).

Encaminhados os documentos à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento, foi realizada pesquisa de preços (fls. 42 a 145), elaborada PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (fls. 146 a 148) e elaborada NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA (fl. 149).

Autorizada a Abertura de Processo de Contratação (fls. 150 e 151), restou certificada Portaria de designação de pregoeiros (fls. 152 a 154) e minuta do edital, com anexos (fls. 155 a 217).

É o que importa relatar.
Passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a essa assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações dessa Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.

2.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pretende-se realizar processo licitatório para Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Verifica-se que a modalidade elencada encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns, importando, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

“O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 21432146). Edição do Kindle).”

Assim, da análise do Termo de Referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o objeto a ser contratado é usual e comumente ofertado no mercado.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

O art. 18º da Lei nº 14.133/21 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos do art. 18º da Lei nº 14.133/21.

2.3. DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, necessário firmar que deverá haver convocação dos interessados por meio de divulgação em Diário Oficial da União, bem

como em jornal diário de grande circulação, diante do determinado no art. 54, §1º da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, importante se fazer mencionar que deve ser obedecido o art. 55, inciso I, alínea “a”, o qual determina que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis em caso de aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

2.4. PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração, portanto incluídas as autarquias federais, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido.

Sendo assim, convém dizer que a pesquisa de preços deverá ser a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foram realizadas cotações de preços, sendo tais documentos utilizados para a concepção de Planilha de Composição do Preço de Referência (fls. 146 a 148) presente no bojo do processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas, o que se deu em fl. 149 do processo.

2.5. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei nº 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato a ser pactuado, o que foi atendido nos autos.

2.8. DA ANÁLISE DO CONTRATO


Quanto à MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, deve-se afirmar que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus posteriores termos.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário outorgado à Presidente do CRCMG quanto à oportunidade e conveniência do ato, princípios basilares de Direito Administrativo, se opina pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, o que permite a prossequibilidade do certame.

s.m.j., esse é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB
RFB v5
Data: 22/09/2023 13:11:23 -03:00 

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JBQVK-8GDNK-EQ3RN-GYRVN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 22/09/2023
13:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/JBQVK-8GDNK-EQ3RN-GYRVN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
Objeto		Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.									
Equipe de Planejamento		Róbson Barbosa Miranda Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino									
FASE DA ANÁLISE											
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Interposição de recursos.	Retardamento na conclusão da licitação, atraso na entrega dos veículos.	Externo	2	1	2	4	Conduzir o pregão com diligência, observando a legislação vigente.	Pregoeiro	Priorizar a análise das impugnações e dos recursos recebidos para manifestação das respostas em tempo hábil.	Pregoeiro / GEADF / Presidência
2	Falha no julgamento dos documentos de habilitação, qualificação técnica e propostas das licitantes.	Anulação do processo licitatório	Interna	3	1	1	3	Solicitação de auxílio das áreas técnica e jurídica para análise da documentação.	Pregoeiro / GEADF / ASJUR	Reestabelecimento de fases do processo ou anulação da licitação	Pregoeiro / Presidência

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
 Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHAES PAULINO, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, JULIO CESAR DA SILVA e ROBSON BARBOSA MIRANDA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/4TUSH-L46FJ-L2NGS-BV7Q4>

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.


Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.


Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br


Tratamento do risco:


O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
ROBSON BARBOSA MIRANDA
CPF: 475.021.266-00
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 31/08/2023 12:00:24 -03:00 
Róbson Barbosa Miranda
Membro

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: 890.312.706-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
v5
Data: 31/08/2023 10:34:45 -03:00 
Júlio César da Silva
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 31/08/2023 10:30:58 -03:00 
Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 31/08/2023 10:20:30 -03:00 
Leandro Magalhães Paulino
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4TUSH-L46FJ-L2NGS-BV7Q4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 31/08/2023 10:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 31/08/2023 10:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 31/08/2023 10:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROBSON BARBOSA MIRANDA (CPF 475.021.266-00) em 31/08/2023 12:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4TUSH-L46FJ-L2NGS-BV7Q4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2023

CONTRATANTE (UASG)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
(925152)**

OBJETO

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2023** às **9h40min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

EDITAL

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, sediado na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio eletrônico www.crcmg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados pertencentes aos seu quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCMG.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. Anexo I - Termo de Referência e Apêndices
- 11.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 11.11.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.4. Anexo IV – Termo de Aceite Provisório
- 11.11.5. Anexo V – Termo de Aceite Definitivo

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
v5
Data: 25/09/2023 11:23:54 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Bens
Responsável Pela Demanda	Róbson Barbosa Miranda
Equipe de Planejamento	Róbson Barbosa Miranda Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, em consonância com seu planejamento estratégico e sua atividade finalística de fiscalizar o exercício da profissão contábil, é necessário dispor de meios de transportes seguros que viabilizem o deslocamento de funcionários e conselheiros quando do desempenho de atividades fora das dependências do CRCMG.

2.3. Os veículos serão utilizados para viabilizar os deslocamentos de funcionários e conselheiros no desempenho de atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional na jurisdição do CRCMG, ou seja, em todo o território de Minas Gerais, como em diligências externas e em eventos voltados para a promoção da Educação Profissional Continuada (EPC), por meio dos quais a Entidade executa ações preventivas de fiscalização, como fator de proteção da sociedade.

2.4. Até 2021 o CRCMG dispunha de 11 (onze) veículos em sua frota, tendo reduzido consideravelmente esse número nos últimos anos, por meio de processos de alienação onerosa, em razão do avanço tecnológico que proporcionou a ampliação das ações de fiscalização eletrônica e a consequente redução das diligências presenciais. Atualmente, a frota do CRCMG é composta por 5 (cinco) veículos, sendo que 4 (quatro) deles possuem 5 anos de uso ou mais.

2.5. A proposta instituída no Plano de Trabalho do CRCMG deste ano é de alienar esses 4 (quatro) veículos que possuem 5 anos de uso ou mais e repor apenas 3 (três) deles, por meio da aquisição de novos, de forma a reduzir ainda mais sua frota para um total de 4 (quatro) veículos.

2.6. A principal fundamentação para essa renovação é o fato de que veículos com cinco anos de utilização ou mais apresentam uma demanda mais acentuada por manutenção e substituição de peças. Isso ocorre devido ao desgaste natural dos componentes ao longo do tempo, o que acarreta em custos substanciais tanto para a manutenção quanto para a substituição dessas peças. Tanto que, de acordo com o manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs, esses bens são totalmente depreciados, chegando ao valor residual, ao completar 5 anos de uso. Além disso,

essa situação também aumenta significativamente os potenciais riscos de acidentes durante os trajetos.

2.7. A proposta de substituir veículos após completarem cinco anos de uso está em total consonância com o projeto "Apoio Financeiro aos CRCs para Renovação da Frota de Veículos" proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade, o qual visa não somente otimizar os custos de manutenção dos veículos do sistema CFC/CRCs, mas também garantir que estejam em boas condições de uso, de forma a promover qualidade, segurança e conforto na execução dos trabalhos externos.

2.8. Diante do exposto, considera-se que a substituição dos veículos obsoletos por meio da aquisição de novos, proporcionará economicidade, uso eficiente dos recursos materiais e maior eficácia no desempenho das atividades necessárias para o cumprimento da missão institucional do CRCMG.

2.9. Dessa forma, em virtude dos argumentos levantados neste tópico, a aquisição de veículos torna-se extremamente necessária para que o CRCMG possa cumprir sua missão institucional, principalmente no que tange ao atendimento dos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam "aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada" e "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão".

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Fiscalização	Róbson Barbosa Miranda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo descritos foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma dessas opções.

4.1.1. Alguns fatores considerados na definição dos requisitos foram:

a) Espaço e Conforto: carros sedan geralmente têm um espaço interno maior em comparação com os *hatches*. Isso proporciona mais conforto para o motorista e passageiros, especialmente em viagens mais longas. Além disso, o porta-malas de um sedan costuma ser mais espaçoso, oferecendo mais capacidade de carga para bagagens e outros materiais de trabalho. Esse atributo é um diferencial, principalmente nas viagens destinadas a realização de eventos de educação profissional continuada, tendo em vista os diversos materiais que precisam ser transportados pelo CRCMG para viabilizar essa ação de fiscalização preventiva.

b) Desempenho e Estabilidade: Devido à sua estrutura mais longa e baixa, os carros sedan tendem a oferecer uma condução mais estável em alta velocidade e curvas.

c) Isolamento Acústico: Devido à sua construção e design, os sedans muitas vezes têm melhor isolamento acústico, o que significa que o motorista e passageiros podem desfrutar de uma viagem mais tranquila e silenciosa, isolando o ruído externo da estrada e do tráfego.

d) Valor de Revenda: Em muitos casos, os sedans tendem a ter um valor de revenda mais alto do que os *hatches*, o que também é um diferencial para o CRCMG que normalmente realiza a alienação onerosa de seus veículos ao completarem cinco anos de uso.

4.1.2. Por meio da pesquisa de mercado realizada, a qual está refletida nesse estudo, percebe-se que os veículos classificados na categoria sedan compacto disponíveis no mercado, podem atender de forma satisfatória às necessidades do CRCMG, sem importar numa diferença significativa de custo em relação aos veículos da categoria hatch, sob a perspectiva de custo/benefício, o que também justifica a definição por esse modelo.

4.1.3. No que se refere ao câmbio automático, a definição se baseia na segurança, conforto ergonômico e conveniência que esse tipo de componente proporciona aos motoristas, levando em consideração a grande dimensão territorial do estado de Minas Gerais, além de possibilitar a ampliação da concorrência no processo licitatório, ao passo que muitos veículos da categoria selecionada só possuem versões disponíveis com essa opção.

4.2. Requisitos

4.2.1. Aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, com as seguintes especificações:

Características

- ❖ Tipo: Sedan compacto
- ❖ Ano de fabricação: 2023
- ❖ Modelo: 2023 ou 2024
- ❖ Cor: preta
- ❖ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas)
- ❖ Capacidade: 5 passageiros

Motor

- ❖ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5
- ❖ Combustível: Etanol/Gasolina
- ❖ Potência mínima: 110 cv

Transmissão

- ❖ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades
- ❖ Direção: elétrica, eletro-hidráulica ou eletroassistida

Dimensões

- ❖ Distância mínima entre eixos: 2.550 mm
- ❖ Porta malas mínimo: 466 litros
- ❖ Tanque de combustível mínimo: 40 litros

Consumo

- ❖ Consumo urbano: 12 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol)
- ❖ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) e 11 km/l (etanol)

Pneus

- ❖ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15.

Itens de segurança

- ❖ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas
- ❖ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro)
- ❖ Sensor de estacionamento traseiro
- ❖ Faróis de neblina dianteiros
- ❖ Retrovisores externos com regulagem elétrica
- ❖ Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- ❖ Controle eletrônico de estabilidade
- ❖ Controle eletrônico de tração
- ❖ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos
- ❖ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça
- ❖ Travamento automático das portas com o veículo em movimento

Acessórios

- ❖ Ar Condicionado
- ❖ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB
- ❖ Autofalantes, no mínimo, nas portas
- ❖ Computador de bordo
- ❖ Câmera de ré
- ❖ Alarme antifurto
- ❖ Conexão bluetooth
- ❖ Vidros elétricos nas 4 portas
- ❖ Tomada 12V
- ❖ Portas e bancos revestidos de tecido
- ❖ Comando interno do porta-malas e do tanque de combustível
- ❖ Jogos de tapetes interno
- ❖ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN
- ❖ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito

4.2.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2.3. Os veículos fornecidos deverão possuir características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a essa aquisição.

4.2.4. Os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual).

4.2.5. A contratada deverá fornecer, ainda, todos os manuais, certificado de garantia e chave reserva.

4.2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.7. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.2.9. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.10. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Minas, com placas de fundo branco e caracteres na cor azul (Veículo Oficial), com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

4.2.11. As despesas com o emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como os demais gastos com o registro junto ao DETRAN/MG, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.2.12. O prazo de garantia total do objeto contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou o período oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados do primeiro dia útil subsequente da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

4.2.13. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica em território nacional, indicando empresas aptas e autorizadas, com sede em Belo Horizonte/MG, para realizar as revisões de fábrica e as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia do veículo.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento dos funcionários, quando estiverem desempenhando suas atividades fora das dependências do CRCMG, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de veículos”, considerando 3 tipos de alternativas:

- Aquisição de veículos
- Contrato de terceirização da frota
- Contrato de locação de veículos por diária

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 3 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos do veículo,

analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de segurança, conforto, tecnologia, eficiência e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos do veículo, foi realizada uma pesquisa no site das principais montadoras de automóveis do Brasil para analisar quais veículos poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos, da categoria sedan compacto:

MONTADORA	MODELO SEDAN
Chevrolet	Onix Plus
Hyundai	HB20S Confort
Honda	New City EX
Nissan	Versa Sense CVT
Toyota	Yaris XS
Volkswagen	Virtus TSI

5.4. Concluído o levantamento dos veículos que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com as empresas de locação de veículos e as montadoras de veículos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Concernente à terceirização da frota e locação de veículos por diária, foram solicitadas propostas a diversas locadoras para a realização de contrato anual de locação de veículos, nas modalidades “terceirização da frota” e “locação por diária”, utilizando como referência os veículos levantados pelo CRCMG.

5.6. Já em relação à aquisição de veículos, foi realizada uma pesquisa diretamente no site oficial das montadoras, a fim de obter o valor dos veículos utilizados como referência para este processo.

5.7. Diante do recebimento das propostas das locadoras e das cotações nos sites das montadoras, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos três tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, a qual será aposta como anexo deste estudo preliminar, tendo sido obtido os seguintes resultados:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15

5.8. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a **aquisição de veículos**.

5.9. Por fim, esclarecemos que todas as informações utilizadas na análise da solução mais adequada para esta Entidade, assim como as memórias de cálculo, propostas e justificativas, estão descritas no “**Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos**”, anexo deste Estudo Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, em conformidade com as especificações estabelecidas no tópico 4 deste estudo (Descrição dos Requisitos da Contratação).

6.2. Os critérios de garantia, manutenção e assistência técnica constam dos requisitos da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base nas recomendações de renovação da frota do Conselho, constante do Projeto de Veículos do Conselho Federal de Contabilidade, o qual estabelece a substituição dos veículos com 5 anos ou mais de uso.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui em sua frota 5 (cinco) veículos, sendo que destes, 4 (quatro) possuem 5 anos ou mais de uso, os quais serão alienados e substituídos por novos modelos.

7.3. Entretanto, considerando que houve uma redução da quantidade de deslocamentos para a realização das atividades de fiscalização presencial no interior do Estado, em virtude das mudanças advindas do cenário digital no ambiente do CRCMG, foi constatada que a quantidade de 4 (quatro) veículos para compor a frota do CRCMG é suficiente para atender às demandas da Entidade.

7.4. Dessa forma, considerando que após a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos restará 1 (um) veículo na frota do Conselho, faz-se necessária, nesse momento, tão somente a aquisição de 3 (três) novos veículos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores de aquisição de veículos em outros órgãos da Administração Pública, e os valores dos veículos nos sites das montadoras de automóveis do Brasil.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de aquisição de veículos, que possuem requisitos mínimos e especificações similares às do CRCMG:

OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
COREN RN	STRADA VEÍCULOS	R\$112.000,00
CRC RJ	TOYOSERRA VEÍCULOS	R\$103.694,58
PREFEITURA DE CANTAGALO	NOBRE COMÉRCIO	R\$99.000,00
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	R\$104.780,00
PREFEITURA DE GUARATUBA	TOYOPABRA VEÍCULOS	R\$102.500,00
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	COMERCIAL ANDRETA	R\$94.500,00
PREFEITURA DE VARRE SAI	LÍDER COMÉRCIO	R\$99.990,00
PREFEITURA DE VIÇOSA	MARKA VEÍCULOS	R\$94.000,00
TRT	NISSAN DO BRASIL	R\$109.981,00
VALOR MÉDIO		R\$102.271,73

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio da busca nos sites das principais montadoras do país, de veículos que atendem os requisitos mínimos e especificações exigidas pelo Conselho, foram encontrados os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES			
MONTADORA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chevrolet	Onix Plus	R\$107.050,00	R\$321.150,00
Hyundai	HB20S Confort	R\$106.940,00	R\$320.820,00
Honda	New City EX	R\$122.400,00	R\$367.200,00
Nissan	Versa Sense CVT	R\$105.190,00	R\$315.570,00
Toyota	Yaris XS	R\$99.620,00	R\$298.860,00
Volkswagen	Virtus TSI	R\$115.390,00	R\$346.170,00
VALOR MÉDIO		R\$109.431,67	R\$328.295,01

8.4. Contudo, o valor de referência deste processo, bem como a metodologia e critérios utilizados para a obtenção desse valor, serão definidos a partir do documento “Pesquisa de Preços”, que será elaborado em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

8.5. Por fim, cumpre ressaltar que o CRCMG dispõe dos recursos orçamentários suficientes para esta contratação, tendo em vista que foi previsto no Plano de Trabalho de 2023, Projeto 5011, uma dotação orçamentária de R\$ 360.000,00 para a aquisição dos veículos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Segundo a Súmula n.º 247, do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No caso concreto, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da aquisição de apenas três veículos, do mesmo modelo e versão, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Como consequência deste processo de licitação, incide-se a necessidade de realizar um processo de Leilão, para a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos.

10.2. Além disso, a aquisição de novos veículos irá incorrer na necessidade de outras contratações, após a entrega dos bens, como:

- Fornecimento de combustível
- Lavagem de veículos

- Seguro automotivo
- Manutenções periódicas
- Aquisição de pneus
- Aquisição de baterias
- Rastreamento de veículos

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição de veículos foi prevista no Plano de Contratações Anual do CRCMG, bem como no Plano de Trabalho de 2023 deste Conselho, e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, especificamente em relação aos objetivos da qualidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente aquisição visa a renovação da frota de veículos do CRCMG, tendo em vista que o Conselho possui veículos com 5 (cinco) anos ou mais de uso, os quais estão gerando maior necessidade de manutenção, haja vista o desgaste natural de diversos componentes pelo seu tempo de uso, demandando um grande aumento em seu custo de manutenção.

12.2. A aquisição de novos veículos irá proporcionar diversos benefícios ao CRCMG, uma vez que veículos mais modernos possuem tecnologias e acessórios diferenciados, tornando-os mais eficazes e eficientes, quando comparados com os modelos mais antigos.

12.3. Além de proporcionar a redução no volume de manutenções e no consumo de combustível, uma frota de veículos moderna possui melhor desempenho, mais economia e gera menor impacto ao meio ambiente.

12.4. Por fim, aliado aos ganhos econômicos e sustentáveis, a aquisição de veículos modernos possibilitará um transporte de maior qualidade e segurança aos funcionários desta Entidade no desempenho de suas atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando que os transportes terrestres são uma das principais fontes antropogênicas (aquelas produzidas pelo homem) emissoras de poluentes em altas concentrações na atmosfera, que causam grandes impactos no aspecto ambiental e na saúde humana, os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

14.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da

Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

14.3. Por fim, os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
ROBSON BARBOSA MIRANDA
CPF: 475.021.266-00
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/08/2023 12:37:45 -03:00

Róbson Barbosa Miranda
Membro

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: 890.312.706-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 24/08/2023 07:29:32 -03:00

Júlio César da Silva
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/08/2023 13:52:04 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/08/2023 11:45:58 -03:00

Leandro Magalhães Paulino
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

ANEXOS

Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos

APURAÇÃO DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
TIPO	SEDAN	
CÂMBIO	MANUAL	AUTOMÁTICO
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	3	3
MARCA / MODELO	ONIX PLUS	YARIS SEDAN XS
ESPECIFICAÇÕES	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicomcombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags	Motor 1.5 / Potência 110cv / Transmissão automática CVT de 7 velocidades / Distância de eixos 2.550mm / Direção eletroassistida progressiva / Pneu R15 / Reservatório 45 litros / Bicomcombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 473 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de frenagem ABS/EBD / 7 Air bags
PREÇO UNITÁRIO DE TABELA	R\$98.100,00	R\$99.620,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO	R\$98.100,00	R\$99.620,00
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$817,50	R\$830,17
DEPRECIÇÃO ANUAL	R\$9.810,00	R\$9.962,00
DEPRECIÇÃO (5 ANOS)	R\$49.050,00	R\$49.810,00
SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	R\$0,00	R\$0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (5 REVISÕES E 5 TROCAS DE ÓLEO P/ VEÍCULO)	R\$10.000,00	R\$10.000,00
LAVAGEM DOS VEÍCULOS	R\$3.000,00	R\$3.000,00
RASTREADOR (R\$50,00/MÊS P/ VEÍCULO)	R\$3.150,00	R\$3.150,00
TROCA DE BATERIA (1 TROCA EM 5 ANOS P/VEÍCULO)	R\$450,00	R\$450,00
TROCA DE PNEUS (TROCA DE 4 PNEUS EM CINCO ANOS P/ VEÍCULO)	R\$2.000,00	R\$2.000,00
SEGURO (5 ANOS)	R\$7.500,00	R\$7.500,00
APOIO FINANCEIRO DO CFC - PROJETO DE VEÍCULOS (15% DO PREÇO DE AQUISIÇÃO)	-R\$14.715,00	-R\$14.943,00
ALIENAÇÃO AO FINAL DOS 5 ANOS (50% DO PREÇO DE AQUISIÇÃO)	-R\$49.050,00	-R\$49.810,00
DESPESA ESTIMADA POR VEÍCULO (5 ANOS)	R\$60.435,00	R\$60.967,00
DESPESA TOTAL ESTIMADA (3 VEÍCULOS)	R\$181.305,00	R\$182.901,00

Esse documento foi assinado por ELAINE MARIA GUARABES DE OLIVEIRA, CPF 030.240.440-00, em 03/07/2023. Para verificar a autenticidade e validade da assinatura, acesse o site <https://assinador.crcmg.org.br/validade/WQMCY-RPEN4-TL3E-ZEBL3>



APURAÇÃO DOS CUSTOS COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA NO PERÍODO DE 5 ANOS (VEÍCULO SEDAN)

FORNECEDOR	LOKAMIG	MINAS FROTA	MOVIDA
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	3	3	3
MODELO CONSIDERADO	ONIX PLUS	VW NOVO VIRTUS TSI	ONIX PLUS LTZ
ESPECIFICAÇÃO	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão automática de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 5 velocidades / Distância de eixos 2.651mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 52 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 521 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de frenagem ABS/ 6 Air bags	Motor 1.0 Turbo/ Potência 116cv / Transmissão manual de 6 velocidades / Distância de eixos 2.600mm / Direção elétrica / Pneu R15 / Reservatório 44 litros / Bicombustível (Gasolina e Etanol) / Porta-mala 500 litros / Revestimento dos bancos em Tecido / Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start) / Sistema de freios ABS/EBD/PBA / 6 Air bags
CUSTO POR CARRO	R\$3.000,00	R\$2.783,00	R\$2.600,00
DESPESA MENSAL	R\$9.000,00	R\$8.349,00	R\$7.800,00
CUSTO ANUAL	R\$108.000,00	R\$100.188,00	R\$93.600,00
DESPESA TOTAL (5 ANOS) (CONSIDERANDO UM REAJUSTE ANUAL DE 5%)	R\$596.768,18	R\$553.601,94	R\$517.199,09
VALOR INVESTIDO (RELATIVO AO VALOR QUE SERIA UTILIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	-R\$182.901,00	-R\$182.901,00	-R\$182.901,00
RETORNO ACUMULADO DO INVESTIMENTO	-R\$16.832,57	-R\$16.832,57	-R\$16.832,57
DESPESA TOTAL ESTIMADA (5 ANOS)	R\$397.034,60	R\$353.868,37	R\$317.465,51



DESPESA ESTIMADA COM LOCAÇÃO POR DEMANDA VEÍCULO SEDAN LOCAÇÃO P/DIÁRIA (PERÍODO DE 5 ANOS)	
FORNECEDOR	LOKAMIG
QUANTIDADE DE DIÁRIAS P/MÊS	40
MODELO CONSIDERADO	ONIX PLUS
VALOR DA DIÁRIA	R\$208,00
DESPESA MENSAL	R\$8.320,00
CUSTO ANUAL	R\$99.840,00
DESPESA TOTAL (5 ANOS)	R\$551.679,02
VALOR INVESTIDO (RELATIVO AO VALOR QUE SERIA UTILIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	-R\$182.901,00
RETORNO ACUMULADO DO INVESTIMENTO	-R\$15.639,88
DESPESA FINAL (5 ANOS)	R\$353.138,15

ESTIMATIVA DE RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CDB				
ANO	MÊS	VR APLICADO	RENDIMENTO	SALDO FINAL
2023	Outubro	-	-	R\$182.901,00
2023	Novembro	R\$182.901,00	R\$1.353,47	R\$184.254,47
2023	Dezembro	R\$184.254,47	R\$1.363,48	R\$185.617,95
2024	Janeiro	R\$185.617,95	R\$1.373,57	R\$186.991,52
2024	Fevereiro	R\$186.991,52	R\$1.383,74	R\$188.375,26
2024	Março	R\$188.375,26	R\$1.393,98	R\$189.769,24
2024	Abril	R\$189.769,24	R\$1.404,29	R\$191.173,53
2024	Maiο	R\$191.173,53	R\$1.414,68	R\$192.588,21
2024	Junho	R\$192.588,21	R\$1.425,15	R\$194.013,37
2024	Julho	R\$194.013,37	R\$1.435,70	R\$195.449,07
2024	Agosto	R\$195.449,07	R\$1.446,32	R\$196.895,39
2024	Setembro	R\$196.895,39	R\$1.457,03	R\$198.352,41
2024	Outubro	R\$198.352,41	R\$1.467,81	R\$199.820,22
2024	Novembro	R\$199.820,22	R\$1.478,67	R\$201.298,89
2024	Dezembro	R\$201.298,89	R\$1.489,61	R\$202.788,50
2025	Janeiro	R\$202.788,50	R\$1.500,63	R\$204.289,14
2025	Fevereiro	R\$204.289,14	R\$1.511,74	R\$205.800,88
2025	Março	R\$205.800,88	R\$1.522,93	R\$207.323,81
2025	Abril	R\$207.323,81	R\$1.534,20	R\$208.858,00
2025	Maiο	R\$208.858,00	R\$1.545,55	R\$210.403,55
2025	Junho	R\$210.403,55	R\$1.556,99	R\$211.960,54
2025	Julho	R\$211.960,54	R\$1.568,51	R\$213.529,04
2025	Agosto	R\$213.529,04	R\$1.580,11	R\$215.109,16
2025	Setembro	R\$215.109,16	R\$1.591,81	R\$216.700,97
2025	Outubro	R\$216.700,97	R\$1.603,59	R\$218.304,55
2025	Novembro	R\$218.304,55	R\$1.615,45	R\$219.920,01
2025	Dezembro	R\$219.920,01	R\$1.627,41	R\$221.547,42
2026	Janeiro	R\$221.547,42	R\$1.639,45	R\$223.186,87
2026	Fevereiro	R\$223.186,87	R\$1.651,58	R\$224.838,45
2026	Março	R\$224.838,45	R\$1.663,80	R\$226.502,25
2026	Abril	R\$226.502,25	R\$1.676,12	R\$228.178,37
2026	Maiο	R\$228.178,37	R\$1.688,52	R\$229.866,89
2026	Junho	R\$229.866,89	R\$1.701,01	R\$231.567,91
2026	Julho	R\$231.567,91	R\$1.713,60	R\$233.281,51
2026	Agosto	R\$233.281,51	R\$1.726,28	R\$235.007,79
2026	Setembro	R\$235.007,79	R\$1.739,06	R\$236.746,85
2026	Outubro	R\$236.746,85	R\$1.751,93	R\$238.498,78
2026	Novembro	R\$238.498,78	R\$1.764,89	R\$240.263,67
2026	Dezembro	R\$240.263,67	R\$1.777,95	R\$242.041,62
2027	Janeiro	R\$242.041,62	R\$1.791,11	R\$243.832,73
2027	Fevereiro	R\$243.832,73	R\$1.804,36	R\$245.637,09
2027	Março	R\$245.637,09	R\$1.817,71	R\$247.454,80
2027	Abril	R\$247.454,80	R\$1.831,17	R\$249.285,97
2027	Maiο	R\$249.285,97	R\$1.844,72	R\$251.130,68
2027	Junho	R\$251.130,68	R\$1.858,37	R\$252.989,05
2027	Julho	R\$252.989,05	R\$1.872,12	R\$254.861,17
2027	Agosto	R\$254.861,17	R\$1.885,97	R\$256.747,14
2027	Setembro	R\$256.747,14	R\$1.899,93	R\$258.647,07
2027	Outubro	R\$258.647,07	R\$1.913,99	R\$260.561,06
2027	Novembro	R\$260.561,06	R\$1.928,15	R\$262.489,21
2027	Dezembro	R\$262.489,21	R\$1.942,42	R\$264.431,63
2028	Janeiro	R\$264.431,63	R\$1.956,79	R\$266.388,43
2028	Fevereiro	R\$266.388,43	R\$1.971,27	R\$268.359,70
2028	Março	R\$268.359,70	R\$1.985,86	R\$270.345,56
2028	Abril	R\$270.345,56	R\$2.000,56	R\$272.346,12
2028	Maiο	R\$272.346,12	R\$2.015,36	R\$274.361,48
2028	Junho	R\$274.361,48	R\$2.030,27	R\$276.391,76
2028	Julho	R\$276.391,76	R\$2.045,30	R\$278.437,06
2028	Agosto	R\$278.437,06	R\$2.060,43	R\$280.497,49
2028	Setembro	R\$280.497,49	R\$2.075,68	R\$282.573,17
2028	Outubro	R\$282.573,17	R\$2.091,04	R\$284.664,21
TOTAL			R\$101.763,21	R\$284.664,21

ESTIMATIVA DE RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CDB TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA (3 VEÍCULOS)					
ANO	MÊS	VR APLICADO	DESEMBOLSO	RENDIMENTO	SALDO FINAL
2023	Outubro	-	-	-	R\$182.901,00
2023	Novembro	R\$182.901,00	-R\$7.800,00	R\$1.295,75	R\$176.396,75
2023	Dezembro	R\$176.396,75	-R\$7.800,00	R\$1.247,62	R\$169.844,36
2024	Janeiro	R\$169.844,36	-R\$7.800,00	R\$1.199,13	R\$163.243,49
2024	Fevereiro	R\$163.243,49	-R\$7.800,00	R\$1.150,28	R\$156.593,77
2024	Março	R\$156.593,77	-R\$7.800,00	R\$1.101,07	R\$149.894,85
2024	Abril	R\$149.894,85	-R\$7.800,00	R\$1.051,50	R\$143.146,35
2024	Maiο	R\$143.146,35	-R\$7.800,00	R\$1.001,56	R\$136.347,91
2024	Junho	R\$136.347,91	-R\$7.800,00	R\$951,25	R\$129.499,17
2024	Julho	R\$129.499,17	-R\$7.800,00	R\$900,57	R\$122.599,74
2024	Agosto	R\$122.599,74	-R\$7.800,00	R\$849,52	R\$115.649,26
2024	Setembro	R\$115.649,26	-R\$7.800,00	R\$798,08	R\$108.647,34
2024	Outubro	R\$108.647,34	-R\$7.800,00	R\$746,27	R\$101.593,61
2024	Novembro	R\$101.593,61	-R\$8.190,00	R\$691,19	R\$94.094,80
2024	Dezembro	R\$94.094,80	-R\$8.190,00	R\$635,70	R\$86.540,50
2025	Janeiro	R\$86.540,50	-R\$8.190,00	R\$579,79	R\$78.930,29
2025	Fevereiro	R\$78.930,29	-R\$8.190,00	R\$523,48	R\$71.263,77
2025	Março	R\$71.263,77	-R\$8.190,00	R\$466,75	R\$63.540,51
2025	Abril	R\$63.540,51	-R\$8.190,00	R\$409,59	R\$55.760,11
2025	Maiο	R\$55.760,11	-R\$8.190,00	R\$352,02	R\$47.922,13
2025	Junho	R\$47.922,13	-R\$8.190,00	R\$294,02	R\$40.026,14
2025	Julho	R\$40.026,14	-R\$8.190,00	R\$235,59	R\$32.071,73
2025	Agosto	R\$32.071,73	-R\$8.190,00	R\$176,72	R\$24.058,46
2025	Setembro	R\$24.058,46	-R\$8.190,00	R\$117,43	R\$15.985,88
2025	Outubro	R\$15.985,88	-R\$8.190,00	R\$57,69	R\$7.853,57
2025	Novembro	R\$7.853,57	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$745,93
2025	Dezembro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$9.345,43
2026	Janeiro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$17.944,93
2026	Fevereiro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$26.544,43
2026	Março	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$35.143,93
2026	Abril	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$43.743,43
2026	Maiο	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$52.342,93
2026	Junho	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$60.942,43
2026	Julho	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$69.541,93
2026	Agosto	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$78.141,43
2026	Setembro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$86.740,93
2026	Outubro	R\$0,00	-R\$8.599,50	R\$0,00	-R\$95.340,43
2026	Novembro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$104.369,90
2026	Dezembro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$113.399,38
2027	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$122.428,85
2027	Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$131.458,33
2027	Março	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$140.487,80
2027	Abril	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$149.517,28
2027	Maiο	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$158.546,75
2027	Junho	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$167.576,23
2027	Julho	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$176.605,70
2027	Agosto	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$185.635,18
2027	Setembro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$194.664,65
2027	Outubro	R\$0,00	-R\$9.029,48	R\$0,00	-R\$203.694,13
2027	Novembro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$212.723,60
2027	Dezembro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$221.753,08
2028	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$230.782,55
2028	Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$239.812,02
2028	Março	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$248.841,50
2028	Abril	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$257.870,97
2028	Maiο	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$266.900,45
2028	Junho	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$275.929,92
2028	Julho	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$284.959,40
2028	Agosto	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$293.988,87
2028	Setembro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$303.018,35
2028	Outubro	R\$0,00	-R\$9.480,95	R\$0,00	-R\$312.047,82
TOTAL			-R\$517.199,08	R\$16.832,57	-R\$317.465,51

ESTIMATIVA DE RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CDB LOCAÇÃO POR DIÁRIA					
ANO	MÊS	VR APLICADO	DESEMBOLSO	RENDIMENTO	SALDO FINAL
2023	Outubro	-	-	-	R\$182.901,00
2023	Novembro	R\$182.901,00	-R\$8.320,00	R\$1.291,90	R\$175.872,90
2023	Dezembro	R\$175.872,90	-R\$8.320,00	R\$1.239,89	R\$168.792,79
2024	Janeiro	R\$168.792,79	-R\$8.320,00	R\$1.187,50	R\$161.660,29
2024	Fevereiro	R\$161.660,29	-R\$8.320,00	R\$1.134,72	R\$154.475,01
2024	Março	R\$154.475,01	-R\$8.320,00	R\$1.081,55	R\$147.236,55
2024	Abril	R\$147.236,55	-R\$8.320,00	R\$1.027,98	R\$139.944,54
2024	Maiο	R\$139.944,54	-R\$8.320,00	R\$974,02	R\$132.598,56
2024	Junho	R\$132.598,56	-R\$8.320,00	R\$919,66	R\$125.198,22
2024	Julho	R\$125.198,22	-R\$8.320,00	R\$864,90	R\$117.743,12
2024	Agosto	R\$117.743,12	-R\$8.320,00	R\$809,73	R\$110.232,85
2024	Setembro	R\$110.232,85	-R\$8.320,00	R\$754,16	R\$102.667,01
2024	Outubro	R\$102.667,01	-R\$8.320,00	R\$698,17	R\$95.045,17
2024	Novembro	R\$95.045,17	-R\$8.736,00	R\$638,69	R\$86.947,86
2024	Dezembro	R\$86.947,86	-R\$8.736,00	R\$578,77	R\$78.790,63
2025	Janeiro	R\$78.790,63	-R\$8.736,00	R\$518,40	R\$70.573,03
2025	Fevereiro	R\$70.573,03	-R\$8.736,00	R\$457,59	R\$62.294,63
2025	Março	R\$62.294,63	-R\$8.736,00	R\$396,33	R\$53.954,96
2025	Abril	R\$53.954,96	-R\$8.736,00	R\$334,62	R\$45.558,58
2025	Maiο	R\$45.558,58	-R\$8.736,00	R\$272,45	R\$37.090,03
2025	Junho	R\$37.090,03	-R\$8.736,00	R\$209,82	R\$28.563,85
2025	Julho	R\$28.563,85	-R\$8.736,00	R\$146,73	R\$19.974,58
2025	Agosto	R\$19.974,58	-R\$8.736,00	R\$83,17	R\$11.321,74
2025	Setembro	R\$11.321,74	-R\$8.736,00	R\$19,13	R\$2.604,88
2025	Outubro	R\$2.604,88	-R\$8.736,00	R\$0,00	-R\$6.131,12
2025	Novembro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$15.303,92
2025	Dezembro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$24.476,72
2026	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$33.649,52
2026	Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$42.822,32
2026	Março	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$51.995,12
2026	Abril	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$61.167,92
2026	Maiο	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$70.340,72
2026	Junho	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$79.513,52
2026	Julho	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$88.686,32
2026	Agosto	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$97.859,12
2026	Setembro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$107.031,92
2026	Outubro	R\$0,00	-R\$9.172,80	R\$0,00	-R\$116.204,72
2026	Novembro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$125.836,16
2026	Dezembro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$135.467,60
2027	Janeiro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$145.099,04
2027	Fevereiro	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$154.730,48
2027	Março	R\$0,00	-R\$9.631,44	R\$0,00	-R\$16

COMPARATIVO ENTRE COMPRAR OU TERCEIRIZAR A FROTA DE VEÍCULOS		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DEMANDA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 23/08/2023 11:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROBSON BARBOSA MIRANDA (CPF 475.021.266-00) em 23/08/2023 12:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 23/08/2023 13:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 24/08/2023 07:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WQMCY-RPEN4-TLM3E-ZEBL3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNITARIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ➤ Modelo: 2023 ou 2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência mínima: 110 cv ➤ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades ➤ Direção: elétrica, eletro-hidráulica ou eletroassistida ➤ Distância mínima entre eixos: 2.550 mm ➤ Porta malas mínimo: 466 litros ➤ Tanque de combustível mínimo: 40 litros ➤ Consumo urbano: 12 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol) ➤ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) e 11 km/l (etanol) ➤ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15. ➤ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça 	292813	3	R\$104.747,50	R\$314.242,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes, no mínimo, nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Tomada 12V ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Comando interno do porta-malas e do tanque de combustível ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN ➤ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito 				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento do veículo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

4.1.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

4.1.3. Ainda, os veículos deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira:

- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, devendo ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$314.242,50 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento “Pesquisa de Preços”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5011 - Aquisição de Veículos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos
- III) **Centro de Custo:** 325 - Gerência de Fiscalização

11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Compras – Licitação (Modelo para Pregão Eletrônico)

11.3. Atualização: maio/2023

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PRESIDENTE DO CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.			
Marca:			
Modelo:			
Quant	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Relacionar todas as especificações técnicas do veículo ofertado, em compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos pelo CRCMG no Termo de Referência do Edital nº 008/2023</i>	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Assim, submetemo-nos a todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra das exigências e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 241/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O **CRCMG** E A EMPRESA **XXXX**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX, XXXX**, na rua **XXXXXXXXXX, xxx, XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 241/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Item	Especificações do Veículo	Quant	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		3		R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx,xx (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, de 2% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5011 - Aquisição de Veículos

Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos

Centro de Custo: 325 - Gerência de Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92. §1º](#))

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX

Presidente do CRCMG

EMPRESA XXXX

XXXXXXXXXX – XXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto jurídico:

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Identificação

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Contratante:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Contratada:

Empresa XXXXXX

2 – Termo Circunstanciado

Consoante ao contrato firmado entre o CRCMG e a XXXXX, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023, declaramos que a empresa (nome da contratada) realizou a entrega dos bens na sede do CRCMG, tendo sido recebido de forma provisória pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, os quais realizarão a verificação da conformidade destes veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final enviada pela empresa.

Quantidade	Descrição do objeto	Data de Entrega

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nome do Fiscal

Fiscal do Contrato

Confirmo o recebimento do termo de aceite provisório.

Nome do responsável

EMPRESA XXXXXXXX

ANEXO V – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Contratante:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Contratada:

Empresa XXX

2 – Termo Circunstanciado

Consoante ao contrato firmado entre o CRCMG e a XXXXX, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023, declaramos que este Conselho recebeu em definitivo os veículos listados abaixo, os quais haviam sido entregues no dia XX/XX/2023.

Quantidade	Descrição do objeto	Data de Entrega

Belo Horizonte, xx de xxxxxx de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Confirmo o recebimento do termo de aceite definitivo.

Nome do responsável
EMPRESA XXXXXXX



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MMWG2-DHMPE-ZVXET-3BB78

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 25/09/2023 11:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/MMWG2-DHMPE-ZVXET-3BB78>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato nº 010/2023, publicado no DOU de 22/09/2023, n. 182, seção 3, p. 166, onde se lê: "Valor: R\$ 6.200,00". Leia-se: "Valor: R\$ 6.240,00".

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CAU/RN PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº 00173.000032/2023-28. Contratado: JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR (EMPÓRIO VIDRAÇARIA), CNPJ: 47.516.917/0001-07. Descrição: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para instalação de portas externas da área do quintal, da sede do CAU/RN. Valor mensal: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 926191**

Nº Processo: nº 1715381/2023-ADM. Objeto: Pregão Eletrônico

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, com dedicação de mão de obra exclusiva, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, 02 (duas) vezes na semana, compreendendo todas as terças e sextas-feiras, estimado em 05 (cinco) semanas e 40 (quarenta) horas mensais, para atender as necessidades dos escritórios descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso CAU/MT, nos municípios de Primavera do Leste-MT, Sinop-MT e Tangará da Serra-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023, sob regime de empreitada por preço global anual por item. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida São Sebastião, Nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, Salas 301 a 305, - Quilombo - Cuiabá (MT) ou <https://www.comprasnet.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

YASMINE IBRAHIM ALI MARTINS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2023**

PROCESSO SEI/CRA-AL Nº 476917.001813/2023-39 Contratada: BRUNA FREIRE CARDOSO DIAS 09959189457 CNPJ: 35.722.687/0001-53 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.021 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL. Modalidade: Dispensa de licitação. Fundamento legal: Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratada BRUNA FREIRE CARDOSO DIAS 09959189457 CNPJ: 35.722.687/0001-53, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS com base nas disposições contidas nos artigos 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº. 476917.001813/2023-39. CRA-AL.

Maceió, 25 de setembro de 2023
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA JÚNIOR
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e com fulcro nas Resoluções - CFA Nº 626/2023, 617/2023, 583/2020, CONVOCA os Administradores, portadores dos registros cujos números estão abaixo relacionados, a comparecerem a Sede do CRA/CE, na Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Bairro Centro, Fortaleza-CE, no prazo de 30 dias a contar da publicação, para regularização, com o pagamento dos débitos vinculados ao seu registro. O não comparecimento a presente NOTIFICAÇÃO implicará inscrição do débito em Dívida Ativa e, posteriormente, na adoção das medidas legais cabíveis, tais como: Ajuizamento de Execução Fiscal; Inclusão do nome nos órgãos de proteção ao crédito.

12273, 08829, 11030, 13275, 12557, 09149, 13004, 05066, 07703, 06410, 02643, 11296, 05956, 01395, 10048, PJ-1878, 1094, PJ-2191, PJ-860, PJ-2301, PJ-1097, PJ-039, PJ-1044, 1734, 1481, 1742, E589, PJ-2753, E033, PJ-2865, PJ-1372, 1064, PJ-3041, E794, PJ-2829, E777, PJ-2662, PJ-2426, PJ-1408, PJ-2068, 1453, PJ-1356, E457, PJ-3221, PJ-3868, PJ-3784, PJ-1798, PJ-1439, PJ-2377, PJ-3348, PJ-3857, PJ-1714, 1736.

FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO
Presidência

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº. do Processo: 476908.000501/2023-17 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás Objeto: Serviços de Internet. Contratado: SUPERI TELECOM LTDA. Valor do Contrato: R\$ 17.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 22/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº de Processo: 476908.000304/2020-55 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás Objeto: Assessoria de TI Contratado: TECNOSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA. Valor do 3º Aditivo de Contrato: R\$ 161.574,60 (cento e sessenta e um reais, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 Vigência do 3º Aditivo de Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Aditivo de Contrato: 01/09/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - PAC 476920.001866/2023-09/DISP**

Objeto: Prestação de serviço na gestão de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Contratada: Dr. Carlos Armando Durski SS. CNPJ 07.103.929/0001-95. Valor: de R\$ 399,82 mensal.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1/2023

O Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023, através da qual fica alterado o ANEXO II - CRONOGRAMA. O Edital de Retificação nº 01 completo deste Certame estará disponível integralmente nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e <https://crbio04.gov.br> a partir de 26 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

CARLOS FREDERICO LOIOLA
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO**AVISO DE CANCELAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023**

O CRBio-05 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO, entidade fiscalizadora do exercício profissional dotada de personalidade jurídica de direito público, pela Comissão Especial de Licitação Provisória, neste ato representada por seu Coordenador, torna público o CANCELAMENTO da 2ª Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, cujo objeto visa selecionar propostas para contratação de empresa especializada para confecção e montagem de móveis planejados para a instalação na delegacia do CRBio-05 no Ceará, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência - Anexo I, ante a necessidade de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e o Edital alterado serão publicados oportunamente no site do CRBio-05 e seu extrato no Diário Oficial. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do seguinte e-mail crbio05@crbio05.gov.br

DANILO SARAIVA ARAÚJO
Coordenador da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 CRCAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079603110000287.000060/2023-10, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL representado por seu presidente José Vieira dos Santos, portador do CPF nº 133.419.524-20, CONTRATADA: ECRATIVOS LTDA, CNPJ LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.671.983/0001-01, estabelecida na Rua Durval Coelho Normande, nº 200, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-210, neste ato representado por sua sócia administradora Amanda Santos de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, cadastrada no CPF nº 009.574.394-40, portadora do RG nº 1736049-SSP/AL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o referido serviço será prestado no período de 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 25 de março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: PLANO DE TRABALHO: 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, 6.3.1.3.02.01.002 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº PE 04/2023. Processo 21/2023. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Ceará/CRCCE. Contratada: CQ ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 07.932.281/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em criação de arte institucional, incluindo o desenvolvimento gráfico de peças de design. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratada: NASCIMENTO E RIBEIRO CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA / CNPJ n.º 42.775.648/0001-80. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Objeto: Fornecimento de serviço inteligente de autoatendimento simultâneo, no modelo SaaS - Software as Service, com emulação humana, através de Assistente Virtual Inteligente Webchat (Chatbot para Site), que contemplam: licenciamento, implantação, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico. Valor mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Assinatura: 21/9/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 12066/2023. Fundamento: inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo Cooperação. Participes: Sinercon - Nucleo Contadores Consultores, CNPJ: 09.373.014/0001-25 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação para a transferência de conhecimentos, realização de atividades educativas, palestras, cursos e eventos que visem atualizar os profissionais da contabilidade sobre as legislações de suas atividades. Assinatura: 22/09/2023. Vigência: 12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 925152**

Nº Processo: 250. Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2023 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, Savassi - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/925152-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2023 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Crcmg

(SIASGnet - 25/09/2023) 925152-99999-2023NE000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE FICA ABERTA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE FICA ABERTA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023
Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Monções licitação na modalidade Pregão Presencial...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS
AVISO DE ABERTURA - Encontra-se aberto no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO Nº 0097.2023.AC.02.PE.0081.SAD.FEAS Objeto: Formação de Registro de Preços...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023
ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato Nacional dos Inspectores da Polícia Rodoviária federal do Brasil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
RETIFICAÇÃO
Com referência ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 041/2023...

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231406
A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20231406, de interesse da Secretaria da Saúde...

Prefeitura da Estância Turística de Avaré
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/23 - PROCESSO Nº. 335/23
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra...

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP
CONCORRÊNCIA Nº 0152/2023 - EDITAL Nº 0162/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
RESUMO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 09/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS DE VOLÊ DE AREIA COMEFHAMENTO EM ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM LED...

SOLICITAÇÃO DE CONTATO
O Serviço Social do Comércio - Sesc, CNPJ 03.667.884/0040-37, solicita que o compositor João Antonio Peixoto...

PREFEITURA DE BOITUVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA DE BOITUVA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS...

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 40/2023
Procedimento Licitatório n.º 57/2023
A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal...

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230009
A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20230009, de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Encontra-se aberta na SECRETARIA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º SGGD n.º 015/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023
PROCESSO Nº 323/2023
DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de outubro de 2023. HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Administrativo de Contratação nº 241/2023. Pregão Eletrônico n.º 008/2023, do Tipo Menor Preço...

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 135/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e organização de empresa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n.º 077/2023.
Pregão Presencial n.º 018/2023.
A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 077/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC - Nº. 268/2023 - UASG Nº 926703
Processo nº: 3000.096614/2022.
Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para eventos comemorativos...

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 42/2023
Procedimento Licitatório n.º 59/2023
A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal...

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 41/2023
Procedimento Licitatório n.º 58/2023
A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal...

PREFEITURA DE REGISTRO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A DIRETORIA GERAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA...

PECINI LEILÕES
EDITAL DE 1ª E 2ª PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE
DATA: 1ª Público Leilão 09/10/2023 às 14h30 | 2ª Público Leilão 11/10/2023 às 14h30
ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matrícula Juscep nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária...

Edital nº 00008/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2023

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**Unidade compradora:** 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/09/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/10/2023 09:40 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 17188574000138-1-000024/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.


Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92515205000082023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 314.242,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Veículo Utilitário	3	R\$ 104.747,50	R\$ 314.242,50	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2023

CONTRATANTE (UASG)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
(925152)**

OBJETO

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.002,50 (trezentos e vinte mil, dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/10/2023** às **9h40min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

ALTERADO EM 04/10/2023

EDITAL

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, sediado na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio eletrônico www.crcmg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados pertencentes aos seu quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 241/2023)

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCMG.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio do CRCMG www.crcmg.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. Anexo I - Termo de Referência e Apêndices
- 11.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 11.11.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.4. Anexo IV – Termo de Aceite Provisório
- 11.11.5. Anexo V – Termo de Aceite Definitivo

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 04/10/2023 15:38:59 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ou 2024 ➤ Modelo: 2023 ou 2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência mínima: 110 cv ➤ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades ➤ Direção: elétrica, elétrica progressiva, eletro-hidráulica ou eletroassistida ➤ Distância mínima entre eixos: 2.530 mm ➤ Porta malas mínimo: 466 litros ➤ Tanque de combustível mínimo: 40 litros ➤ Consumo urbano: 11 km/l (gasolina) / 7 km/l (etanol) ➤ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol) ➤ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15. ➤ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento 	292813	3	R\$106.667,50	R\$320.002,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes, no mínimo, nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN ➤ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito 				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento do veículo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

4.1.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

4.1.3. Ainda, os veículos deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira:

- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, devendo ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 320.002,50 (trezentos e vinte mil, dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento “Pesquisa de Preços”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5011 - Aquisição de Veículos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos
- III) **Centro de Custo:** 325 - Gerência de Fiscalização

11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Compras – Licitação (Modelo para Pregão Eletrônico)

11.3. Atualização: maio/2023

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
ROBSON BARBOSA MIRANDA
CPF: 475.021.266-00
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/10/2023 15:17:50 -03:00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/10/2023 15:25:52 -03:00

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 04/10/2023 15:38:59 -03:00

PRESIDENTE DO CRCMG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Bens
Responsável Pela Demanda	Róbson Barbosa Miranda
Equipe de Planejamento	Róbson Barbosa Miranda Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, em consonância com seu planejamento estratégico e sua atividade finalística de fiscalizar o exercício da profissão contábil, é necessário dispor de meios de transportes seguros que viabilizem o deslocamento de funcionários e conselheiros quando do desempenho de atividades fora das dependências do CRCMG.

2.3. Os veículos serão utilizados para viabilizar os deslocamentos de funcionários e conselheiros no desempenho de atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional na jurisdição do CRCMG, ou seja, em todo o território de Minas Gerais, como em diligências externas e em eventos voltados para a promoção da Educação Profissional Continuada (EPC), por meio dos quais a Entidade executa ações preventivas de fiscalização, como fator de proteção da sociedade.

2.4. Até 2021 o CRCMG dispunha de 11 (onze) veículos em sua frota, tendo reduzido consideravelmente esse número nos últimos anos, por meio de processos de alienação onerosa, em razão do avanço tecnológico que proporcionou a ampliação das ações de fiscalização eletrônica e a consequente redução das diligências presenciais. Atualmente, a frota do CRCMG é composta por 5 (cinco) veículos, sendo que 4 (quatro) deles possuem 5 anos de uso ou mais.

2.5. A proposta instituída no Plano de Trabalho do CRCMG deste ano é de alienar esses 4 (quatro) veículos que possuem 5 anos de uso ou mais e repor apenas 3 (três) deles, por meio da aquisição de novos, de forma a reduzir ainda mais sua frota para um total de 4 (quatro) veículos.

2.6. A principal fundamentação para essa renovação é o fato de que veículos com cinco anos de utilização ou mais apresentam uma demanda mais acentuada por manutenção e substituição de peças. Isso ocorre devido ao desgaste natural dos componentes ao longo do tempo, o que acarreta em custos substanciais tanto para a manutenção quanto para a substituição dessas peças. Tanto que, de acordo com o manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs, esses bens são totalmente depreciados, chegando ao valor residual, ao completar 5 anos de uso. Além disso,

essa situação também aumenta significativamente os potenciais riscos de acidentes durante os trajetos.

2.7. A proposta de substituir veículos após completarem cinco anos de uso está em total consonância com o projeto "Apoio Financeiro aos CRCs para Renovação da Frota de Veículos" proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade, o qual visa não somente otimizar os custos de manutenção dos veículos do sistema CFC/CRCs, mas também garantir que estejam em boas condições de uso, de forma a promover qualidade, segurança e conforto na execução dos trabalhos externos.

2.8. Diante do exposto, considera-se que a substituição dos veículos obsoletos por meio da aquisição de novos, proporcionará economicidade, uso eficiente dos recursos materiais e maior eficácia no desempenho das atividades necessárias para o cumprimento da missão institucional do CRCMG.

2.9. Dessa forma, em virtude dos argumentos levantados neste tópico, a aquisição de veículos torna-se extremamente necessária para que o CRCMG possa cumprir sua missão institucional, principalmente no que tange ao atendimento dos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam "aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada" e "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão".

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Fiscalização	Róbson Barbosa Miranda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo descritos foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma dessas opções.

4.1.1. Alguns fatores considerados na definição dos requisitos foram:

a) Espaço e Conforto: carros sedan geralmente têm um espaço interno maior em comparação com os *hatches*. Isso proporciona mais conforto para o motorista e passageiros, especialmente em viagens mais longas. Além disso, o porta-malas de um sedan costuma ser mais espaçoso, oferecendo mais capacidade de carga para bagagens e outros materiais de trabalho. Esse atributo é um diferencial, principalmente nas viagens destinadas a realização de eventos de educação profissional continuada, tendo em vista os diversos materiais que precisam ser transportados pelo CRCMG para viabilizar essa ação de fiscalização preventiva.

b) Desempenho e Estabilidade: Devido à sua estrutura mais longa e baixa, os carros sedan tendem a oferecer uma condução mais estável em alta velocidade e curvas.

c) Isolamento Acústico: Devido à sua construção e design, os sedans muitas vezes têm melhor isolamento acústico, o que significa que o motorista e passageiros podem desfrutar de uma viagem mais tranquila e silenciosa, isolando o ruído externo da estrada e do tráfego.

d) Valor de Revenda: Em muitos casos, os sedans tendem a ter um valor de revenda mais alto do que os *hatches*, o que também é um diferencial para o CRCMG que normalmente realiza a alienação onerosa de seus veículos ao completarem cinco anos de uso.

4.1.2. Por meio da pesquisa de mercado realizada, a qual está refletida nesse estudo, percebe-se que os veículos classificados na categoria sedan compacto disponíveis no mercado, podem atender de forma satisfatória às necessidades do CRCMG, sem importar numa diferença significativa de custo em relação aos veículos da categoria hatch, sob a perspectiva de custo/benefício, o que também justifica a definição por esse modelo.

4.1.3. No que se refere ao câmbio automático, a definição se baseia na segurança, conforto ergonômico e conveniência que esse tipo de componente proporciona aos motoristas, levando em consideração a grande dimensão territorial do estado de Minas Gerais, além de possibilitar a ampliação da concorrência no processo licitatório, ao passo que muitos veículos da categoria selecionada só possuem versões disponíveis com essa opção.

4.2. Requisitos Mínimos

4.2.1. Aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, com as seguintes especificações:

Características

- ❖ Tipo: Sedan compacto
- ❖ Ano de fabricação: 2023 ou 2024
- ❖ Modelo: 2023 ou 2024
- ❖ Cor: preta
- ❖ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas)
- ❖ Capacidade: 5 passageiros

Motor

- ❖ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5
- ❖ Combustível: Etanol/Gasolina
- ❖ Potência mínima: 110 cv

Transmissão

- ❖ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades
- ❖ Direção: elétrica, elétrica progressiva, eletro-hidráulica ou eletroassistida

Dimensões

- ❖ Distância mínima entre eixos: 2.530 mm
- ❖ Porta malas mínimo: 466 litros
- ❖ Tanque de combustível mínimo: 40 litros

Consumo

- ❖ Consumo urbano: 11 km/l (gasolina) / 7 km/l (etanol)
- ❖ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol)

Pneus

- ❖ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15.

Itens de segurança

- ❖ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas
- ❖ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro)
- ❖ Sensor de estacionamento traseiro
- ❖ Faróis de neblina dianteiros
- ❖ Retrovisores externos com regulagem elétrica
- ❖ Controle eletrônico de estabilidade
- ❖ Controle eletrônico de tração
- ❖ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos
- ❖ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça
- ❖ Travamento automático das portas com o veículo em movimento

Acessórios

- ❖ Ar Condicionado
- ❖ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB
- ❖ Autofalantes, no mínimo, nas portas
- ❖ Computador de bordo
- ❖ Câmera de ré
- ❖ Alarme antifurto
- ❖ Conexão bluetooth
- ❖ Vidros elétricos nas 4 portas
- ❖ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro
- ❖ Jogos de tapetes interno
- ❖ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN
- ❖ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito

4.2.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2.3. Os veículos fornecidos deverão possuir características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a essa aquisição.

4.2.4. A contratada deverá fornecer, ainda, todos os manuais, certificado de garantia e chave reserva.

4.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.2.8. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.9. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Minas, com placas de fundo branco e caracteres na cor azul (Veículo Oficial), com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

4.2.10. As despesas com o emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como os demais gastos com o registro junto ao DETRAN/MG, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.2.11. O prazo de garantia total do objeto contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou o período oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados do primeiro dia útil subsequente da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

4.2.12. A contratada deverá dispor de assistência técnica em território nacional, indicando empresas aptas e autorizadas, com sede em Belo Horizonte/MG, para realizar as revisões de fábrica e as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia do veículo.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento de funcionários e conselheiros, quando estiverem desempenhando suas atividades fora das dependências do CRCMG, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de veículos”, considerando 3 tipos de alternativas:

- Aquisição de veículos
- Contrato de terceirização da frota
- Contrato de locação de veículos por diária

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 3 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos do veículo, analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de segurança, conforto, tecnologia, eficiência e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos do veículo, foi realizada uma pesquisa no site das principais montadoras de automóveis do Brasil para analisar quais veículos poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos, da categoria sedan compacto:

MONTADORA	MODELO SEDAN
Chevrolet	Onix Plus
Hyundai	HB20S Confort
Honda	New City EX
Nissan	Versa Sense CVT
Toyota	Yaris XL
Volkswagen	Virtus TSI

5.4. Concluído o levantamento dos veículos que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com as empresas de locação de veículos e as montadoras de veículos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Concernente à terceirização da frota e locação de veículos por diária, foram solicitadas propostas a diversas locadoras para a realização de contrato anual de locação de veículos, nas modalidades “terceirização da frota” e “locação por diária”, utilizando como referência os veículos levantados pelo CRCMG.

5.6. Já em relação à aquisição de veículos, foi realizada uma pesquisa diretamente no site oficial das montadoras, a fim de obter o valor dos veículos utilizados como referência para este processo.

5.7. Diante do recebimento das propostas das locadoras e das cotações nos sites das montadoras, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos três tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, a qual será aposta como anexo deste estudo preliminar, tendo sido obtido os seguintes resultados:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15

5.8. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a **aquisição de veículos**.

5.9. Por fim, esclarecemos que todas as informações utilizadas na análise da solução mais adequada para esta Entidade, assim como as memórias de cálculo, propostas e justificativas, estão descritas no “**Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos**”, anexo deste Estudo Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, em conformidade com as especificações estabelecidas no tópico 4 deste estudo (Descrição dos Requisitos da Contratação).

6.2. Os critérios de garantia, manutenção e assistência técnica constam dos requisitos da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base nas recomendações de renovação da frota do Conselho, constante do Projeto de Veículos do Conselho Federal de Contabilidade, o qual estabelece a substituição dos veículos com 5 anos ou mais de uso.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui em sua frota 5 (cinco) veículos, sendo que destes, 4 (quatro) possuem 5 anos ou mais de uso, os quais serão alienados e substituídos por novos modelos.

7.3. Entretanto, considerando que houve uma redução da quantidade de deslocamentos para a realização das atividades de fiscalização presencial no interior do Estado, em virtude das mudanças advindas do cenário digital no ambiente do CRCMG, foi constatada que a quantidade de 4 (quatro) veículos para compor a frota do CRCMG é suficiente para atender às demandas da Entidade.

7.4. Dessa forma, considerando que após a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos restará 1 (um) veículo na frota do Conselho, faz-se necessária, nesse momento, tão somente a aquisição de 3 (três) novos veículos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores de aquisição de veículos em outros órgãos da Administração Pública, e os valores dos veículos nos sites das montadoras de automóveis do Brasil.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de aquisição de veículos, que possuem requisitos mínimos e especificações similares às do CRCMG:

OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
COREN RN	STRADA VEÍCULOS	R\$112.000,00
CRC RJ	TOYOSERRA VEÍCULOS	R\$103.694,58
PREFEITURA DE CANTAGALO	NOBRE COMÉRCIO	R\$99.000,00
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	R\$104.780,00
PREFEITURA DE GUARATUBA	TOYOPABRA VEÍCULOS	R\$102.500,00
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	COMERCIAL ANDRETA	R\$94.500,00
PREFEITURA DE VARRE SAI	LÍDER COMÉRCIO	R\$99.990,00
PREFEITURA DE VIÇOSA	MARKA VEÍCULOS	R\$94.000,00
TRT	NISSAN DO BRASIL	R\$109.981,00
VALOR MÉDIO		R\$102.271,73

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio da busca nos sites das principais montadoras do país, de veículos que atendem os requisitos mínimos e especificações exigidas pelo Conselho, foram encontrados os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES			
MONTADORA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chevrolet	Onix Plus	R\$110.780,00	R\$332.340,00
Hyundai	HB20S Comfort	R\$110.890,00	R\$332.670,00

Honda	New City EX	R\$124.500,00	R\$373.500,00
Nissan	Versa Sense CVT	R\$107.490,00	R\$322.470,00
Toyota	Yaris XL	R\$99.620,00	R\$298.860,00
Volkswagen	Virtus TSI	R\$117.990,00	R\$353.970,00
VALOR MÉDIO		R\$111.878,33	R\$335.635,00

8.4. Contudo, o valor de referência deste processo, bem como a metodologia e critérios utilizados para a obtenção desse valor, serão definidos a partir do documento “Pesquisa de Preços”, que será elaborado em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

8.5. Por fim, cumpre ressaltar que o CRCMG dispõe dos recursos orçamentários suficientes para esta contratação, tendo em vista que foi previsto no Plano de Trabalho de 2023, Projeto 5011, uma dotação orçamentária de R\$ 360.000,00 para a aquisição dos veículos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Segundo a Súmula n.º 247, do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No caso concreto, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da aquisição de apenas três veículos, do mesmo modelo e versão, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Como consequência deste processo de licitação, incide-se a necessidade de realizar um processo de Leilão, para a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos.

10.2. Além disso, a aquisição de novos veículos irá incorrer na necessidade de outras contratações, após a entrega dos bens, como:

- Fornecimento de combustível
- Lavagem de veículos
- Seguro automotivo
- Manutenções periódicas
- Aquisição de pneus
- Aquisição de baterias
- Rastreamento de veículos

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição de veículos foi prevista no Plano de Contratações Anual do CRCMG, bem como no Plano de Trabalho de 2023 deste Conselho, e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, especificamente em relação aos objetivos da qualidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente aquisição visa a renovação da frota de veículos do CRCMG, tendo em vista que o Conselho possui veículos com 5 (cinco) anos ou mais de uso, os quais estão gerando maior necessidade de manutenção, haja vista o desgaste natural de diversos componentes pelo seu tempo de uso, demandando um grande aumento em seu custo de manutenção.

12.2. A aquisição de novos veículos irá proporcionar diversos benefícios ao CRCMG, uma vez que veículos mais modernos possuem tecnologias e acessórios diferenciados, tornando-os mais eficazes e eficientes, quando comparados com os modelos mais antigos.

12.3. Além de proporcionar a redução no volume de manutenções e no consumo de combustível, uma frota de veículos moderna possui melhor desempenho, mais economia e gera menor impacto ao meio ambiente.

12.4. Por fim, aliado aos ganhos econômicos e sustentáveis, a aquisição de veículos modernos possibilitará um transporte de maior qualidade e segurança aos funcionários e conselheiros desta Entidade no desempenho de suas atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando que os transportes terrestres são uma das principais fontes antropogênicas (aquelas produzidas pelo homem) emissoras de poluentes em altas concentrações na atmosfera, que causam grandes impactos no aspecto ambiental e na saúde humana, os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

14.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

14.3. Por fim, os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

➤ Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
ROBSON BARBOSA MIRANDA
CPF: 475.021.266-00
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/10/2023 15:17:36 -03:00



Róbson Barbosa Miranda
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/10/2023 15:25:53 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHÃES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/10/2023 15:09:27 -03:00



Leandro Magalhães Paulino
Membro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

TABELA 1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	COREN RN	CRCRJ	PREFEITURA DE CANTAGALO	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	PREFEITURA DE GUARATUBA	PREFEITURA DE JUNDIAÍ	PREFEITURA DE VARRE SAI	PREFEITURA DE VIÇOSA	TRT	MENOR PREÇO	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
		STRADA VEÍCULOS	TOYOSERRA VEÍCULOS	NOBRE COMÉRCIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	TOYOPABRA VEÍCULOS	COMERCIAL ANDRETA	LIDER COMÉRCIO	MARKA VEÍCULOS	NISSAN DO BRASIL					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	R\$ 112.000,00	R\$ 103.694,58	R\$ 99.000,00	R\$ 104.780,00	R\$ 102.500,00	R\$ 94.500,00	R\$ 99.990,00	R\$ 94.000,00	R\$ 109.981,00	R\$ 94.000,00	R\$ 102.500,00	R\$ 102.271,73	R\$ 102.500,00	R\$ 307.500,00

TABELA 2 - FORNECEDORES

REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	CHEVROLET	HYUNDAI	HONDA	NISSAN	TOYOTA	VOLKSWAGEN	MENOR PREÇO	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
		ONIX PLUS	HB20S CONFORT	NEW CITY EX	VERSA SENSE	YARIS XS	VIRTUS TSI					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	R\$ 110.780,00	R\$ 110.890,00	R\$ 124.500,00	R\$ 107.490,00	R\$ 99.620,00	R\$ 117.990,00	R\$ 99.620,00	R\$ 110.835,00	R\$ 111.878,33	R\$ 110.835,00	R\$ 332.505,00

VALOR DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	R\$ 106.667,50	R\$320.002,50

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E MÉTODOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 007/2023 teve o resultado fracassado, em virtude de não ter havido propostas que atendessem ao valor de referência do processo, decidimos verificar novamente os valores dos veículos utilizados como referência no processo, a fim de constatar se houve algum aumento no preço desses veículos que pudesse justificar o motivo pelo fracasso deste processo licitatório.

Nesse sentido, após consultarmos os preços de todos os veículos nos sites das montadoras, verificamos que houve atualização para a maioria dos veículos. Por este motivo, vimos a necessidade de realizar um ajuste no valor de referência para este novo processo licitatório, atualizando o preço dos veículos constantes na Tabela 2 de acordo com os valores pesquisados no novo levantamento.

Dessa forma, o valor de referência para a aquisição de 3 (três) veículos, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, será de **R\$ 320.002,50 (trezentos e vinte mil, dois reais e cinquenta centavos)**.

Por fim, ressaltamos que não houve nenhuma alteração nos critérios, parâmetros e métodos utilizados na primeira Pesquisa de Preços, tendo sido observada as instruções estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Parâmetros utilizados

Apesar de a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 65/2021 orientar que devem ser priorizados como parâmetros para determinação dos preços estimados em processo licitatório o Pannel de Preços e as contratações similares de outros entes públicos, o CRCMG não considerou viável utilizar apenas um ou outro parâmetro de forma isolada para aferir os valores de referência dos serviços objeto deste processo de contratação, sendo utilizado, também, de forma combinada, a pesquisa direta com fornecedores.

No que se refere à pesquisa no Pannel de Preços para localizar contratações análogas que pudessem servir de parâmetro para estimativa de preços, foram efetuadas pesquisas utilizando-se os termos "aquisição de veículos", "automóvel", "veículo" e "sedan", no período de 17/8/2022 a 16/8/2023, tendo sido localizadas algumas contratações similares, considerando o objeto desta contratação.

No entanto, é importante ressaltar que a quantidade estimada, especificações e requisitos mínimos dos veículos é um fator extremamente específico em cada órgão da administração pública. Por isso, percebe-se que podem ocorrer algumas distorções em relação aos preços praticados nas contratações de aquisição de veículos em outras entidades da esfera pública, sendo este o motivo de não serem utilizadas as contratações similares de outros órgãos públicos de forma isolada.

É importante destacar, ainda, que de uma forma geral, os preços coletados por meio da pesquisa direta nos sites das montadoras de veículos estão razoavelmente próximos aos obtidos na pesquisa no Pannel de Preços e contratações similares de outros entes públicos. Por isso, justifica-se a utilização desses valores durante a aplicação da metodologia utilizada para estimativa de preço, de forma a evitar quaisquer riscos de sobrepreço nas contratações provenientes desse processo.

Método para obtenção do preço estimado


Com relação aos métodos empregados para a obtenção do valor de referência desta contratação, foram comparados os 3 métodos previstos na Instrução Normativa nº 073/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (média, mediana e menor preço), sendo considerados aqueles que refletiram maior probabilidade de se obter uma contratação mais vantajosa para o CRCMG, além de repercutirem no valor mais próximo do que tem sido praticado no mercado.

Dessa forma, a base de cálculo para a definição do valor de referência foi determinada segundo o seguinte critério:


Média sobre a Mediana das Tabelas 1 e 2: este cálculo foi apurado por meio da aplicação da média sobre a mediana dos valores obtidos nas contratações similares de outros órgãos públicos (Tabelas 1) e sobre a mediana dos valores obtidos na pesquisa direta com fornecedores (Tabela 2), tendo sido considerados todos os valores presentes em cada uma das tabelas.

A razão da escolha deste método para a definição do valor de referência é que, além de oportunizar uma contratação mais vantajosa para o CRCMG, reflete um preço de referência compatível com o que vem sendo praticado no mercado atualmente, atendendo prontamente as expectativas de investimento deste Conselho para essa contratação.

Não obstante reconhecermos que essa escolha requer uma atenção especial, em função dos riscos de obtenção de resultado insatisfatório na licitação (licitação deserta, fracassada ou recebimento de propostas inexecutáveis), o CRCMG entende que os critérios empregados refletem um preço estimado dentro da razoabilidade, considerando a combinação de metodologias empregadas neste instrumento e a minuciosa análise fundamentada na experiência em relação ao mercado e histórico de contratações do CRCMG.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/10/2023 15:25:53 -03:00 

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 04/10/2023 15:38:59 -03:00 

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.			
Marca:			
Modelo:			
Quant	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Relacionar todas as especificações técnicas do veículo ofertado, em compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos pelo CRCMG no Termo de Referência do Edital nº 008/2023</i>	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Assim, submetemo-nos a todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra das exigências e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 241/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O **CRCMG** E A EMPRESA **XXXX**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX, XXXX**, na rua **XXXXXXXXXX, xxx, XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 241/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Item	Especificações do Veículo	Quant	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		3		R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, de 2% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5011 - Aquisição de Veículos

Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos

Centro de Custo: 325 - Gerência de Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
XXXXXXXXXXXXX
Presidente do CRCMG

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXXX – XXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto jurídico:

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Identificação

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Contratante:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Contratada:

Empresa XXXXXX

2 – Termo Circunstanciado

Consoante ao contrato firmado entre o CRCMG e a XXXXX, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023, declaramos que a empresa (nome da contratada) realizou a entrega dos bens na sede do CRCMG, tendo sido recebido de forma provisória pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, os quais realizarão a verificação da conformidade destes veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final enviada pela empresa.

Quantidade	Descrição do objeto	Data de Entrega

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nome do Fiscal

Fiscal do Contrato

Confirmo o recebimento do termo de aceite provisório.

Nome do responsável

EMPRESA XXXXXXXX

ANEXO V – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 008/2023 e seus anexos.

Contratante:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Contratada:

Empresa XXX

2 – Termo Circunstanciado

Consoante ao contrato firmado entre o CRCMG e a XXXXX, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023, declaramos que este Conselho recebeu em definitivo os veículos listados abaixo, os quais haviam sido entregues no dia XX/XX/2023.

Quantidade	Descrição do objeto	Data de Entrega

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Confirmo o recebimento do termo de aceite definitivo.

Nome do responsável
EMPRESA XXXXXXXX

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial nº 02/2019 - 5º Termo Aditivo. Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratado: Clip Clap Artes Gráficas Ltda. (CNPJ nº 05.831.832/0001-73). Objeto: alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência e da Cláusula Quinta - Do valor e da forma de Pagamento; prorrogação do contrato por mais 08 (oito) meses, pelo período de 04/10/2023 a 03/06/2024, conforme Cláusula Segunda - Da vigência; reajuste no valor do contrato, valor total atualizado do contrato: R\$ 83.208,72 (oitenta e três mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) conforme Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Data da assinatura: 02/10/2023.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00146.00100084/2022-40. Termo de Fomento 2/2022. 1º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar o prazo firmado por 61 (sessenta e um) dias a partir de 30/09/2023. Fundamento legal: art. 55 da Lei 13.019/2014. Partes: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77 e INSTITUTO SOMA, CNPJ sob o nº 07.257.758/0001-59. Assinaturas: Nadia Somekh, Presidente do CAU/BR e José Cabral, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00146.000312/2020-11. Contrato: 28/2020. 4º Termo Aditivo. Objeto: realizar o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento). Fundamento legal: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratado (a): ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ sob o nº 06.866.550/0001-74. Assinaturas: pelo (a) Contratante: NADIA SOMEKH, Presidente; pelo (a) Contratado (a): José Antonio dos Santos Pereira Junior, Diretor.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo aditivo - Contrato nº 001/2019. Contratada: TTM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - CNPJ: 13.520.423/0001-84. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, manutenção predial e portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, a serem executados nas áreas interna e externa da sede do CRA-ES. Processo SEI nº 476913.000860/2023-03. Valor mensal: R\$ 11.349,74 (Onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Vigência de 12/09/2023 a 11/03/2024. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Limpeza e Conservação. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo. Contrato nº 001/2018. Contratada: JNNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - CNPJ sob o nº 07.687.904/0001-86. Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de 01 (um) link de Internet com conexão dedicada, IP FIXO e velocidade de 10 Mbps FULL, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, que permite a transmissão digital de dados, voz e imagem em alta velocidade, por meio de fibra ótica. Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Comunicação Telefônica/Internet. Prazo de validade: 22/09/2023 a 21/03/2024. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1º Aditivo ao Contrato nº 25/2022 - Contratante: CRCES; Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 40.162.372/0001-39. Motivo: Prorrogação a vigência do contrato em referência com início em 07/10/2023 e término em 31/12/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 8/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/09/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 05/10/2023 das 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel Savassi - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2023, às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

(SIDE - 04/10/2023) 925152-00001-2023NE999999

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 028/2018. Processo nº 2018/000022. OBJETO: Resilição contratual por comum acordo, referente à prestação de serviços terceirizados referente à prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustível e prestação de serviços de limpeza para atender os veículos do CRCRJ, iniciado em 12 de julho de 2018. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97. VIGÊNCIA: a partir de 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/18, Instrução Normativa nº 05/17, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Lei 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CELEBRADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Processo nº 2023/000103.

Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; troca de subsídios técnicos entre os partícipes; e de orientação ao contribuinte.

Partícipes: Prefeitura do Município de Petrópolis e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ.

Data da celebração do termo: 29/09/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens moveis inservíveis de sua propriedade, do tipo maior lance e oferta. O leilão ocorrerá na modalidade somente online no dia 27 de outubro de 2023 às 15 horas, com fechamento previsto neste horário. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário ele será encerrado às 15 horas. O edital pode ser acessado em sua íntegra no site <https://www.creci-sc.gov.br/l/licitacoes-pregoes/> e solicitado pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI-SC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região/MA. DATA DA SESSÃO: 20/10/2023, às 09h:30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-r/sistemas/comprasnet-siasg>. O Edital está à disposição dos interessados no sistema de operacionalização, no Portal do CRECI/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas.

São Luís - MA, 2 de outubro de 2023
MAYARA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS MARTINS
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Aditivo do Contrato 22/2019. Objeto: Aditivo de prazo e de valor do serviço de taxi, com disponibilização de veículo e motorista devidamente habilitados, para atender a subseção de Mossoró. Contratado: Jose César dos Santos - CPF: 663.727.124-15. Código despesa orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.006. Valor: R\$ 28.167,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais). O prazo de validade desde termo é 17 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024. Autorizado em 15 de setembro de 2023 por Manoel Egídio da Silva Júnior - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Aditivo do Contrato 23/2019. Objeto: Renovação de serviços de taxi, com disponibilização de veículo e motorista devidamente habilitados, para atender a subseção de Caicó. Contratado: Luzimar Lopes - CPF: 654.985.004-59. Código despesa orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.006. Valor: R\$ 27.225,00 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte cinco reais). O prazo de validade desde termo é 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024. Autorizado em 18 de setembro de 2023 por Manoel Egídio da Silva Júnior - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: CATTÁ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2021, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 01/10/2024. VALOR: R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis reais). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 - Aquisição de Softwares de Base, conforme Nota de Empenho nº 1096, emitida em 27/09/2023, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma das Leis nº 8.666/1993, 8.883/1994, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nº 8.538/2015 e nº 7.983/2013, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, comunica que será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA INSPETORIA DO CREA-RS EM SANTA MARIA-RS, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo protocolado sob nº 2023.000005112-1. A sessão de abertura será realizada em 23 de outubro de 2023, às 14h.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoescrea> ou pelo endereço de correio eletrônico licitacao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma das Leis nº 8.666/1993, 8.883/1994, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nº 8.538/2015 e nº 7.983/2013, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, comunica que será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA INSPETORIA DO CREA-RS EM SANTO ÂNGELO-RS, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo protocolado sob nº 2023.000005104-0. A sessão de abertura será realizada em 24 de outubro de 2023, às 14h.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoescrea> ou pelo endereço de correio eletrônico licitacao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.



PREFEITURA DE SOROCABA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - TP 010/2023 - CPL 426/2023. Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços n.º 010/2023 - Processo CPL n.º 426/2023, destinada a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de playground e estacionamento na Rua Arthur Caligari - Jardim São Conrado. Abertura dia 24/10/2023, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: https://bit.ly/3tpedCA e informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/2106. Sorocaba, 05 de outubro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ A. PINOTTI - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - CAISM AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - CAISM Nº 00976/2023. Encontra-se aberto no Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM - UNICAMP, o Pregão Eletrônico PE - CAISM Nº 00976/2023. Processo nº 27P- 13327/2023. Oferta de Compra BEC 102203100592023000446, o tipo menor preço para Registro de Preços de Extensão de equipamento, Dispositivo para transferência de solução, Equipos, Adaptador, Conexão e Dispositivo para infusão múltipla. O prazo de entrega das propostas eletrônicas é de 09/10/2023 até o dia 24/10/2023 às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (http://www.bece.sp.gov.br). O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP e no www.imprensaoficial.com.br/Neuocios/BuscaNEuocios. 14.1.aspx.

Prefeitura da Estância Turística de Salto EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REPUBLICAÇÃO Encontra-se aberta licitação visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento eventual e futuro de materiais de pintura, para uso em obras, reformas e manutenções diversas do Município, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BMM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 23 de outubro de 2023, Cadastro de Propostas Iniciais: das 08h30m do dia 09/10/2023 até as 08h30m do dia 23/10/2023. Abertura de Propostas Iniciais: 23/10/2023 às 08h35min. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 23/10/2023 às 08h45min. O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sites: www.novobmmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação. Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08h às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br. Estância Turística de Salto, 05 de outubro de 2023. Sandro Roberto Stavanti - Secretário de Obras e Serviços Públicos

AXIS ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE II LTDA. CNPJ/ME nº 29.796.848/0001-50 - NIRE 3523518886-6 5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA AXIS ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE II LTDA. Pelo presente instrumento público e lícito, a Sociedade 1.1. Sociedade Ltda. denominada de Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo/SP, Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04534-000., CNPJ/ME sob o nº 34.175.032/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 3530555295, neste ato representada conforme estatuto social, pelo Sr. Rodrigo Teixeira Marcolino, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, RG nº 44.229.023-8 SSP/SP CPF/ME nº 334.281.028-94, residente na Rua Paula Ney, nº 673, Vila Mariana, cidade de SP/SP, CEP 04107-022, e Sr. Luiz Augusto Pacheco e Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 35.546.269-2 SSP/SP CPF/ME nº 303.600.188-21, residente na Alameda Casa Branca, nº 791, Apartamento 81, Jardim Paulista, cidade de SP/SP, CEP 01408-001, ("Axis Solar II"), única sócia da Axis Energias Renováveis SPE II Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 04, Itaim Bibi, CEP 04534-000, CNPJ/ME nº 29.796.848/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob NIRE 3523518886-6, doravante simplesmente denominada "Sociedade", têm entre si justo e contratado, nos termos do Artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, conforme alterada e em vigor ("Código Civil"), alterar e consolidar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), nos termos e condições abaixo estabelecidas: 1. Da Alteração de Capital da Sociedade 1.1. Considerando que a Sócios verificou que houve perda preparáveis no capital social integralizado da Sociedade, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 1082, c/c 1083 ambos do Código Civil, reduzir o capital social da Sociedade, até o montante dos prejuízos acumulados, no valor total de R\$ 557.168,52, passando referido capital da R\$ 12.925.684,15 para R\$ 12.368.515,63, desconsiderando os centavos. 1.2. Em função da redução acima mencionada foi aprovado o cancelamento de 12.925.684 quotas representativas do capital social da Sociedade, a ser suportado pela única Sócia a Axis Solar II. 1.3. Em consequência do previsto acima, os sócios da Sociedade decidem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artículo 5º - O capital social da Sociedade, conforme inscrito e integralizado, em moeda corrente na sexta data, é 12.368.515,63 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de titularidade da sócia única Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A. SP/SP, 26/09/2023. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de forma digital. Axis SPE II Empreendimentos e Participações S.A. Representada por: Luiz Augusto Pacheco e Silva e Rodrigo Teixeira Marcolino. Cargo: Diretores. JUCESP nº 388.823/23-9 em 02/10/2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Axis Solar VIII Empreendimentos e Participações S.A. CNPJ/MP nº 43.879.898/0001-32 - NIRE 35300599349 Data de Assembleia Geral Ordinária Extraordinária e Extraordinária em 26 de Setembro de 2023 1. Data, Hora e Local: Aos 26/09/2023, às 12:00 horas, no endereço da sede social da Axis Solar VIII Empreendimentos e Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04534-000, ("Companhia"), 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas, 3. Composição da Mesa: Presidente: Rodrigo Teixeira Marcolino - Presidente, Luiz Augusto Pacheco e Silva - Diretor, Maria Cristina Frei - Diretora, 4. Deliberação sobre em Assembleia Geral Ordinária: (I) a prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2022, e em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a redução de capital social da Companhia no valor total de R\$ 549.599,43, 5. Deliberações: Instalada a assembleia e após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, aprova integralmente as seguintes deliberações: 5.1. Registro de Propostas Iniciais: Ato de Registro de Propostas Iniciais de 25% para ME/EPP, 25% para ME, 5.6. O Único Acionista ratifica ainda todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia, 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada correta, foi assinada por todos os presentes, nos termos do artigo 130, §1º, da LSA, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, 7. Assinaturas: Mesa: Rodrigo Teixeira Marcolino (Presidente); Luiz Augusto Pacheco e Silva (Secretário); Acionista: Axis Solar VIII Empreendimentos e Participações S.A. Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: Rodrigo Teixeira Marcolino - Presidente, Luiz Augusto Pacheco e Silva - Secretário.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em processo de recuperação Judicial) CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476 Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.343.682/0001-38, com sede na Capital do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco E, Ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102 ("Pentágono" ou "Agente Fidejuciaro"), na qualidade de Agente Fidejuciaro nos termos da cláusula 6ª do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Emissora"), vem pelo presente edital, conforme assembleia geral de Debenturistas ocorrida, em segunda convocação, no dia 03 de março de 2022, às 14:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, e suspensa naquela data, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente alterada ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se para a reabertura da assembleia geral de Debenturistas, no dia 25 de outubro de 2023, às 14h (quatorze horas) ("AGD"), a ser realizada exclusivamente de modo presencial, em local diverso da sede da Emissora para conveniência dos Debenturistas, na Av. Cidade Jardim, 803 - 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os Debenturistas deverão deliberar sobre ("Ordem do Dia"): a) a aprovação de termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 06 de agosto de 2021 ("Contrato de Compra e Venda") anexo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora ("Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações") ou de instrumento análogo a ser firmado pelo Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura com o objetivo de ajustar a redação da Cláusula 4.7 do Contrato de Compra e Venda, visando a alteração da Data do Prazo Final, bem como realizar outros ajustes necessários ao Contrato de Compra e Venda decorrentes de eventuais exigências uma vez que as negociações estão em curso com a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e, b) junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), processos de emissão de valores mobiliários. O Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações ou instrumento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, b) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela Emissora no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora ("Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial"), em âmbito de representação da Emissora, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, e) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, f) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, e) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, g) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, h) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, i) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, j) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, k) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, l) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, m) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, n) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, o) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, p) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, q) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, r) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, s) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, t) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, u) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, v) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, w) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, x) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, y) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, z) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, aa) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ab) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ac) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ad) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ae) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, af) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ag) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ah) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ai) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, aj) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ak) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, al) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, am) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, an) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ao) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ap) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, aq) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ar) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, as) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, at) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, au) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, av) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, aw) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ax) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ay) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, az) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, ba) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, bb) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, bc) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fidejuciaro, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11, pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciaro no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, bd) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados ao instrumento de adesão aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fidejuciar



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2023

ABERTURA: 19/10/2023 09:40

OBJETO: *“Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos”.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 19 de outubro de 2023, às 09h40 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO MOTOR – ITEM 01

É texto do edital: “*Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui motorização de 1.6 l 16 válvulas, combustível flex (etanol/gasolina).

O sistema de motor oferecido pela Requerente gera uma maior potência ao veículo, com maior segurança, diminuindo a temperatura do motor, o qual permite um melhor aproveitamento da energia disponível, resultando no aumento do rendimento do motor e redução no consumo de combustível, proporcionando maior eficiência.

Ainda, cabe informar que o motor oferecido pela requerente possui 15,3 kgfm @ 4.000 rpm (etanol) | 15,2 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina). Tudo isso, aliado ao câmbio automático cvt, mesmo 113 cv @ 5.600 rpm (etanol) | 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina).

Logo, diante das razões arguidas entendemos que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é superior, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento do Edital, se será aceito veículo com motor 1.6.

DO CÂMBIO – ITEM 01

É texto do edital: “*Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®*.

A transmissão do tipo CVT (transmissão continuamente variável) caracteriza-se por ter relações de marcha infinitas de acordo com a rotação do motor, sendo diferente dos demais tipos de câmbios automáticos. Tal sistema tem como principal vantagem o conforto na dirigibilidade do veículo e o



consumo. Ele consome menos combustível que os veículos com câmbios automáticos convencionais, pois através de um sistema de polias de diâmetro variáveis, o câmbio CVT permite que o motor trabalhe sempre em um ponto de funcionamento ideal, reduzindo o consumo de combustível, e melhorando o conforto, pois o condutor não sente as trocas de marchas.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos.

DAS RODAS/PNEUS – ITEM 01

É o texto do edital: *“Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15”.*

Ocorre que o veículo modelo sedan, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica com rodas liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16.

Diante disso, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16.

DOS CINTOS DE SEGURANÇA – ITEM 01

É o texto do edital: *“Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos”.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui cinto de segurança com regulagem de altura no banco do motorista, tendo em vista ser o comum nas montadoras disponíveis.

Diante disso, solicita-se esclarecimento se o cinto de segurança com regulagem de altura no motorista atende a necessidade da Administração.

DAS REVISÕES – ITEM 01

É texto do edital: *“4.2.12. A contratada deverá dispor de assistência técnica em território nacional, indicando empresas aptas e autorizadas, com sede em Belo Horizonte/MG, para realizar as revisões de fábrica e as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia do veículo”.*

Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no



mercado.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a



pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a)** O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b)** O esclarecimento do Edital, se será aceito veículo com motor 1.6;
- c)** O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;
- d)** O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16;
- e)** O esclarecimento se o cinto de segurança com regulagem de altura no motorista atende a necessidade da Administração;
- f)** O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;



g) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 11 de outubro de 2023.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR

CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350

Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br> em nome de Licitação - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 10:46
Para: Vinício Pedroso Bertoli
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Andreza Bitarães - CRCMG; Leandro Paulino - CRCMG; Willian Freitas - CRCMG
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NBA-05339/2023 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS/MG - PE Nº 08/2023

Prezado licitante, bom dia!

Em relação aos questionamentos sobre os requisitos técnicos, esclarecemos que as especificações apresentadas atendem às exigências da Administração.

Sobre o questionamento das revisões dos veículos, informamos que as mesmas serão de responsabilidade do CRCMG.

Já sobre o questionamento referente a participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/Contran, apresentamos as seguintes considerações:

Invoca-se o conteúdo da Lei nº 6.729/1979, conhecida como "Lei Ferrari", para afastar revendedoras não autorizadas da disputa, alegando que o concessionário somente poderia realizar a venda de veículos automotores novos diretamente à consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda", norma que, na visão da parte impugnante, suprimiria a qualidade de "zero quilômetro" dos veículos que revendedoras compram e, subseqüentemente, transferem à administração licitante.

Entretanto, a interpretação mais aceita é a de que veículo "zero quilômetro" é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina. Nesse cenário, aceitar somente concessionárias nos pregões através da diminuição do campo de alcance do conceito de veículo "zero quilômetro" é ofender o desenvolvimento nacional sustentável, protegido pelo artigo 3º, II, da Constituição Federal, os princípios da isonomia e da impessoalidade, estabelecidos no caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e a livre concorrência, princípio da ordem econômica encontrado no artigo 170, IV, igualmente da Carta Magna.

Ainda, no que se refere a inclusão da obediência aos artigos da Lei Federal n.º 6.729/79 - Lei Ferrari, recentemente o Egrégio Tribunal de Contas da União, se posicionou a respeito do tema, através do acórdão n.º 1510/2022 – Plenário, do qual se expõe trecho do relatório:

ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO Sumário: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. (...) Núcleo de Licitações 25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarca acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo 'zero' é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993. 26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.

Portanto, diante do exposto, entende-se que o pedido de inclusão no edital referente à Lei Federal nº 6.729/79 não deverá ser acolhido, mantendo-se na íntegra as disposições editalícias sobre tal ponto específico.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG

licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em qua., 11 de out. de 2023 às 10:55, Vinicio Pedroso Bertoli <analise1.gvp@conselvan.com> escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Atenciosamente,

Vinício Pedrosa Bertoli

Análise – Núcleo Nissan

Conselvan Advogados

Fone/fax: 55(41)3075-4491

analise1.gvp@conselvan.com

www.conselvan.com

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br> em nome de Licitação - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2023 13:59
Para: Hairine - Jupiter Licitações
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Andreza Bitarães - CRCMG; Leandro Paulino - CRCMG; andreia@jupiterlicitacoes.com.br; Márcio Lopes - Júpiter
Assunto: Re: CRC - PE nº 008/2023 - pedido de esclarecimentos

Boa tarde!

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas normas, entretanto, o valor de referência foi atualizado na nova versão do edital publicado nesta data.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG
licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em qua., 4 de out. de 2023 às 15:23, Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Acusamos recebimento e, informamos que estamos à republicação do edital para reenvio a montadora.

Em tempo, gostaríamos de aproveitar a republicação do edital e verificar a respeito do valor de referência apresentado pela órgão.

Sabemos que a estimativa de preços apresentada pelo órgão deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, conforme valores de mercado.

Ocorre que no caso concreto, a estimativa de preços está com um valor abaixo mercado para os veículos solicitados, apresentando indícios de inexequibilidade, pois é insuficiente para cobrir os valores de venda do veículo, considerando aos custos de acessórios para o veículo, tributos, transporte entre outros.

Desta forma, realizando uma análise na pesquisa de preços apresentada no edital, verificamos que foram utilizados como preço de referência contratos com órgãos públicos realizados no passado, porém devido a oscilação de mercado inviável manter a média de acordo com esses orçamentos, evitando que o processo seja fracassado devido ao valor de referência a baixo do mercado.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços atualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Neste sentido, aproveitando a alteração do edital e, conseqüentemente sua data, sugerimos que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, com aferição pelas empresas locais, a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

Estamos à disposição para envio de novas cotações atualizadas.

Atenciosamente,
Hairine F. Cota Costa
Analista de Licitação
Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de outubro de 2023 18:43

Para: Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br>

Cc: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Andreza Bitarães - CRCMG <andreza@crcmg.org.br>;

Leandro Paulino - CRCMG <leandro.paulino@crcmg.org.br>

Assunto: Re: CRC - PE nº 008/2023 - pedido de esclarecimentos

Boa noite!

Seguem as respostas para seus questionamentos:

Questionamento 01:

Conforme pesquisa evidenciada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) – Apêndice I do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2023 – o CRCMG identificou que há versão do modelo de veículo indicado neste questionamento é compatível com as especificações estabelecidas, ou seja, que atende aos requisitos do Edital. Todavia, constatamos que houve um equívoco na indicação do nível mínimo de consumo aceitável e, por isso, o Edital será modificado, sendo os prazos para apresentação de propostas e a sessão de lances automaticamente adiadas, conforme previsto na legislação.

Dessa forma, iremos publicar um evento de alteração do Edital e a sessão de lances será adiada.

Questionamento 02:

Esclarecemos que o CRCMG considerou todas as condições de mercado e especificidades do objeto ao estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega, sendo este totalmente razoável e consoante com as pesquisas efetuadas. Por isso, o prazo não será dilatado.

Todavia, caso ocorra algum fato superveniente, o prazo poderá ser prorrogado, a pedido da contratada, desde que apresentadas as justificativas plausíveis para tal necessidade. É importante ressaltar que qualquer solicitação de prorrogação deverá ser submetida por escrito em caráter formal, à nossa instituição, com antecedência suficiente para que possamos avaliar a pertinência da extensão do prazo.

Ademais, o licitante interessado deve estar ciente de que a concessão de uma prorrogação de prazo não é automática e está sujeita à análise criteriosa por parte do CRCMG. As justificativas apresentadas devem ser claras e documentadas, demonstrando de maneira convincente a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido devido a eventos imprevistos e alheios à sua responsabilidade.

Portanto, recomendamos que o licitante interessado esteja atento aos prazos estipulados no Edital e seus anexos e adote as devidas precauções para evitar possíveis atrasos, a fim de garantir o cumprimento satisfatório das obrigações contratadas e a boa relação entre as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG

licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em ter., 3 de out. de 2023 às 15:01, Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023 para avaliação e aceitação.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação

Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> em nome de Hairine - Jupiter Licitações
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2023 16:56
Para: licitacao@crcmg.org.br
Cc: andreia@jupiterlicitacoes.com.br; 'Márcio Lopes - Júpiter'
Assunto: CRC - PE nº 008.2023 - solicitação layout adesivação

Prezados, boa tarde!

No edital solicita que os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual), porém para a formação final do preço para a participação no certame, faz-se necessário a cotação com o modelo que será ofertado ao órgão.

Neste caso, pedimos que seja encaminhado o layout com a logo do CRC-MG que adesivado nos veículos.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação

Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br> em nome de Licitação - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 09:36
Para: Hairine - Jupiter Licitações
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Andreza Bitarães - CRCMG
Assunto: Re: CRC - PE nº 008.2023 - solicitação layout adesivação
Anexos: Logo horizontal png.png; Adesivação de Veículos.jpg

Bom dia!

Seguem as informações e a logo do CRCMG.

A adesivação deverá ser feita nas duas portas dianteiras dos veículos.

Anexo a logo.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG

licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em qua., 27 de set. de 2023 às 15:41, Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos a especificação abaixo para a empresa que estamos cotando a adesivação e nos solicitaram:

Preciso ter uma ideia pelo menos do padrão, ou pelo menos se seria somente a logo? Porta dianteira direita e esquerda?

Poderiam nos encaminhar a logo padrão de vocês? E informar se será na porta dianteira e esquerda?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação

Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 11:15

Para: Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br>

Cc: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Andreza Bitarães - CRCMG <andreza@crcmg.org.br>

Assunto: Re: CRC - PE nº 008.2023 - solicitação layout adesivação

Bom dia!

A especificação do adesivo é: **Adesivo para carro (corte reto) – largura: 0,400 x altura: 0,220**

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG

licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em ter., 26 de set. de 2023 às 16:56, Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

No edital solicita que os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual), porém para a formação final do preço para a participação no certame, faz-se necessário a cotação com o modelo que será ofertado ao órgão.

Neste caso, pedimos que seja encaminhado o layout com a logo do CRC-MG que adesivado nos veículos.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação
Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> em nome de Hairine - Jupiter Licitações
Enviado em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 15:41
Para: 'Licitação - CRCMG'
Cc: 'Vinícius Rosa - CRCMG'; 'Andreza Bitarães - CRCMG'
Assunto: RES: CRC - PE nº 008.2023 - solicitação layout adesivação

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos a especificação abaixo para a empresa que estamos cotando a adesivação e nos solicitaram:

Preciso ter uma ideia pelo menos do padrão, ou pelo menos se seria somente a logo? Porta dianteira direita e esquerda?

Poderiam nos encaminhar a logo padrão de vocês? E informar se será na porta dianteira e esquerda?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação

Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 11:15
Para: Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br>
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Andreza Bitarães - CRCMG <andreza@crcmg.org.br>
Assunto: Re: CRC - PE nº 008.2023 - solicitação layout adesivação

Bom dia!

A especificação do adesivo é: **Adesivo para carro (corte reto) – largura: 0,400 x altura: 0,220**

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG

licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em ter., 26 de set. de 2023 às 16:56, Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

No edital solicita que os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual), porém para a formação final do preço para a participação no certame, faz-se necessário a cotação com o modelo que será ofertado ao órgão.

Neste caso, pedimos que seja encaminhado o layout com a logo do CRC-MG que adesivado nos veículos.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação

Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br> em nome de Licitação - CRCMG
Enviado em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 11:15
Para: Hairine - Jupiter Licitações
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Andreza Bitarães - CRCMG
Assunto: Re: CRC - PE nº 008.2023 - solicitação layout adesivação

Bom dia!

A especificação do adesivo é: **Adesivo para carro (corte reto) – largura: 0,400 x altura: 0,220**

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRCMG

licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br

Em ter., 26 de set. de 2023 às 16:56, Hairine - Jupiter Licitações <analista@jupiterlicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

No edital solicita que os veículos deverão ser adesivados com a logo do CRCMG (conforme as imagens disponibilizadas após a assinatura do instrumento contratual), porém para a formação final do preço para a participação no certame, faz-se necessário a cotação com o modelo que será ofertado ao órgão.

Neste caso, pedimos que seja encaminhado o layout com a logo do CRC-MG que adesivado nos veículos.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Hairine F. Cota Costa

Analista de Licitação

Cel: (31) 9 8775-0689 - Whatsapp

Site: <http://www.jupiterlicitacoes.com.br/>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 8/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 05/10/2023 às 08:00 até 19/10/2023 às 09:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/10/2023 às 09:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 às 09:40:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 às 09:40:22	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	19/10/2023 às 09:40:31	Daqui 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico n 008/2023, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG.
Sistema	19/10/2023 às 09:40:42	O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	19/10/2023 às 09:40:51	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Sistema	19/10/2023 às 09:41:18	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	19/10/2023 às 09:41:34	Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do pregoeiro via "chat", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:03	A licitação será realizada em único item, no modo de disputa aberto e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:16	O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R\$ 100,00.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:26	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:48	Poderá ocorrer reinício da disputa aberta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta ou a critério do pregoeiro, caso não ocorra nenhum lance ou ocorra somente lances acima do valor estimado.
Sistema	19/10/2023 às 09:43:07	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a administração por meio do sistema (via chat).
Sistema	19/10/2023 às 09:43:23	O licitante melhor classificado, terá 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 às 09:43:23	ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugiro que seja utilizado o modelo proposto no Anexo II do Edital, objetivando evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, especificações técnicas, validade da proposta, condições de pagamento, etc
Sistema	19/10/2023 às 09:43:54	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva, em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	19/10/2023 às 09:44:10	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	19/10/2023 às 09:44:28	Recomendo o cumprimento dos prazos editais para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	19/10/2023 às 09:44:50	Se nas etapas: "Seleção de fornecedores - Julgamento" e "Seleção de fornecedores - Habilitação", for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	19/10/2023 às 09:45:13	Vale destacar que na etapa de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	19/10/2023 às 09:46:01	Agora estão faltando 4 minutos para a abertura da disputa.
Sistema	19/10/2023 às 09:50:06	Prezados licitantes, pregão aberto para lances, boa sorte!
Sistema	19/10/2023 às 09:55:01	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	19/10/2023 às 09:59:09	Prezados licitantes, o CRCMG é uma autarquia pública, busca sempre a economicidade, ainda não tivemos nenhum lance, não podemos aceitar valores acima do estimado.
Sistema	19/10/2023 às 09:59:34	Favor ofertarem valores competitivos.
Sistema	19/10/2023 às 10:00:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/10/2023 às 10:04:05	Há apenas um licitante na disputa que apresentou proposta, porém, o valor ofertado está acima do valor estimado pela administração. Assim, irei neste instante, negociar melhor valor para seguirmos à próxima etapa.
Sistema	19/10/2023 às 10:35:41	Registra-se que, como o valor da proposta do único licitante participante da sessão está acima do valor estimado pela administração, o mesmo será desclassificado por não ter havido manifestação de negociação ao ser convocado via chat.
Sistema	19/10/2023 às 10:36:00	Isto posto, no momento da desclassificação, o sistema tornará o certame fracassado por não haver proposta válida para atender o objeto licitado.
Sistema	19/10/2023 às 10:48:38	O tempo de intenção de recursos finalizou neste instante. Irei encerrar o certame, o qual foi fracassado pelos motivos já expostos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/10/2023 às 09:40:00	Abertura da sessão pública
19/10/2023 às 10:00:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo Utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Gasolina Ou Bi-Combustível , Cilindrada Mínima: 1.590 CM3, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Características Adicionais: Sedan/Três Volumes/Vidro Elétrico/Alarma/Air Bag , Quantidade Portas: 4 , Potência Motor: 100 C

Valor estimado:	R\$ 106.667,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.896.***-0 - SERGIO ROBSON MAFRA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 150.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO 116CV Modelo/versão: 2023/2023 Valor proposta: R\$ 150.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 09:40:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 09:50:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/10/2023 10:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:05:58	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado licitante, a sua proposta de R\$ 150.000,00 está acima do valor de referência, conforme o Termo de Referência do Edital. Precisamos de uma proposta com valor menor que o valor estimado que é de R\$ 106.667,50. Você tem disponibilidade de negociar conosco?.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:11:52	Prezado licitante, você está analisando a possibilidade de negociação?
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:20:05	Prezado licitante, caso não se manifeste em 15 minutos, será desclassificado, tendo em vista que o valor da sua proposta está acima do estimado e não houve manifestação por sua parte em negociar melhor valor.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:35:06	Tempo estipulado para negociação encerrado.
Sistema para o participante	19/10/2023 10:36:59	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:36:59	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	19/10/2023 10:37:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/10/2023 10:47:00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/10/2023 09:50:01	Item aberto para lances.
19/10/2023 10:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
19/10/2023 10:00:04	Item encerrado para lances.
19/10/2023 10:05:58	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 convocado para negociação de valor.
19/10/2023 10:36:59	Convocação de negociação de valor do fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 encerrada automaticamente.
19/10/2023 10:36:59	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150.000,0000. Motivo: Licitante desclassificado porque sua proposta estava acima do valor de referência e não houve negociação quando convocado via "chat" entre 10:05:58 e 10:35:06 do dia 19/10/2023..
19/10/2023 10:36:59	Item fracassado no julgamento / habilitação.
19/10/2023 10:48:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 8/2023

Às 12:53 horas do dia 19 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 250, Pregão nº 8/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 05/10/2023 às 08:00 até 19/10/2023 às 09:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/10/2023 às 09:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 às 09:40:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 às 09:40:22	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	19/10/2023 às 09:40:31	Daqui 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG.
Sistema	19/10/2023 às 09:40:42	O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	19/10/2023 às 09:40:51	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Sistema	19/10/2023 às 09:41:18	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	19/10/2023 às 09:41:34	Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do pregoeiro via "chat", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:03	A licitação será realizada em único item, no modo de disputa aberto e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:16	O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R\$ 100,00.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:26	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Sistema	19/10/2023 às 09:42:48	Poderá ocorrer reinício da disputa aberta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta ou a critério do pregoeiro, caso não ocorra nenhum lance ou ocorra somente lances acima do valor estimado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 às 09:43:07	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a administração por meio do sistema (via chat).
Sistema	19/10/2023 às 09:43:23	O licitante melhor classificado, terá 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugiro que seja utilizado o modelo proposto no Anexo II do Edital, objetivando evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, especificações técnicas, validade da proposta, condições de pagamento, etc
Sistema	19/10/2023 às 09:43:54	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva, em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	19/10/2023 às 09:44:10	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	19/10/2023 às 09:44:28	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	19/10/2023 às 09:44:50	Se nas etapas: "Seleção de fornecedores - Julgamento" e "Seleção de fornecedores - Habilitação", for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	19/10/2023 às 09:45:13	Vale destacar que na etapa de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	19/10/2023 às 09:46:01	Agora estão faltando 4 minutos para a abertura da disputa.
Sistema	19/10/2023 às 09:50:06	Prezados licitantes, pregão aberto para lances, boa sorte!
Sistema	19/10/2023 às 09:55:01	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	19/10/2023 às 09:59:09	Prezados licitantes, o CRCMG é uma autarquia pública, busca sempre a economicidade, ainda não tivemos nenhum lance, não podemos aceitar valores acima do estimado.
Sistema	19/10/2023 às 09:59:34	Favor ofertarem valores competitivos.
Sistema	19/10/2023 às 10:00:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/10/2023 às 10:04:05	Há apenas um licitante na disputa que apresentou proposta, porém, o valor ofertado está acima do valor estimado pela administração. Assim, irei neste instante, negociar melhor valor para seguirmos à próxima etapa.
Sistema	19/10/2023 às 10:35:41	Registra-se que, como o valor da proposta do único licitante participante da sessão está acima do valor estimado pela administração, o mesmo será desclassificado por não ter havido manifestação de negociação ao ser convocado via chat.
Sistema	19/10/2023 às 10:36:00	Isto posto, no momento da desclassificação, o sistema tornará o certame fracassado por não haver proposta válida para atender o objeto licitado.
Sistema	19/10/2023 às 10:48:38	O tempo de intenção de recursos finalizou neste instante. Irei encerrar o certame, o qual foi fracassado pelos motivos já expostos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/10/2023 às 09:40:00	Abertura da sessão pública
19/10/2023 às 10:00:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo Utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Gasolina Ou Bi-Combustível , Cilindrada Mínima: 1.590 CM3, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Características Adicionais: Sedan/Três Volumes/Vidro Elétrico/Alarma/Air Bag , Quantidade Portas: 4 , Potência Motor: 100 C

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 106.667,5000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Fracassado por CPF ***.896.***-0 - SERGIO ROBSON MAFRA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 150.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO 116CV Modelo/versão: 2023/2023 Valor proposta: R\$ 150.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 09:40:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 09:50:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/10/2023 10:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:05:58	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado licitante, a sua proposta de R\$ 150.000,00 está acima do valor de referência, conforme o Termo de Referência do Edital. Precisamos de uma proposta com valor menor que o valor estimado que é de R\$ 106.667,50. Você tem disponibilidade de negociar conosco?.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:11:52	Prezado licitante, você está analisando a possibilidade de negociação?
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:20:05	Prezado licitante, caso não se manifeste em 15 minutos, será desclassificado, tendo em vista que o valor da sua proposta está acima do estimado e não houve manifestação por sua parte em negociar melhor valor.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:35:06	Tempo estipulado para negociação encerrado.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/10/2023 10:36:59	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2023 10:37:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/10/2023 10:47:00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/10/2023 12:53:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/10/2023 10:47:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. (a) DERMEVAL FREITAS DE ALMEIDA, registro nº DF-012917/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2022/000073. Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

CONTADOR ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o CNPJ 27.406.061/0001-00 FABIO FERREIRA DA SILVA 70394512120, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização 2022/140. Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

CONTADOR ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente.

EDITAL

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. TELMO DO CARMO AMORIM, CPF n.º XXX.090.591-XX cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF, para tomar ciência da decisão proferida na denúncia nº 2022/000244, no prazo de 05 (cinco) dias.

CONTADOR ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 701/2023**

Processo n.º 9079602110000093.000036/2023-40
Dispensa de Licitação. Contratante: Conselho Regional De Contabilidade De Goiás, Contratado: RENOVE LTDA - CNPJ n.º 47.518.768/0001-15. Objeto: Elaboração de projeto básico de engenharia para reforma da sub-sede do CRCGO - Itumbiara. Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 - Vigência: 10/10/2023 à 10/11/2023. Valor Total: R\$ 6.500,00. Data de assinatura: 10/10/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2023, cujo objeto consiste na aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, o qual restou fracassado.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 926804**

Nº Processo: 126. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 20/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Ed A&a Phillippi Businnes Cen, Estreito - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/926804-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet, e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos..

JOHNNY LEANDRO GUILHERME
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/10/2023) 926804-00001-2023NE000001

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame destinado à contratação de entidade sem fins lucrativos para o recrutamento, seleção, contratação, preparação, capacitação e disponibilização de 02 (dois) jovens aprendizes, bem como a gestão dos respectivos contratos de aprendizagem, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço mensal do item. A Sessão Pública acontecerá às 10h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/11/2023, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais, através do site www.gov.br/compras. A abertura da fase de lances tem início previsto para às 11h00min, do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.crecimg.gov.br, podendo, ainda, serem solicitados através dos e-mails jonas.silva@crecimg.gov.br, alessandra.lucas@crecimg.gov.br, liliane.vasconcelos@crecimg.gov.br e viviane.silva@crecimg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.
ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA LUCAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Processo Administrativo: 034/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo Van, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, seguro de veículos, para transporte convidados e palestrantes do ENAC, para atender a demanda do CREF13/BA. Contratado: SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 06.887.204/0001-72. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Nota de empenho: 259 - LOCAÇÃO DE VEICULO.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CREF20/SE Nº 3/2023**

O Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003-2023, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Contratação de operadora de plano de saúde, devidamente autorizada pela ANS, para prestação de serviços de assistência à saúde através de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, sem coparticipação, com acomodação em apartamento individual, e cobertura em todo território nacional, compreendendo atendimento de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia.

Total de Itens licitados: 01 (um)

Edital disponível no endereço eletrônico: <https://www.cref20.org.br/licitacao>

Entrega das Propostas a partir de 20/10/2023

Início da Disputa: 08/11/2023 às 09:00 horas

Site: www.comprasnet.gov.br.

DARINALVA BACELAR SOARES
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Processo Administrativo n.118/2023, Concorrência Pública n.01/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "Melhor Técnica e Preço", com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, em obediência ao subitem 17.3 do Edital vem mui respeitosamente convocar as licitantes participantes da Concorrência nº 01/2013 para participar da segunda sessão pública a realizar-se dia 07 de novembro de 2013, às 14h, no Auditório do Coren-BA.

Salvador-BA, 19 de outubro de 2023.

ELISANGELA SANTANA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

PAD Nº 229/2023 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ: 03.875.295/0001-38; Contratada: RBR Transporte e Locadora Ltda. - ME. - CNPJ: 10.932.538/0001-98 Objeto: Contratação de Ônibus para o 25º CBCENF. Valor da contratação: R\$50.596,00 Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.001 Empenho nº 410. Pregão Eletrônico nº 10/2023. Data da assinatura: 18/10/2023. Brasília-DF.

EXTRATO DE CONTRATO

PAD Nº 253/2023 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ: 03.875.295/0001-38; Contratada: Ax Comércio de Equipamentos de Comunicação e Serviços Ltda. - CNPJ: 20.688.216/0001-07 Objeto: Aquisição de Material Institucional. Valor da contratação: R\$ 33.474,00 Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 Empenho nº 417. Pregão Eletrônico nº 11/2023. Data da assinatura: 19/10/2023. Brasília-DF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD Nº 281/2019 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ 03.875.295/0001-38. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda. - CNPJ: 04.198.254/0001-17. Objeto: Segundo Termo Aditivo referente renovação do contrato firmado entre as partes acima referenciadas, datado do dia 04/10/2022 e publicado no DOU nº 193 de 13/10/2021, seção 03, p. 204. Vigência 12 meses. Data da assinatura: 04/10/2023. Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO COREN-DF

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos artigos 40 e 41,III, do Código de Processo Ético Disciplinar da Enfermagem, CITA, pelo presente Edital, a Senhora Solimar Alves dos Santos Diniz, Coren-DF n. 310847-TE e CPF n. 619.109.881-20, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para conhecimento da decisão do julgamento n. 279 de 28/07/2023 que decide pela aplicação da pena de multa no valor de 01 (uma) anuidade referente a categoria da profissional citada.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2023.
ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 16/2022, datado em 18/10/2023, com a Empresa Customers Consultoria e Serviços de Portaria e Limpeza Ltda. CNPJ: 32.475.132/0001-66; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 19/10/2023 a 18/10/2024. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993; Processo: 41/2022; Cobertura Orçamentária: 3.3.90.34.99.00.00.00 _ (Outras Despesas Decor. de Contratos de Terceirização); Valor Anual: R\$ 68.983,57 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), Signatários: Lígia Cristiane Arfeli, Presidente do Coren/MT e pelo Contratado, Sra. Rosa Maria Decarli Oliveira. Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2023.





CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

Número do Processo de Contratação/Modalidade: Processo de Contratação nº 250/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de início do processo: 19/09/2023

Responsável pelo preenchimento: Leandro Magalhães Paulino

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observações
1	Capa padronizada	X			
2	Formalização da demanda	X			
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)	X			
4	Portaria de pessoal que designa a equipe de planejamento da contratação	X			
5	Estudos Técnicos Preliminares	X			
6	Mapa de riscos da etapa de planejamento	X			
7	Termo de Referência	X			
8	Pesquisa de preços: comprovação de pesquisa no painel de preços e contratações similares de outros entes públicos	X			
9	Pesquisa de preços: pedidos de proposta de fornecedores (e-mails)			X	Pesquisa realizada nos sites das montadoras
10	Propostas de fornecedores	X			Sites das montadoras
11	Planilha de composição do preço de referência	X			
12	Reserva orçamentária	X			
13	Autorização de abertura de processo de contratação	X			
14	Portaria de pessoal que designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio	X			
15	Minuta de edital e anexos	X			
16	Despacho do processo para emissão de parecer jurídico	X			
17	Parecer da Assessoria Jurídica	X			
18	Mapa de riscos da etapa de seleção do fornecedor	X			
19	Edital assinado pelo Presidente do CRCMG e anexos	X			
20	Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	X			
21	Pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas	X			
22	Ata do pregão eletrônico	X			
23	Propostas de licitantes desclassificadas			X	Não houve
24	Documentos de habilitação das licitantes desclassificadas			X	Não houve
25	Propostas da licitante vencedora			X	Não houve
26	Documentos de habilitação da licitante vencedora			X	Não houve
27	Demonstrativo do resultado por fornecedor			X	Não houve
28	Recursos e respectivas respostas			X	Não houve
29	Termo de Adjudicação	X			
30	Termo de homologação, revogação ou anulação da licitação	X			
31	Publicação do aviso de homologação, revogação ou anulação da licitação				
32	Mapa de riscos da etapa de execução do contrato			X	Licitação Fracassada
33	Nota de empenho assinada pelo Presidente do CRCMG			X	Licitação Fracassada
34	Portaria de fiscal de contrato			X	Licitação Fracassada
35	Contrato assinado pelas partes com visto do jurídico			X	Licitação Fracassada
36	Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)			X	Licitação Fracassada

Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist:

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 31/10/2023 15:27:53 -03:00







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W3HPH-78KML-E9GW6-LDBF5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 31/10/2023
15:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/W3HPH-78KML-E9GW6-LDBF5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>